



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO
MUNICIPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 018.492/24-63

CPF/CNPJ: 10.013.974/0001-63

Contribuinte: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 10:01:56 h, do dia 23/01/2024.

Validade: 22/04/2024

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças
CARTÃO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 1002260

CÓDIGO DE CONTROLE: 0109772/22-52

CPF/CNPJ

10.013.974/0001-63

NÚMERO DE REGISTRO

1097722252

DATA DE ABERTURA

2008/07/25

RAZÃO SOCIAL

SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA

RESPONSÁVEL LEGAL

CPF/CNPJ

LOCALIZAÇÃO

AVENIDA DOM SEVERINO, 679 - SALA 01 02 03 E 04
BAIRRO FATIMA
TERESINA - CEP: 64049-375

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

781080000 - SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAODEOBRA

381140001 - COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS

382110000 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS

382200000 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS

702040001 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

702040002 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

702040003 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

702040004 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

Emitido em: 06/04/2022 16:32:15

Código autenticidade: C7A20F4CE499A660

Nº Via: 1



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças
CARTÃO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 1002260

CÓDIGO DE CONTROLE: 0109772/22-52

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

702040005 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

782050000 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA

783020000 - FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS

811170001 - SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS

811170002 - SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS

812140000 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS

812220000 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

ADITIVO Nº 13 AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA SERVFAZ SERVIÇOS DE MAO DE OBRA LTDA

Pelo presente instrumento particular **DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA**, brasileira, divorciada, natural de Teresina – PI, nascida em 12/08/1973, empresária, portador do RG nº997. [REDACTED] SSP - PI e do CPF (MF) nº 553. [REDACTED] – 04, residente e domiciliado à rua Doutora Maria Carvalho Santos, nº 2036, Casa 04 Cond. Village do Horto, Bairro Horto, CEP: 64.052 – 465, Teresina – PI e **MARINA MEIRELES ARARIPE**, brasileira, solteira, empresária, natural de Fortaleza – CE, nascida em 27/04/1996, inscrita no CPF: 062. [REDACTED] - 80 e RG nº 3.39 [REDACTED] SSP – PI, residente e domiciliado à rua Doutora Maria Carvalho Santos, nº 2036, Casa 04, Cond. Village do Horto, Bairro Horto, CEP: 64.052 – 465, Teresina – PI, Únicas sócias da sociedade empresária Ltda, com a denominação social **SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 10.013.974/0001 – 63**, com sede à Avenida Dom Severino, nº 679, salas 01,02,03 e 04, bairro Fátima, CEP: 64.049-375, Teresina – PI, com contrato social registrado na MM Junta Comercial do Estado do Piauí, sob o **NIRE: 2220029775-7**, por despacho de 10/07/2008, resolvem entre si, na melhor forma de direito, e de pleno e comum acordo, alterar e consolidar o contrato social, da sociedade empresária limitada, que se regerá conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade empresária terá como atividade principal seleção e agenciamento de mão-de-obra e como atividades secundárias: Tratamento e disposição de resíduos perigosos coleta de resíduos não-perigosos tratamento e disposição de resíduos não-perigosos atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica locação de mão-de-obra temporária fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais limpeza em prédios e em domicílios treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, atividades de limpeza não especificadas anteriormente que compreende (atividades de limpeza e de tratamento de piscinas, as atividades de limpeza especializada como a limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, atividade de limpeza de máquinas industriais, atividade de limpeza em trens, ônibus, embarcações, etc atividade de limpeza do interior de tanques marítimos, atividade de limpeza de garrafas, atividade de limpeza de ruas, atividade de limpeza de caixas de água e caixas de gordura e outras atividades de limpeza não especificadas anteriormente como serviços de sanitização/desinfecção de ambientes, incluindo a desinfecção de superfícies e equipamentos).

**ADITIVO Nº 13 AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA SERVFAZ SERVIÇOS DE
MAO DE OBRA LTDA**

Atividade principal terá o **CNAE 78.10-8-00** Seleção e agenciamento de mão-de-obra e as atividades secundárias:

CNAE: 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;

CNAE: 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária;

CNAE: 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

CNAE: 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica ;

CNAE: 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos;

CNAE: 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos;

CNAE: 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos;

CNAE: 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;

CNAE: 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios;

CNAE: 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação social **SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA**, e com nome de fantasia **SERVFAZ**, com contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sua sede à Av. Dom Severino, Nº 679, salas 01,02, 03 e 04, bairro de Fatima, CEP 64.049-375, Teresina – PI.

CLÁUSULA TERCEIRA

A duração da empresa é por tempo indeterminado, podendo instalar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade tem sua primeira Filial, inscrita no **CNPJ: 10.013.974/0002 – 44**, na cidade de Timon – MA, à BR 316, s/nº, KM 18, lote Campo Grande, bairro Boa Esperança, CEP: 65.636 – 849, e a segunda filial, inscrita no **CNPJ: 10.013.974/0003 – 25**, em Teresina – PI localizada à Avenida Industrial Gil Martins, nº 1111, Sala A, Bairro Tabuleta, CEP: 64.019-630.

**ADITIVO Nº 13 AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA SERVFAZ SERVIÇOS DE
MAO DE OBRA LTDA****CLÁUSULA QUINTA**

A sociedade empresária terá como atividade principal seleção e agenciamento de mão-de-obra e como atividades secundárias: Tratamento e disposição de resíduos perigosos coleta de resíduos não-perigosos tratamento e disposição de resíduos não-perigosos atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica locação de mão-de-obra temporária fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais limpeza em prédios e em domicílios treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, atividades de limpeza não especificadas anteriormente que compreende (atividades de limpeza e de tratamento de piscinas, as atividades de limpeza especializada como a limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, atividade de limpeza de máquinas industriais, atividade de limpeza em trens, ônibus, embarcações, etc atividade de limpeza do interior de tanques marítimos, atividade de limpeza de garrafas, atividade de limpeza de ruas, atividade de limpeza de caixas de água e caixas de gordura, outras atividades de limpeza não especificadas anteriormente como serviços de sanitização/desinfecção de ambientes, incluindo a desinfecção de superfícies e equipamentos).

Atividade principal é **CNAE 78.10-8-00** Seleção e agenciamento de mão-de-obra e as atividades secundárias:

CNAE: 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;

CNAE: 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária;

CNAE: 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

CNAE: 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica ;

CNAE: 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos;

CNAE: 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos;

CNAE: 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos;

CNAE: 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;

CNAE: 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios;

CNAE: 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CLÁUSULA SEXTA

O capital social é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), divididos em quantidade de quotas 3.000.000 (três milhões) de quotas de valor nominal de R\$

**ADITIVO Nº 13 AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA SERVFAZ SERVIÇOS DE
MAO DE OBRA LTDA**

1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente legal do País, e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	Cotas	Valor em R\$
DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA	99,00%	2.970.000	2.970.000,00
MARINA MEIRELES ARARIPE	1,00%	30.000	30.000,00
TOTAL	100,00%	3.000.000	3.000.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA NONA

A administração da sociedade caberá a sócia **DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA** em conjunto ou separadamente com os poderes e atribuições de autorizado o uso do nome empresarial, podendo contrair dívidas, onerar e alienar bens móveis da sociedade, representar a cliente em outros estados, assinar, receber, firmar contrato, outorgar poderes por procuração e assumir obrigações em favor de qualquer um dos sócios, representando a empresa sem a autorização, ou necessidade por assinatura e presença do outro sócio, sendo vedado qualquer ato indiferente à consecução dos fins da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA

A sócia administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência,

ADITIVO Nº 13 AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA SERVFAZ SERVIÇOS DE MAO DE OBRA LTDA

contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Parágrafo Único: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em Lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividades empresariais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002). Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil brasileiro e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Anônimas, Lei 6.404/76, sem prejuízo das disposições supervenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Primeiro - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

Parágrafo Segundo: Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil brasileiro e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Anônimas, Lei 6.404/76, sem prejuízo das disposições supervenientes.

**ADITIVO Nº 13 AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA SERVFAZ SERVIÇOS DE
MAO DE OBRA LTDA**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o foro da cidade de Teresina - PI, por mais privilegiados que os outros sejam, para serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 01 via, de igual teor e forma.

Teresina – PI, 21 de Dezembro de 2020.

Daniela Roberta Duarte da Cunha
Sócia Administradora

Marina Meireles Araripe
Sócia



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SERVFAZ SERVIÇOS DE MAO DE OBRA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06256681380	MARINA MEIRELES ARARIPE
55376460304	DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2020 11:28 SOB Nº 20200683543.
PROTOCOLO: 200683543 DE 23/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006427910. CNPJ DA SEDE: 10013974000163.
NIRE: 22200297757. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/12/2020.
SERVFAZ SERVIÇOS DE MAO DE OBRA LTDA

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

**ADITIVO Nº 14 AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA SERVFAZ SERVIÇOS DE
MAO DE OBRA LTDA**

Pelo presente instrumento particular **DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA**, brasileira, divorciada, natural de Teresina – PI, nascida em 12/08/1973, empresária, portador do RG nº997.292 SSP - PI e do CPF (MF) nº 553.764.603 – 04, residente e domiciliado à rua Doutora Maria Carvalho Santos, nº 2036, Casa 04 Cond. Vilage do Horto, Bairro Horto, CEP: 64.052 – 465, Teresina – PI e **MARINA MEIRELES ARARIPE**, brasileira, solteira, empresária, natural de Fortaleza – CE, nascida em 27/04/1996, inscrita no CPF: 062.566.813 - 80 e RG nº 3.398.074 SSP – PI, residente e domiciliado à rua Doutora Maria Carvalho Santos, nº 2036, Casa 04, Cond. Vilage do Horto, Bairro Horto, CEP: 64.052 – 465, Teresina – PI, Únicas sócias da sociedade empresária Ltda, com a denominação social **SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 10.013.974/0001 – 63**, com sede à Avenida Dom Severino, nº 679, salas 01,02,03 e 04, bairro Fátima, CEP: 64.049-375, Teresina – PI, com contrato social registrado na MM Junta Comercial do Estado do Piauí, sob o **NIRE: 2220029775-7**, por despacho de 10/07/2008, resolvem entre si, na melhor forma de direito, e de pleno e comum acordo, alterar e consolidar o contrato social, da sociedade empresária limitada, que se regerá conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Resolvem de comum acordo, constituir a abertura da 3ª filial, que terá sua sede na cidade de Teresina – PI, na Avenida Dom Severino nº 647, Fátima, CEP: 64.049-375, a filial terá as mesmas atividades da matriz.

CLÁUSULA SEGUNDA

Atividade principal terá o **CNAE 78.10-8-00** Seleção e agenciamento de mão-de-obra e as atividades secundárias:

CNAE: 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;

CNAE: 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária;

CNAE: 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

CNAE: 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

CNAE: 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos;

CNAE: 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos;

CNAE: 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos;

CNAE: 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;

CNAE: 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios;

**ADITIVO Nº 14 AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA SERVFAZ SERVIÇOS DE
MAO DE OBRA LTDA**

CNAE: 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividades de limpeza e de tratamento de piscinas, as atividades de limpeza especializada como a limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, atividade de limpeza de máquinas industriais, atividade de limpeza em trens, ônibus, embarcações, etc atividade de limpeza do interior de tanques marítimos, atividade de limpeza de garrafas, atividade de limpeza de ruas, atividade de limpeza de caixas de água e caixas de gordura, outras atividades de limpeza não especificadas anteriormente como serviços de sanitização/desinfecção de ambientes, incluindo a desinfecção de superfícies e equipamentos).

CLÁUSULA TERCEIRA

A filial terá como nome de fantasia **NÚCLEO ACOLHER.**

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas não alteradas pelo presente aditivo social permanecem em pleno vigor e forma

Teresina – PI, 03 de junho de 2021.

Daniela Roberta Duarte da Cunha
Sócia Administradora

Marina Meireles Araripe
Sócia



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SERVFAZ SERVIÇOS DE MAO DE OBRA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06256681380	MARINA MEIRELES ARARIPE
55376460304	DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2021 07:50 SOB Nº 22900231228.
PROTOCOLO: 210375388 DE 08/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104058933. CNPJ DA SEDE: 10013974000163.
NIRE: 22200297757. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/06/2021.
SERVFAZ SERVIÇOS DE MAO DE OBRA LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL

www.piauidigital.pi.gov.br

ADITIVO Nº 15 AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA SERVFAZ SERVIÇOS DE MAO DE OBRA LTDA

Pelo presente instrumento particular **DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA**, brasileira, divorciada, natural de Teresina – PI, nascida em 12/08/1973, empresária, portador do RG nº997.292 SSP - PI e do CPF (MF) nº 553.764.603 – 04, residente e domiciliado à rua Doutora Maria Carvalho Santos, nº 2036, Casa 04 Cond. Vilage do Horto, Bairro Horto, CEP: 64.052 – 465, Teresina – PI e **MARINA MEIRELES ARARIPE**, brasileira, solteira, empresária, natural de Fortaleza – CE, nascida em 27/04/1996, inscrita no CPF: 062.566.813 - 80 e RG nº 3.398.074 SSP – PI, residente e domiciliado à rua Doutora Maria Carvalho Santos, nº 2036, Casa 04, Cond. Vilage do Horto, Bairro Horto, CEP: 64.052 – 465, Teresina – PI, Únicas sócias da sociedade empresária Ltda, com a denominação social **SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 10.013.974/0001 – 63**, com sede à Avenida Dom Severino, nº 679, salas 01,02,03 e 04, bairro Fátima, CEP: 64.049-375, Teresina – PI, com contrato social registrado na MM Junta Comercial do Estado do Piauí, sob o **NIRE: 2220029775-7**, por despacho de 10/07/2008, resolvem entre si, na melhor forma de direito, e de pleno e comum acordo, alterar e consolidar o contrato social, da sociedade empresária limitada, que se regerá conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Resolvem de comum acordo, alterar o endereço da Filial, que situava-se na Avenida Industrial Gil Martins, nº 1111, Sala A, Bairro Tabuleta, CEP: 64.019-630, com contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob nº 22900174461, por despacho em 04/07/20214 com o CNPJ: 10.013.974/0003-25, e passará a ser situada na Rua Maria do Socorro Veras, nº 3175, Galpão 1, Bairro Santo Antônio, CEP: nº 64.029-200, Teresina – PI.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação social **SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA**, e com nome de fantasia **SERVFAZ**, com contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sua sede à Av. Dom Severino, Nº 679, salas 01,02, 03 e 04, bairro de Fatima, CEP 64.049-375, Teresina – PI.

CLÁUSULA TERCEIRA

A duração da empresa é por tempo indeterminado, podendo instalar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional.

ADITIVO Nº 15 AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA SERVFAZ SERVIÇOS DE MAO DE OBRA LTDA

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade tem sua primeira Filial, inscrita no **CNPJ: 10.013.974/0002 – 44**, na cidade de Timon – MA, à BR 316, s/nº, KM 18, lote Campo Grande, bairro Boa Esperança, CEP: 65.636 – 849, a segunda filial, inscrita no **CNPJ: 10.013.974/0003 – 25**, situada à Rua Maria do Socorro Veras, nº 3175, Galpão 1, Bairro Santo Antônio, CEP: nº 64.029-200, Teresina – PI, e a terceira filial, inscrita no **CNPJ: 10.013.974/0004-06**, situada na Avenida Dom Severino, nº 647, Fatima, Teresina-PI, CEP: 64.049-380.

CLÁUSULA QUINTA

Atividade principal é **CNAE 78.10-8-00** Seleção e agenciamento de mão-de-obra e as atividades secundárias:

CNAE: 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;

CNAE: 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária;

CNAE: 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

CNAE: 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

CNAE: 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos;

CNAE: 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos;

CNAE: 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos;

CNAE: 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;

CNAE: 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios;

CNAE: 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividades de limpeza e de tratamento de piscinas, as atividades de limpeza especializada como a limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, atividade de limpeza de máquinas industriais, atividade de limpeza em trens, ônibus, embarcações, etc atividade de limpeza do interior de tanques marítimos, atividade de limpeza de garrafas, atividade de limpeza de ruas, atividade de limpeza de caixas de água e caixas de gordura, outras atividades de limpeza não especificadas anteriormente como serviços de sanitização/desinfecção de ambientes, incluindo a desinfecção de superfícies e equipamentos).

CLÁUSULA SEXTA

O capital social é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), divididos em quantidade de quotas 3.000.000 (três milhões) de quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente legal do País, e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	Cotas	Valor em R\$
DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA	99,00%	2.970.000	2.970.000,00
MARINA MEIRELES ARARIPE	1,00%	30.000	30.000,00
TOTAL	100,00%	3.000.000	3.000.000,00

ADITIVO Nº 15 AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA SERVFAZ SERVIÇOS DE MAO DE OBRA LTDA**CLÁUSULA SÉTIMA**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA NONA

A administração da sociedade caberá a sócia **DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA** em conjunto ou separadamente com os poderes e atribuições de autorizado o uso do nome empresarial, podendo contrair dívidas, onerar e alienar bens móveis da sociedade, representar a cliente em outros estados, assinar, receber, firmar contrato, outorgar poderes por procuração e assumir obrigações em favor de qualquer um dos sócios, representando a empresa sem a autorização, ou necessidade por assinatura e presença do outro sócio, sendo vedado qualquer ato indiferente à consecução dos fins da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA

A sócia administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Parágrafo Único: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em Lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividades empresariais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**ADITIVO Nº 15 AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA SERVFAZ SERVIÇOS DE
MAO DE OBRA LTDA**

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002). Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil brasileiro e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Anônimas, Lei 6.404/76, sem prejuízo das disposições supervenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Primeiro - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

Parágrafo Segundo: Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil brasileiro e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Anônimas, Lei 6.404/76, sem prejuízo das disposições supervenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o foro da cidade de Teresina - PI, por mais privilegiados que os outros sejam, para serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 01 via, de igual teor e forma.

Teresina – PI, 26 de maio de 2022.

Daniela Roberta Duarte da Cunha
Sócia Administradora

Marina Meireles Araripe
Sócia



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SERVFAZ SERVIÇOS DE MAO DE OBRA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06256681380	MARINA MEIRELES ARARIPE
55376460304	DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2022 16:08 SOB Nº 20220322791.
PROTOCOLO: 220322791 DE 30/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206943322. CNPJ DA SEDE: 10013974000163.
NIRE: 22200297757. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/05/2022.
SERVFAZ SERVIÇOS DE MAO DE OBRA LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL

www.piauidigital.pi.gov.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.013.974/0001-63 DUNS®: 899515489
Razão Social: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA
Nome Fantasia: SERVFAZ
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 158719 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
Data Aplicação: 24/03/2017
Número do Processo: 003430/2016-75 Número do Contrato: 05/2015
Descrição/Justificativa: Advertência aplicada por intermédio do Despacho do Reitor da Universidade Federal do Cariri, Ricardo Luiz Lange Ness, datado de 13 de março de 2017, em virtude do descumprimento do art. 66, da Lei nº 8.666/1993, dos subitens 12.2. e 13.1.17, do Edital de Pregão Eletrônico nº 129/2014, e da subcláusula 4.1.17, "c", do Contrato nº 05/2015, e em conformidade com os autos do processo administrativo nº 122391.003430/2016-75.

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200008 - MINISTERIO PUBLICO MILITAR - DF
Data Aplicação: 13/04/2016
Número do Processo: 08160.001227/2016 Número do Contrato: 24/2015
Descrição/Justificativa: "O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR - MPM REGISTRA QUE FOI APLICADA À EMPRESA SERVFAZ SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, COM AMPARO NO INCISO I DO ARTIGO 87 DA LEI Nº 8.666/93, TENDO EM VISTA O DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NO CONTRATO Nº 24/2015 -MPM".

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 170035 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM TERESINA/PI
Data Aplicação: 13/05/2016
Número do Processo: 13104720197201575
Descrição/Justificativa: Por comportar-se de modo inidôneo e ensejar o retardamento da execução do objeto no transcorrer do pregão DRF/TSA 170035 03/2015, descumprindo, assim, as obrigações que lhe vinculam o Edital.

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 90004 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - MA
Data Aplicação: 19/02/2016
Número do Processo: 193-2620164018007 Número do Contrato: 19/2015
Descrição/Justificativa: A Seção Judiciária do Maranhão resolve aplicar à empresa SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ 10.013.974/0001-63, a penalidade de advertência, com base no artigo 87, inciso I, da Lei Nº 8.666/93, c/c, cláusula 14.6, item I e 14.9, "f" do contrato 19/2015. A penalidade é resultado da apuração de irregularidade ocorrida no Contrato Nº 19/2015 (atraso no pagamento dos salários dos terceirizados referente ao mês de dezembro/2015), mediante processo administrativo eletrônico Nº 193-26.2016.4.01.8007.

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 179085 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Data Aplicação: 14/10/2015
Número do Processo: 2015/080 Número do Contrato: PE 2014/203
Descrição/Justificativa: Descumprimento ao subitem 7.9.7 do Edital.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.013.974/0001-63 DUNS®: 899515489
Razão Social: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA
Nome Fantasia: SERVFAZ
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.013.974/0001-63 DUNS®: 899515489
Razão Social: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA
Nome Fantasia: SERVFAZ
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.013.974/0001-63 DUNS®: 899515489
Razão Social: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA
Nome Fantasia: SERVFAZ
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/03/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	11/07/2024	Automática
FGTS	Validade:	09/04/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	02/07/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/05/2024
Receita Municipal	Validade:	22/04/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.013.974/0001-63 DUNS®: 899515489
Razão Social: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA
Nome Fantasia: SERVFAZ
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/03/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Demais
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 3.000.000,00 Data de Abertura da Empresa: 10/07/2008
CNAE Primário: 7810-8/00 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA

CNAE Secundário 1: 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
CNAE Secundário 2: 3821-1/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-
CNAE Secundário 3: 3822-0/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS
CNAE Secundário 4: 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL,
CNAE Secundário 5: 7820-5/00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
CNAE Secundário 6: 7830-2/00 - FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA
CNAE Secundário 7: 8111-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS,
CNAE Secundário 8: 8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
CNAE Secundário 9: 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS
CNAE Secundário 10: 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E

Dados para Contato

CEP: 64.049-375
Endereço: AVENIDA DOM SEVERINO, 679 - SALA 01 02 03 E 04 - FATIMA
Município / UF: Teresina / Piauí
Telefone: (86) 21077171
E-mail: CONTABILIDADE@SERVFAZ.COM.BR

Dados do Responsável Legal

CPF: 553.764.603-04
Nome: DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 553.764.603-04
Nome: DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA
E-mail: daniela.roberta.cunha@gmail.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 553.764.603-04 Participação Societária: 99,00%
Nome: DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA
Número do Documento: 3224 Órgão Expedidor: OAB-PI
Data de Expedição: 20/04/2018 Data de Nascimento: 12/08/1973
Filiação Materna: JANETE DE JESUS DUARTE CUNHA
Estado Civil: Divorciado(a)
CEP: 64.091-210
Endereço: RODOVIA BR 343, 6100 - COND VILA DE GALES - GURUPI
Município / UF: Teresina / Piauí
Telefone: (86) 99308300
E-mail: daniela.cunha@servfaz.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 062.566.813-80 Participação Societária: 1,00%
Nome: MARINA MEIRELES ARARIPE
Número do Documento: 3398074 Órgão Expedidor: SSP-PIAUI
Data de Expedição: 10/12/2009 Data de Nascimento: 27/04/1996
Filiação Materna: SANDRINE MEIRELES ARARIPE
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 64.052-465
Endereço: RUA DRA MARIA CARVALHO SANTOS, 2036 - CASA 04 CDM - HORTO
Município / UF: Teresina / Piauí
Telefone: (86) 32326679
E-mail: servfazlicitacao01@gmail.com

Linhas Fornecimento

Serviços

19771 - Cobrança / Informação Cadastral (Consulta, Inclusão e Baixa) nos Serviços de Proteção ao Crédito
24325 - Prestação de Serviço de Jardinagem - Outros Serviços - Outra Produtividade
24597 - Manutenção - Planejamento de Serviços
25631 - Auxiliar de Serviços Técnicos



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	10.013.974/0001-63	DUNS®:	899515489
Razão Social:	SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA		
Nome Fantasia:	SERVFAZ		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	10/03/2025

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado
--------------------	------------

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	11/07/2024
Código de Controle:	11EFC18B3DF37777		

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	09/04/2024
Código de Controle:	2024031107253228256148		

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	02/07/2024
Código de Controle:	8847902024		



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	10.013.974/0001-63	DUNS®:	899515489
Razão Social:	SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA		
Nome Fantasia:	SERVFAZ		
Situação do Fornecedor:	Credenciado		

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado
--------------------	------------

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual:	195528832
Inscrição Municipal:	1002260

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	03/05/2024
Código de Controle:	2403041001397400016301		

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	22/04/2024
Código de Controle:	091.590/23-45		



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.013.974/0001-63 DUNS®: 899515489
Razão Social: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA
Nome Fantasia: SERVFAZ
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.013.974/0001-63 DUNS®: 899515489
Razão Social: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA
Nome Fantasia: SERVFAZ
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Balanço Anual - 12/2022

Exercício Financeiro:

Período: 01/2022 a 12/2022 Validade: 05/2024

Confirmar Limpar

Itens Obrigatórios
Pelo menos um destes Itens deve ser preenchido

Número da certidão ✱
0.018.492/24-63

Código da autenticidade
74EA36F6DE9B89CC

CERTIDÃO AUTÊNTICA

CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO

Lavrada no dia 23/01/2024 às 10:38

Válida até 22/04/2024

Código controle 0.018.492/24-63

Em nome do contribuinte abaixo identificado:

CPF/CNPJ: 10.013.974/0001-63 Contribuinte: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA

Endereço: AVENIDA DOM SEVERINO, 679 Complemento: SALA 01 02 03 E 04 Bairro: BAIRRO FATIMA Cidade: TERESINA Estado: PI

Cep: 64.049-375



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 3289113

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL:SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA

CNPJ: 10013974000163, REPRESENTANTE LEGAL: DANIELA ROBERTA

DUARTE DA CUNHA

**ENDEREÇO: AV DOM SEVERINO NÚMERO 679 COMPLEMENTO SALA 01 02 03 E
04**

BAIRRO: ., MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 07 de Março de 2024 às 21 h 49 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3289113. Código verificador: 4EE7E.37F12.05599.F91B7



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/04/2024 às 15:34) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 553.764.603-04.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6615.8A43.6F7D.5683 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/04/2024 às 15:34) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 062.566.813-80.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6615.8A1F.1639.9647 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA**

CPF/CNPJ: **553.764.603-04**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:35:27 do dia 09/04/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: UA5G090424153527

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARINA MEIRELES ARARIPE**

CPF/CNPJ: **062.566.813-80**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:36:01 do dia 09/04/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: CLGN090424153601

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 553.764.603-04

LIMPAR

Data da consulta: 09/04/2024 15:33:03
Data da última atualização: 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 04/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2024 (Diário Oficial da União - CEAF)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 062.566.813-80

LIMPAR

Data da consulta: 09/04/2024 15:33:03
Data da última atualização: 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 04/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2024 (Diário Oficial da União - CEAF)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/04/2024 15:30:44

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA**
CNPJ: **10.013.974/0001-63**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

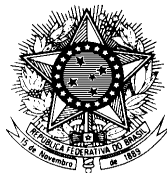
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**

PROAD Nº 8132/2019

CONTRATO TRT22 Nº 33/2019

TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº18/2021.

**SEXTO TERMO ADITIVO
UNILATERAL AO CONTRATO TRT22
Nº 33/2019, DE SERVIÇOS DE
RECEPÇÃO, GARÇOM,
COPEIRAGEM, LAVAGEM DE
VEÍCULOS, JARDINAGEM E
OPERAÇÃO DE MÍDIA
AUDIOVISUAL, QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 22ª REGIÃO, E A
EMPRESA SERVFAZ – SERVIÇOS E
MÃO DE OBRA LTDA.**

CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.458.141/0001-40, situado na Av. João XXIII nº 1460, Bairro dos Noivos, CEP: 64045-000, Teresina/PI, aqui simplesmente denominado TRT22, representado neste ato por seu Diretor Geral de Administração, HUMBERTO MAGALHÃES AYRES.

CONTRATADA: SERVFAZ – SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 10.013.974/0001-63, com sede na Avenida Dom Severino nº 679, Fátima, CEP: 64.049-370, Fone: (86) 2107-7171; E-mail: servfazlicitacoes01@gmail.com, representada neste ato por sua Sócia-Administrativa, DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA, RG nº ***.992 SSP/PI, CPF nº ***.764.603-04.

O **CONTRATANTE**, acima identificado, resolve firmar, unilateralmente, o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE **RECEPÇÃO, GARÇOM, COPEIRAGEM, LAVAGEM DE VEÍCULOS, JARDINAGEM E OPERAÇÃO DE MÍDIA AUDIOVISUAL**, fundamentado nos docs. 304, 312 e 334 do PROAD TRT22 nº 8132/2019, na Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 3,54% (três inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento) ao valor atualizado do contrato TRT22 nº 33/2019, com efeitos a contar de 03/09/2021.

2 - DO ACRÉSCIMO

2.1. Ficam acrescidos 3 (três) postos para atendimento de mais 02(duas) unidades do denominado “Balcão Virtual” e 01(um) no SAMPO. alterando-se o inciso II da cláusula terceira do contrato, ficando o cronograma de execução dos serviços de Recepcionista com 25(vinte e cinco) postos no total, com o consequente desembolso mensal pelo acréscimo para o Contratante no valor de R\$ 9.239,94(nove mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos).

3 – DO VALOR

3.1. O quadro constante da Cláusula Primeira do contrato passa a vigorar, após o aditamento, com os seguintes valores e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qu ant	Valor Unitário Mensal R\$	Valor Total Mensal R\$
1	Recepcionista (CBO 4221-05), 44 horas semanais – TERESINA.	Posto	16	3.079,98	49.279,68
	Recepcionista (CBO 4221-05), 44 horas semanais – VT PARNAÍBA	Posto	1	3.005,33	3.005,33
	Recepcionista (CBO 4221-05), 44 horas semanais – VT FLORIANO	Posto	1	3.033,32	3.033,32
	Recepcionista (CBO 4221-05), 44 horas semanais – VT PICOS	Posto	1	3.061,31	3.061,31
	Recepcionista (CBO 4221-05), 44 horas semanais – VT's SÃO RAIMUNDO NONATO, VALENÇA, BOM JESUS, OEIRAS e PIRIPIRI	Posto	5	2.980,29	14.901,45
	Recepcionista (CBO 4221-05), 44 horas semanais – POSTO AVANÇADO DE URUÇUI.	Posto	1	2.980,29	2.980,29
2	Serviços de garçonaria, para execução no prédio-sede do TRT da 22ª Região, localizado em Teresina. Profissional: Garçom (CBO 5134-	Posto	2	2.846,36	5.692,72



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

	05), 44 horas semanais.				
3	Serviços de copeiragem, para execução no prédio-sede do TRT da 22ª Região (v. endereços no anexo A). Profissional: Copeiro (CBO 5134-25), 44 horas semanais.	Posto	4	2.803,99	11.215,96
4	Serviços de lavagem de veículos, para execução no prédio-sede do TRT da 22ª Região, localizado em Teresina. Profissional: Lavador de veículos (CBO 5199-25), 44 horas semanais.(SUSPENSÃO).	Posto	1	2.929,94	2.929,94
5	Serviços de jardinagem, para execução nas unidades do TRT da 22ª Região na cidade de Teresina. Profissional: Jardineiro (CBO 6220-10), 44 horas semanais.	Posto	1	3.480,10	3.480,10
6	Serviços de operação de mídia audiovisual, para execução nas unidades do TRT da 22ª Região na cidade de Teresina. Profissional: Operador de mídia audiovisual (CBO 3731-05), 44 horas semanais.	Posto	1	3.654,08	3.654,08
Total Mensal: R\$					103.234,18
Total Anual: R\$					1.238.810,16
Total 30 meses R\$					3.097.025,40

4 – DA DESPESA

4.1. As despesas com a execução deste termo aditivo e complementação de pagamento do referido item(Apoio Administrativo) no ano de 2021, correm à conta do PTRES 168264 – Apreciação de Causas Trabalhistas; E.D. 33.90.37.01 – Apoio Administrativo, Técnico, por meio da nota de empenho nº 398/2021, datada de 25/08/2021, no valor de R\$ 36.959,76(trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos).



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**

4.2. - No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Este termo aditivo encontra fundamentação legal no art. 65, inciso I, "b", e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6. DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a realizar a adequação da garantia contratual, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste termo, conforme Cláusula Quatorze do contrato, sob pena de multa

7. RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não incompatíveis com o objeto deste termo aditivo.

8 - DA PUBLICAÇÃO

8.1 O extrato deste termo aditivo será publicado no Diário Oficial da União, no prazo previsto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

O contratante, por meio de seu representante legal, assina o presente termo aditivo.

Teresina, de 02 de setembro de 2021.

P/CONTRATANTE:

Humberto Magalhães Ayres
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SECRETARIA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: CTO 9981/2020. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e EFL Silva Manutenção de No-Break e Geradores ME. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato por mais um mês no período de 7-10-2021 a 6-11-2021. Data da assinatura: 1º-9-2021. Pelo TRT: Fernando Schlickmann Oliveira Souza, Diretor da Secretaria Administrativa. Pela Contratada: Erika Ferreira Lima Silva, Proprietária.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: CVN 396/2019. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Sul Brasil Clube de Seguros. Objeto: 1. realizar o reequilíbrio do valor do custo de processamento das consignações facultativas em folha de pagamento; e 2. estabelecer critérios para o reajustamento anual. Data da assinatura: 2-9-2021. Pelo TRT: Teresa Regina Cotosky, Desembargadora do Trabalho-Vice-Presidente. Pela Seguradora: Herbert Levy Nilso Ramella, Presidente.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TRT n.º 07/2021. Processo TRT n.º 19.795/2021 - Pregão Eletrônico n.º 14/2021. Objeto: Registro de Preços objetivando a eventual aquisição de Webcams para Teletrabalho e videoconferências do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Ata nº 07/2021. Item 1 - Webcam, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital. Modelo/ Marca: WHALE - WW3. Unid.: und. Quantidade Total Registrada: 500. Preço Unitário Registrado: R\$ 133,90. Fornecedor: RF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. (CNPJ: 21.308.637/0001-10). Assinam: Alexandre Gondim Guedes Pereira, Diretor-Geral, pelo Tribunal, e Ricardo de Araújo Vianna Soares, Representante Legal, pela Empresa. Data da assinatura: 02/09/2021. Vigência da Ata: 02/09/2021 a 01/09/2022. A íntegra da Ata encontra-se disponível no sítio: www.trt13.jus.br.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: CONTRATO N.º 12/2021. PROAD N.º 1687/2021. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: CANDEIAS NET TELECOM COMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ-MF sob o n.º 29.815.661/0001-57. Objeto: contratação de serviço de comunicação de dados por meio de circuito dedicado de comunicação de dados digital ponto a ponto de no mínimo 100 (cem) Mbps simétricos, LAN to LAN, para conexão entre a sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região - TRT14, o prédio do Núcleo de Material e Patrimônio - NMP, incluindo a instalação de equipamentos indispensáveis ao link, a prestação do serviço e suporte técnico, conforme especificações e condições deste Termo de contrato. Vigência: 3/9/2021 a 2/3/2024. Assinado: 26/8/2021. Dotação orçamentária: programa de trabalho- PTRES 168137, natureza da despesa 339040.13, correspondendo aos valores mensal de R\$ 388,33 - anual de R\$ 4.659,96 e para 30 meses de R\$ 11.649,90. Assinaturas: Romário Nunes Thaddeu, Diretor-Geral e Ordenador de Despesas do TRT-14ª Região, e de outro, o senhor Gustavo Nakad Matias, representante legal da contratada.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 8/2021/TJRO. PROAD N.º 15077/2016?TRT14 e PROC. ADM. N.º 0007774-22.2021.8.22.8000/TJRO. Partícipes: TRT14 e TJRO, CNPJ-MF sob o n.º 04.293.700/0001-72. Objeto: compartilhamento de espaços nos Centros de Dados (sala-cofre) dos partícipes, visando a instalação de ambiente de replicação de processamento e armazenamento de dados eletrônicos (site backup). Vigência: 31/8/2021 a 30/8/2026. Assinado: 30/8/2021. Assinaturas: Des. Paulo Kiyochi Mori, Presidente do TJRO e, de outro, Desª Maria Cesarineide de Souza Lima, Presidente do TRT-14ª Região.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo aditivo ao contrato n.º 39/2018. PROAD N.º 28728/2018. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: OI S/A. CNPJ-MF sob o n.º 76.535.764/0001-43. Objeto: prorrogação da vigência, fixação de gasto anual, resguardar o direito de reajustamento dos preços contratuais em época oportuna, dotação orçamentária e ratificação dos servidores que farão a fiscalização atinentes ao Contrato n.º 39/2018, que trata da prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC Local, de forma contínua, compreendendo as chamadas locais originadas nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, localizadas nos municípios do interior dos estados de Rondônia e Acre. Vigência: 15/10/2021 a 14/10/2022. Assinado: 30/8/2021. Dotação orçamentária: 02.122.0571.4256.6020, Natureza da Despesa: 339039.58 - perfazendo o valor Anual de R\$ 38.400,00. Assinaturas: Romário Nunes Thaddeu, Diretor-Geral e Ordenador de Despesas do TRT-14ª Região, e de outro, as senhoras Vanêssa Borges Raupp Fonseca e Bárbara Fortes Soares Dutra Moraes, representantes legais da contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Protocolo: 3250/2020. Contrato nº 14/2021. CONTRATANTE TRT 16ª Região. CONTRATADO: TORINO INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 03.619.767/0005-15. Objeto: aquisição de computadores portáteis (notebooks) de uso corporativo, com garantia e suporte técnico on-site de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses. Valor total: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). Vigência: 42 (quarenta e dois) meses, a contar da assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União. Data da assinatura: 02/09/2021. Assinam: Desembargador Presidente: José Evandro de Souza (p/ CONTRATANTE) e o Sr. Rodrigo do Amaral Rissio (p/CONTRATADA).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região torna público o resultado do Pregão Eletrônico n. 11/21, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA OS IMÓVEIS E AUTOMÓVEIS DO TRT 20ª REGIÃO. O lote 01 foi adjudicado à empresa SOMPO SEGUROS S.A. (CNPJ 61.383.493/0001-80) pelo valor global de R\$ 13.336,00. O lote 02 foi adjudicado à empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (CNPJ 61.198.164/0001-60) pelo valor global de R\$ 8.200,00.

Aracaju-SE, 2 de setembro de 2021.
EDWARD LIMA DA SILVA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região (TRT 20ª Região) torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, objetivando a AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. O certame será realizado através do site www.licitacoes-e.com.br nas seguintes datas e horários: Envio eletrônico das propostas - a partir das 17h do dia 03/09/2021; Abertura das propostas - às 09hs do dia 17/09/2021; Início da sessão de disputa de preços - às 11hs do dia 17/09/2021. O edital completo encontra-se disponível no endereço www.trt20.jus.br. Informações adicionais poderão ser obtidas através do e-mail cpl@trt20.jus.br.

Aracaju, 2 de setembro de 2021.
EDWARD LIMA DA SILVA
Pregoeiro

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

UASG: 080024. 6º termo aditivo unilateral ao contrato TRT22 nº 33/2019 - Serviços de recepção, copeiragem, garçom, jardinagem e operação de mídia audiovisual. Firmado com a empresa Servfaz - Serviços e Mão de Obra Ltda. CNPJ: 10.013.974/0001-63. Objeto: Acréscimo de 3,54% ao valor atualizado do contrato em virtude do acréscimo de mais 03(três) postos de Recepcionista, com efeitos a contar de 03/09/2021. Cobertura Orçamentária: ND 33.90.37.01. Nota de Empenho 398/2021, emitida em 25/08/2021. Fundamento legal: art. 65, I, "b", da Lei 8.666/93, bem como autorização do Diretor-Geral do TRT22. PROAD TRT22 8132/2019. Assina: Humberto Magalhães Ayres(p/contratante).

JUSTIÇA FEDERAL

1ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAPÁ

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: CONVÊNIO N. 13121747/2021. CONVENIENTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amapá. CONVENIADA: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - CNPJ: 10.820.882/0001-95. OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objetivo propiciar a alunos de cursos de graduação da IES, regularmente matriculados e com frequência efetiva, a realização do estágio não obrigatório na SECCIONAL. PROCESSO: 0001138-49.2021.4.01.8003. DATA DE ASSINATURA: 27/08/2021. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a contar da data de assinatura. ASSINAM O INSTRUMENTO: pela Conveniente, Jucélio Fleury Neto, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Conveniada, Marialva do Socorro Ramalho de Oliveira de Almeida, Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAZONAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo (13892348) ao Convênio n. 01/2021. Conveniente: Justiça Federal/Amazonas. Conveniada: Caixa Econômica Federal. CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Objeto:a adequação do Convênio firmado às condições da Lei n. 14.131, de 30/03/2021, que prevê o acréscimo de 5% ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31/12/2021 e estabelecer o período de carência de 3 meses facultativo aos servidores para novas operações de crédito consignado, bem como para as renovações das operações que tenham sido firmadas antes da entrada em vigor da supracitada Lei. Base Legal:Lei n. 14.131, de 30/03/2021, e artigo 116 da Lei n. 8.666/93. P.A. n. 0000734-98.2021.4.01.8002. Vigência: 01/09/2021 a 31/12/2021. Data de Assinatura: 01/09/2021. Assinado por: Dr. Edson Souza e Silva, Diretor da SECAD, pela contratante, e Sr. Marcelo da Costa Amaral, Representante da empresa, pela contratada.

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 5/2021

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 31/08/2021 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para realizar o serviço comum de engenharia de reforma da entrada principal da sede da Seção Judiciária do Amazonas para fins de construção de Acesso Único (recepção única) à entrada do correspondente Órgão. Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 03/09/2021 das 09h00 às 16h00. Endereço: Av. Andre Araujo, N.25 Aleixo - MANAUS - AM. Entrega das Propostas: a partir de 03/09/2021 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/09/2021, às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

RICARDO AUGUSTO CAMPOLINA DE SALES
Juiz Federal Diretor do Foro

(SÍDEC - 02/09/2021) 090002-00001-2021NE999999

SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2021 - UASG 090012

Nº Processo: 14095792021 . Objeto: Aquisição de materiais diversos para manutenção predial da SSJ de Irecê Total de Itens Licitados: 00026. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Dispensa em razão do valor Declaração de Dispensa em 01/09/2021. PATRICIA MORAES DE MENEZES. Dir. Secad. Ratificação em 02/09/2021. FABIO MOREIRA RAMIRO. Dir. do Foro. Valor Global: R\$ 556,24. CNPJ CONTRATADA : 09.541.524/0001-64 MEGGA CENTER MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. Valor: R\$ 475,72. CNPJ CONTRATADA : 42.102.830/0001-70 O ESKINAO DA CONSTRUCAO LTDA. Valor: R\$ 80,52

(SÍDEC - 02/09/2021) 090012-00001-2021NE090012

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021 - UASG 90012

Nº Processo: 24530492020401800. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP), sob o regime de execução indireta, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo I do Edital.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 03/09/2021 das 08h00 às 12h00 e das 12h01 às 17h00. Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2799 - Cab Centro Administrativo, - Salvador/BA ou https://www.gov.br/compras/edital/90012-5-00034-2021. Entrega das Propostas: a partir de 03/09/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/09/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

INGRID BISPO DOS SANTOS
Pregoeira

(SIASGnet - 01/09/2021) 90012-00001-2021NE000001



[Página Inicial](#) » [Receitas, Despesas e Contratos](#)
» [Contratos, Aditivos & OS](#) » [Consulta](#)

Detalhes do Contrato

Contrato

Título: 41/2021

Processo: 0172/2020

Contratada: SERVFAZ
SERVIÇOS
DE MÃO DE
OBRA LTDA

CPF/CNPJ: 10.013.974/0001-
63

Objeto: Contratação de prestação de serviços de locação de mão de obra — Lote 07 (Manutenção predial em geral), Lote 13 (Serviços de limpeza em geral) e Lote 19 (Informática e serviços técnicos), conforme especificações técnicas detalhadas constantes no Anexo | do Processo nº 0172/2020, Atas de Registro de Preços nº 006, 010 e 015/2020 como parte integrante deste contrato como se nele estivesse transcrito.

Data da Assinatura: 30/09/2021

Início da Vigência: 30/09/2021

Fim da Vigência: 29/09/2022

Valor: R\$
1.358.368,32

Arquivo:



Aditivos

Opções de exportação:

CSV

PDF

XLS

XML

Aditivos

Título	Objeto	Processo	Data de assinatura	Início da vigência	Término da vigência	
2º Aditivo ao contrato 41/2021	OBJETO: Fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 30 de setembro de 2023 a 29 de setembro de 2024.	3541/2023	11/09/2023	30/09/2023	29/09/2024	1.1

<<<>>>

Voltar

Institucional

- Acesso
- História
- Função e Definição
- Regimento Interno
- Ouvidoria / SIC
- Organograma

Atendimento

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n -
Sítio Rangedor São Luís, MA
+55 98 3269-3000 | +55 98 3269-3001
Expediente: De segunda a sexta-feira
das 8h às 18h

Sessões Plenárias

Segunda-feira: a partir das 16h

De terça a quinta-feira: a partir das 9h30



Explore

Dados até: 08/04/2024
Atualizado em: 09/04/2024

Home / Consultas Contratos / Detalhes do contrato: 102/2024



Licitações e Contratos

Contrato: 102/2024

Dados Gerais

Unidade: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares
CPF Representante Unidade: 976.615.203-97
Nome Representante Contratada: DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA

Nome Representante Unidade: MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS
Contratada: SERVFAZ - SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA
CPF Representante Contratada: 553.764.603-0



Status da contratação: EM ANDAMENTO

Objetos:

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL de SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO das áreas médico-hospitalares, externas e esquadrias com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, produtos saneantes domissanitários, equipamentos e utensílios, além de superfícies internas de ambulâncias, para atender as necessidades das Unidades de Saúde Hospital Macrorregional Everaldo Ferreira Aragão - Caxias, Unidade de Pronto Atendimento de Timon e Hospital Regional de Timon, unidades administradas pela Empresa

Tipo de contrato: DISPENSA

Tipo de regime de execução: EXECUÇÃO DIRETA

Modalidade de licitação: CONTRATAÇÃO DIRETA

Número do processo: 209935

Número do contrato: 102

Local de execução: DIVERSAS UNIDADES

Regime de execução: EMPREITADA INTEGRAL

Tipo de licitação: MAIOR DESCONTO

Prazo contratual: 180

Ano do processo: 2023

Ano do contrato: 2024



Dotação orçamentária:

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira:
Unidade orçamentaria: 21202;
Unidade: EMSERH;

Fundamentação:

Despesas Receitas Pessoal + Diárias Remuneração Transferências Extraorçamentário Licitações e Contratos



Resenha:

DUARTE DA CUNHA, CPF: 553.764.603-04. OBJETOS: Objeto 1: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL de SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO das áreas médico-hospitalares, externas e esquadrias com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, produtos saneantes domissanitários, equipamentos e utensílios, além de superfícies internas de ambulâncias, para atender as necessidades das Unidades de Saúde Hospital Macrorregional Everaldo Ferreira Aragão -Caxias, Unidade de Pronto Atendimento de Timon e Hospital Regional de Timon, unidades administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. VIGÊNCIA: 2024-02-21 a 2024-06-02. VALOR GLOBAL: 3.273.975,00(três milhões, duzentos e setenta e três mil e novecentos e setenta e cinco reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade orçamentaria: 21202; Unidade: EMSERH;

Anexos do contrato

Despesas Receitas Pessoal + Diárias Remuneração Transferências Extraorçamentário Licitações e Contratos



CONTRATO - 102 - 2024 - LIMPA - SERVIÇOS
SERVICOS_compressed.pdf

Anexo de contrato

Download do anexo



GESTÃO
FISCAL



INFORMAÇÕES
INSTITUCIONAIS



ACESSO A
SERVIÇOS



LEGISLAÇÃO

IR PARA O
TOPO



Av. Professor Carlos Cunha s/n, Edifício Nagib Haickel
Bairro: Calhau, São Luís - Maranhão.

E-mail: transparencia@stc.ma.gov.br





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEÇÃO DE APOIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SLC-APOIO
 Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
 Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Contrato Nº 286/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

CONTRATO Nº 286/2023 - PJPI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023
PROCESSO SEI Nº 23.0.000125707-2

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA SERVAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO TERCEIRIZADO COM DEDICAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EXCLUSIVA PARA O POSTO DE AUXILIAR DE INFORMÁTICA A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS/JUDICIÁRIAS QUE COMPÕEM O PODER JUDICIÁRIO PIAUIENSE, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS, DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - 040101, CNPJ nº 06.981.344/0001-05, com sede na Avenida Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509, São Raimundo, CEP: 64.075-066 - Teresina-PI, neste ato representado pelo seu Vice-Presidente do TJPI, *no exercício* da Presidência, Sr. Desembargador **MANOEL DE SOUSA DOURADO**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do TJPI, e de outro, a empresa **SERVAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.013.974/0001-63, Inscrição Estadual nº 195528832, estabelecida na Av. Dom Severino, Nº 679, Fatima - Teresina/PI, CEP 64049-370, Telefone para contato: (86) 2107-7171, site/e-mail: servfazlicitacoes01@gmail.com, neste ato representada pela Srª **DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA**, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam este Contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 44/2023, (Processo SEI nº 23.0.000033511-8), que será regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, pelo Código Civil, no que couber, mediante as cláusulas e condições estabelecidas em Edital e no que segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuo terceirizado com dedicação de mão-de-obra exclusiva para o posto de AUXILIAR DE INFORMÁTICA a fim de suprir as necessidades e demandas das Unidades Administrativas/Judiciárias que compõem o Poder Judiciário Piauiense, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência e seus Anexos:

ITEM	SERVIÇOS			QUANTIDADE
	ÁREA DE ATUAÇÃO	POSTO DE SERVIÇO	JORNADA	
3	Serviços de Apoio Administrativo	Auxiliar de Informática	40 horas/semanais	34 (trinta e quatro) postos para o 1º grau de jurisdição; 21 (vinte e um) postos para o 2º grau de jurisdição.

1.2. Integram e complementam este instrumento, como se aqui estivessem transcritos integralmente, os documentos abaixo relacionados:

- 1.2.1. Edital de Licitação Nº 44/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/AGIN (4522711) e seus anexos;
- 1.2.2. Proposta de Preços da CONTRATADA;
- 1.2.3. Planilha de Custos e formação de preços do posto de AUXILIAR DE INFORMÁTICA(4655848).
- 1.2.4. Ata de Registro de Preços Nº 81/2023 (4847743);
- 1.2.5. Termo de Liberação Administrativa Interna Nº 278/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO (4859694) e
- 1.2.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O CONTRATANTE pagará pelo fornecimento do objeto contratado os valores conforme constantes da tabela abaixo:

2.1.1. Do posto de Serviço:

ITEM	POSTO DE SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL DO POSTO	VALOR MENSAL POR GRAU DE JURISDIÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL POR GRAU DE JURISDIÇÃO	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR PARA 36 MESES POR GRAU DE JURISDIÇÃO	VALOR TOTAL PARA 36 MESES:
3	Auxiliar de Informática - 40 horas/semanais	34 (trinta e quatro) postos para o 1º grau de jurisdição; 21 (vinte e um) postos para o 2º grau de jurisdição	R\$ 4.891,12 (quatro mil oitocentos e noventa e um reais e doze centavos)	R\$ 166.298,08 (cento e sessenta e seis mil duzentos e noventa e oito reais e oito centavos) - 1º Grau R\$ 102.713,52 (cento e dois mil setecentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) - 2º Grau	R\$ 269.011,60 (duzentos e sessenta e nove mil onze reais e sessenta centavos)	R\$ 1.995.576,96 (um milhão, novecentos e noventa e cinco mil quinhentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos) - 1º Grau R\$ 1.232.562,24 (um milhão, duzentos e trinta e dois mil quinhentos e sessenta e dois centavos) - 2º Grau	R\$ 3.228.139,20 (três milhões, duzentos e vinte e oito mil cento e trinta e nove reais e vinte centavos)	R\$ 5.986.730,88 (cinco milhões, novecentos e oitenta e seis mil setecentos e trinta reais e oitenta e oito centavos) - 1º Grau R\$ 3.697.686,72 (três milhões, seiscentos e noventa e sete mil seiscentos e oitenta e seis centavos) - 2º Grau	R\$ 9.684.417,60 (nove milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos)

				dois centavos) - 2º Grau		reais e vinte e quatro centavos) - 2º Grau		reais e setenta e dois centavos) - 2º Grau	
--	--	--	--	-----------------------------	--	--	--	--	--

2.1.2. Das Diárias(custo de deslocamento) - ESTIMATIVO.

ITEM	POSTO DE SERVIÇO RESPECTIVO	VALOR DA DIÁRIA	TOTAL DE DIÁRIAS ESTIMADAS (36 MESES)	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR MENSAL PROPORCIONAL¹	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL	VALOR TOTAL 36 MESES
3	Auxiliar de Informática - 40 horas/semanais	R\$ 251,88 (duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos)	5.940 (cinco mil novecentos e quarenta)	34 postos	R\$ 25.691,76 (vinte e cinco mil seiscentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos) - 1º Grau	R\$ 308.301,12 (trezentos e oito mil trezentos e um reais e doze centavos) - 1º Grau	R\$ 924.903,36 (novecentos e vinte e quatro mil novecentos e três reais e trinta e seis centavos) - 1º Grau
				21 postos	R\$ 15.868,44 (quinze mil oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) - 2º Grau	R\$ 190.421,28 (cento e noventa mil quatrocentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos) - 2º Grau	R\$ 571.263,84 (quinhentos e setenta e um mil duzentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos) - 2º Grau

¹ Valor total estimado mês: R\$ 41.560,20 (3 (diárias) x 55 (postos) x R\$ 251,88). 1º GRAU = 61,82%; 2º GRAU = 38,18%.

2.2. O valor acima mencionado inclui todas as despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto contratado e sua entrega no local designado pelo CONTRATANTE, tais como as definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso.

2.3. O recolhimento do imposto sobre serviços - ISS, ocorrerá no município da prestação do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Contrato serão oriundos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, conforme disposto na tabela a seguir:

Contratação de 55 (cinquenta e cinco) postos de AUXILIAR DE INFORMÁTICA	
Unidade Orçamentária:	04101 - Tribunal de Justiça
Fonte:	760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas
Ação Orçamentária:	2864 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 1º Grau de Jurisdição
Classificação Funcional Progr.:	02.061.0015.2864
Natureza da Despesa:	339037 - Locação de mão de obra
Valor reservado:	R\$ 332.596,16 (2023NR02601)
Ação Orçamentária:	2865 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 2º Grau de Jurisdição
Classificação Funcional Progr.:	02.061.0015.2865
Natureza da Despesa:	339037 - Locação de mão de obra
Valor reservado:	R\$ 205.427,04 (2023NR02602)

3.2. Os valores reservados acima compreendem o período estimado de 01.11.2023 a 31.12.2023, em consonância ao princípio da anualidade orçamentária.

3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento ou termo aditivo.

3.4. O deslocamento dos ocupantes dos postos de Auxiliar de Informática, para as Comarcas do Interior do Piauí, e consequente recebimento de diárias estarão condicionados à efetiva disponibilidade orçamentária, conforme a conveniência e a oportunidade da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços objeto da contratação são de execução indireta, de natureza continuada e com dedicação exclusiva de mão de obra considerando que os serviços auxiliares servem de apoio à realização das atividades finalísticas, permeiam e dão suporte às áreas meio e fim, essenciais ao cumprimento da missão do Tribunal de Justiça do Piauí, portanto requerem disponibilidade compatível com os horários de funcionamento deste órgão e adaptados às necessidades das rotinas e dos sistemas específicos de cada unidade demandante;

4.2. A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da empresa a ser contratada e este TJPI, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade, e subordinação direta, e qualquer outro aspecto que denote relação de emprego.

4.3. Conforme Estudos Preliminares, os serviços, objeto do Termo de Referência, referem-se às áreas de trabalho descritas a seguir, acompanhadas das respectivas exigências de qualificação e atribuições:

4.3.1. POSTO DE SERVIÇO: AUXILIAR DE INFORMÁTICA

POSTO DE SERVIÇO: <u>AUXILIAR DE INFORMÁTICA</u>	
PISO SALARIAL CONFORME CCT 2023/2023 n° PI000066/2023: R\$ 1.633,21 Acréscimo de 40% em cima do valor previsto na CCT	CÓDIGO CBO DE REFERÊNCIA: Não existe CBO com a denominação de auxiliar de informática, mas pela semelhança da descrição encontramos o código n. 3172-10 - Técnico de suporte ao usuário de tecnologia da informação
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO: Executar serviços de montagem dos equipamentos, recuperação e testes de equipamentos e atividades correlatas; preparar relatórios de acompanhamento dos trabalhos realizados; auxiliar na codificação de programa; Auxiliar na elaboração e testagem de códigos; auxiliar na construção de telas e sistemas gráficos. Dar suporte técnico no uso de equipamentos e programas computacionais e no apoio a usuários, configuram e instalam recursos e sistemas	Descrição CBO: Analista de service desk, Assistente de service desk, Técnico de apoio ao usuário de informática (helpdesk), Técnico de suporte de ti

computacionais. Configurar, manter e administrar as redes de comunicação de dados, voz, imagem, locais e remotas, orientadas para atendimento das necessidades. Configurar, manter e atualizar os equipamentos, bem como todos os ativos de rede conforme orientação do setor. Monitorar os ambientes visando auxiliar o diagnóstico de situações que comprometam a disponibilidade, performance e funcionalidade das soluções; Dar manutenção, solucionar problemas e orientar os usuários e operadores quanto à utilização dos sistemas e equipamentos; Trabalhar para garantir o funcionamento adequado da infraestrutura tecnológica; Privar pela integridade na administração de dados e objetos corporativos; Auxiliar na manutenção dos sistemas e sites / portais. Executar outras tarefas correlatas.

Descrição Sumária da CBO: Prestam suporte ao cliente/usuário, orientando-os na utilização de hardwares e softwares. Monitoram sistemas e aplicações, recursos de rede, banco de dados, servidores e entrada e saída de dados. Administram processamento de dados e asseguram funcionamento de hardware e software. Administram segurança das informações e verificam condições técnicas do ambiente de trabalho.

REQUISITO MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO POSTO:

Maior de 18 (dezoito) anos;

Comprovante de Escolaridade do Ensino Médio Completo;

Currículo;

Comprovante de Experiência de pelo menos 03 (três) meses em cargo na área de informática;

Tecnólogo / Licenciatura em Ciências da Computação ou Redes de Computadores;

Conhecimento e ciência dos requisitos estabelecidos na Portaria do Conselho Nacional de Justiça n. 25, de 31 de janeiro de 2022.

ÁREA DE LOTAÇÃO: Unidades administrativas.

CARGA HORÁRIA DE TRABALHO: será de 40 (quarenta) horas semanais, com horário de trabalho das 8hs às 12hs e das 13hs às 17hs, de segunda a sexta-feira.

4.4. O perfil geral exigido para todos os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho, deverá contemplar:

4.4.1. Dinamismo e iniciativa;

4.4.2. Senso de organização;

4.4.3. Aptidão para atendimento ao público;

4.4.4. Capacidade de se comunicar com desenvoltura e cordialidade;

4.4.5. Postura compatível com as atividades.

4.5. Será também exigido de todos os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho responsabilidade e conduta adequada quanto a:

4.5.1. Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas da Fiscalização;

4.5.2. Conhecer e cumprir as normas da CONTRATANTE;

4.5.3. Guardar sigilo sobre documentos e assuntos de trabalho;

4.5.4. Abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos do Contrato;

4.5.5. Comportar-se com educação, urbanidade, presteza, fineza e atenção no trato de todos os servidores, terceirizados, estagiários, colegas de trabalho e outras pessoas com quem venha a ter contato no ambiente de trabalho;

4.5.6. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e instalações;

4.5.7. Encaminhar ao conhecimento da CONTRATANTE, por meio do preposto da CONTRATADA, de forma imediata e em qualquer circunstância, a constatação de atitude suspeita observada nas dependências da CONTRATANTE.

4.6. A CONTRATADA deverá contratar sob sua inteira responsabilidade, o profissional a ser alocado no posto de trabalho mediante seleção procedida, com as condições a seguir:

4.6.1. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

4.6.2. Estar quite com as obrigações eleitorais;

4.6.3. Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os profissionais do sexo masculino;

4.6.4. Ter aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições, observado os casos de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

4.6.5. Apresentar certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, observado os casos de cumprimento da Recomendação nº 29/2009, do CNJ e da Lei Estadual nº 6.344/2013;

4.7. O licitante deverá apresentar Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Previamente ao início do desempenho profissional das atividades, os funcionários da contratada deverão realizar cadastro no sistema SEAD, sob a coordenação da Superintendência de Gestão de Contratos - SGC deste Tribunal.

5.1.2. Os serviços serão executados em jornada de 40 horas/semanais, sendo 08 (oito) horas diárias.

5.1.2.1. Os serviços serão prestados no horário compreendido entre 08h00 e 17h00 horas, de segunda a sexta-feira, ficando respeitado a concessão de 1 (uma) hora de intervalo para repouso e/ou alimentação, conforme dispõe o artigo 71 da CLT.

5.1.2.2. Poderá haver compensação de jornada nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho vigente (CCT 2023/2023 nº PI000066/2023), isto é, poderá ser feito a implantação de banco de horas, estabelecido no §2º, do art. 59 da CLT, em que o excesso de horas em um dia poderá ser compensado pela correspondente diminuição em outro dia a ser determinado pelo empregador, de maneira que não exceda, no período máximo de um ano, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias.

5.1.2.3. O previsto no item 5.1.2.2. poderá sofrer alterações caso seja homologada nova convenção ou publicada normal legal que trate de forma distinta da matéria.

5.1.2.4 Caso o horário de expediente do Órgão seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

5.1.3. Tendo em vista o disposto na Convenção Coletiva de Trabalho vigente, no artigo 74, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, e no artigo 2º da Portaria nº 373/2011, do Ministério do Trabalho e Emprego, a CONTRATADA deverá realizar o controle de jornada de trabalho para controle de assiduidade e pontualidade de seus empregados;

5.1.4. O controle da jornada de trabalho nas dependências da CONTRATANTE deverá ser efetuado por meio de sistema de controle de jornada de trabalho a ser fornecido e controlado pela CONTRATADA, a saber:

a) biometria; e

b) outro permitido por lei ou instrumento normativo, sem prejuízo do controle/acompanhamento pela CONTRATANTE.

5.1.5. O sistema de controle de jornada deverá possibilitar que os empregados possam registrar a jornada de trabalho em qualquer equipamento /mecanismo instalado nas dependências da CONTRATANTE;

5.1.6. Deverão ser instalados dispositivos para o controle da jornada de trabalho em todos os locais onde forem prestados os serviços objeto do Termo de Referência;

5.1.7. Poderá ser utilizado sistema alternativo eletrônico (do tipo Registrador Eletrônico de Ponto - REP) para o controle de jornada de trabalho, desde que respeitados os instrumentos e os normativos vigentes;

5.2. As quantidades de postos são estimadas e poderão ser implementadas no todo ou em parte, ao longo da vigência do Contrato dependendo das necessidades da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA estar preparada para atendimento em situações consideradas emergenciais e/ou provisórias;

5.3. Considerando que a licitação será adjudicada por itens, logo, diante da necessidade de se acrescentar ou suprimir quantidade de algum item do contrato, a Administração deve considerar o valor inicial atualizado para calcular o acréscimo ou a supressão pretendida.

5.4. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo consignado na Ordem de Serviço, a ser formalizada após a assinatura do Contrato, devendo a CONTRATADA, dentro desse prazo, alocar a mão-de-obra nos respectivos locais e nos horários a serem fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados, na forma que segue:

5.4.1. A cada solicitação da CONTRATANTE para nova contratação, inclusive quando da necessidade de substituições, a CONTRATADA terá até 48 (quarenta e oito) horas para atendê-la, devendo, neste prazo, efetuar o recrutamento, a seleção e o encaminhamento dos novos profissionais às áreas demandantes.

5.5. O preenchimento das vagas afetas às categorias profissionais será realizado após análise curricular, a ser realizada pela CONTRATADA, devendo ser atendido os requisitos aqui previstos;

5.6. Somente com a efetiva alocação pela CONTRATADA do profissional é que dar-se-á início da sua contagem do tempo de disponibilidade para fins de prestação dos serviços e de faturamento;

5.7. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pela CONTRATANTE;

5.8. Toda e qualquer falta no posto de trabalho deverá ser suprida por outro profissional que atenda aos requisitos técnicos exigidos, quando solicitado pelo contratante. O substituto poderá ser profissional que esteja alocado em outro posto de trabalho contratado com a licitante vencedora, desde que o substituto cumpra os mesmos requisitos exigidos para o preenchimento do posto de trabalho, conforme conveniência da CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA se obriga a:

a) Manter nas dependências da CONTRATANTE cadastro dos profissionais, atualizado, de forma que o CONTRATANTE possa verificar, a qualquer tempo, a conformidade dos requisitos exigidos para o preenchimento do posto de trabalho a ser ocupado;

b) Remunerar o profissional substituto com o salário devido ao profissional substituído, recolhendo-se os encargos correspondentes e previstos contratualmente;

c) Preencher após autorização do contratante o posto vago, sob pena de glosa do valor correspondente ao período em que o posto de trabalho permaneceu desocupado; e

d) Garantir que o substituto tenha, de fato, as competências necessárias, atestada por meio de documento idôneo e validado, posteriormente, pela contratante.

5.8.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não solicitar a substituição do profissional e, nessa hipótese, as horas referentes ao posto vago serão deduzidas da fatura.

5.9. Manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;

5.10. Os profissionais substitutos também devem observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, bem como os treinamentos que se verificarem necessários, sempre atestados por meio de documentos idôneos e validados, posteriormente, pela contratante.

5.11. Os serviços especificados no Contrato não excluem outros, de natureza similar, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações.

5.12. A escolaridade de cada profissional deverá ser comprovada pela CONTRATADA, mediante a apresentação de diploma ou certificado emitido por instituição legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, sob pena de sanções administrativas e/ou legais.

CLÁUSULA SEXTA – DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

6.1. Considerando os itens mínimos de uniforme a serem disponibilizados ao funcionário constantes da convenção coletiva vigente, foram definidos os uniformes e EPI'S necessários para cada posto a serem fornecido por ano, conforme abaixo:

6.1.1. A CONTRATADA ficará dispensada em fornecer uniformes para os ocupantes do posto de Auxiliar de Informática, porém deverá orientar todos a se apresentarem sempre limpos, asseados e vestidos com decoro e condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, sempre com a respectiva identificação funcional(crachá).

6.2. Os uniformes e EPI'S serão fornecidos sem nenhum ônus para o empregado, ficando, outrossim, estabelecido que caso seja necessária a reposição de novo uniforme antes do prazo previsto no item anterior e por culpa do empregado, será ressarcido pelo empregado à empresa o valor correspondente da peça repostada;

6.3. Os empregados da CONTRATADA ocupantes dos postos de serviços deverão manter seus uniformes limpos e íntegros, devendo devolverem as peças recebidas na reposição ou quando do seu afastamento, inclusive devolvendo a respectiva identificação funcional;

6.4. Os critérios quanto ao fornecimento de uniformes fica vinculado ao estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho vigente, podendo sofrer alterações conforme estabelecimento de nova convenção.

6.5. A relação de itens descritos nesta cláusula constituem-se de rol exaustivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Preliminarmente, a CONTRATADA dará entrada com a devida documentação para a verificação pela equipe de fiscalização da prestação do serviço conforme contrato, com indicação do valor a ser pago, bem como a apresentação, quando couber, de glosas e/ou retenções referentes ao pagamento.

7.1.1. A fiscalização técnica deverá apresentar o Instrumento de Medição de Resultado - IMR, conforme Anexo I do Termo de Referência, a cada processo de pagamento regular.

7.1.1.1. Ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser anexado aos autos.

7.1.2. A fiscalização técnica deverá informar a CONTRATADA o valor encontrado após análise, encaminhando à empresa uma cópia do Instrumento de Medição de Resultado - IMR daquele pagamento;

7.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal e demais documentos necessários para o futuro pagamento, considerando os prazos e procedimentos previstos na Portaria (Presidência) Nº 876/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 18 de abril de 2023.

7.3. O recebimento provisório e atesto serão realizados pelo fiscal técnico e administrativo após a entrega de toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual, considerando os prazos e procedimentos previstos na Portaria (Presidência) Nº 876/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 18 de abril de 2023, da seguinte forma:

7.3.1. A fiscalização técnica realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

7.3.2. A fiscalização administrativa realizará a verificação das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e tomar providências cabíveis nos casos de inadimplemento.

7.3.2.1. Em caso de verificação de irregularidade ou não apresentação da documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação esteja regularizada;

7.3.2.2. Em caso de verificação de irregularidades na situação fiscal é vedada a retenção de pagamento de serviços já executados, devendo fazer abertura de processo apartado para apuração dos fatos, podendo ainda, a critério da Administração Superior, ser instaurado processo administrativo em desfavor da CONTRATADA.

7.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

7.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

7.3.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os serviços exigíveis não realizados.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto (serviço prestado) não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. A execução do Contrato e a respectiva prestação dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores (fiscais do contrato e substitutos) a serem designados pela Administração, na condição de representantes da CONTRATANTE.

8.1.1. Será designado um Fiscal Técnico e um Fiscal Administrativo ou comissão, e respectivos substitutos para o Contrato celebrado. E os servidores da unidade de terceirização da Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios ficarão responsáveis pela formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, apostilamento, alteração, reequilíbrio, pagamento, extinção dos contratos e quaisquer medidas pós contratuais e dentre outros;

8.1.2. A fiscalização técnica deverá desempenhar ações de avaliação da execução do objeto conforme contrato, aferição da quantidade, qualidade, tempo, modo da prestação do serviço e valor para pagamento conforme resultado, avaliação dos níveis mínimos de desempenho estipulados, sendo auxiliado, se necessário, por um servidor em cada unidade judiciária onde se exerça o serviço contratado (fiscalização setorial).

8.1.2.1. A fiscalização técnica deverá ainda dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, sem afastar a atuação preventiva ou concomitante da Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios do TJ-PI (SGC);

8.1.2.2. A fiscalização técnica poderá aplicar, quando achar conveniente, medidas de fiscalização pelo público usuário mediante, por exemplo, pesquisa de satisfação junto ao usuário, isto é, uma avaliação qualitativa dos serviços prestados pelo ponto de vista do usuário, dando ciência dos resultados à SGC.

8.1.3. A fiscalização administrativa deverá verificar as obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e tomar providências cabíveis nos casos de inadimplemento;

8.1.4. Havendo a figura do gestor do contrato, caberá a ele a coordenação da fiscalização. Os atos preparatórios à instrução processual e à elaboração dos documentos de formalizações dos procedimentos contratuais é função da unidade de Gestão de Contratos do TJ-PI.

8.2. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscais e substitutos designados;

8.3. Propõe-se a adoção da unidade de medida por posto de trabalho para remuneração da CONTRATADA, considerando a experiência em contratações pretéritas e, por conseguinte, os benefícios identificados, de modo que essa metodologia se mostra adequada em termos de eficácia, de eficiência e de economicidade. Oportuno consignar que há entendimento favorável do TCU à adoção dessa metodologia, nos termos do inciso I do artigo 4º da Portaria-TCU 128/2014 e do Acórdão n. 1214/2013 – Plenário TCU, bem como se alinha com o estabelecido na alínea d.1.2 do subitem 2.6 do Anexo V da IN/MP 05/2017.

8.3.1. O Instrumento de Medição de Resultado - IMR é o ajuste escrito, anexo ao Contrato, que define, em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente, observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;

8.3.2. A fiscalização técnica deverá apresentar o Instrumento de Medição de Resultado - IMR, conforme Anexo I do Termo de Referência, a cada processo de pagamento regular;

8.3.3. A aplicação de descontos com base no Instrumento de Medição de Resultado - IMR é completamente desvinculada das aplicações de penalidades previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO DAS DIÁRIAS PARA VIAGEM(CUSTO DE DESLOCAMENTO DIÁRIO) PARA O POSTO DE AUXILIAR DE INFORMÁTICA.

9.1. A CONTRATADA pagará diárias de viagem a seus empregados que se deslocarem temporariamente da sede onde desenvolve suas atividades, em razão de serviço e mediante designação por interesse da CONTRATANTE, para atender as despesas extraordinárias com alimentação e hospedagem.

9.2. A concessão e o pagamento de diárias pressupõem a observância do interesse público, sendo o motivo do deslocamento devidamente comprovado e justificado e a pertinência entre a razão do deslocamento e as atribuições da função desempenhada, devendo ao final ser comprovado o uso para a atividade a que se destina.

9.3. Considera-se sede, para efeito de concessão de diárias o prédio do Palácio da Justiça, localizado na Av. Padre Humberto Pietrogrande, n.3509, bairro São Raimundo, Teresina-PI.

9.3.1. O pagamento de diárias deverá ocorrer apenas quando do deslocamento para as unidades judiciais localizadas fora da microrregião de Teresina (Lei Complementar n. 142, de 29 de dezembro de 2009, e suas atualizações).

9.4. Na apuração do número de diárias devidas, inclui-se o período compreendido desde o dia da viagem de ida até a data de retorno.

9.5. As diárias serão calculadas e concedidas levando-se em conta os seguintes critérios:

9.5.1. Diária integral: devida quando o deslocamento exigir pernoite do agente terceirizado;

9.5.2. Diária parcial: devida quando o deslocamento não exigir pernoite do agente terceirizado. Corresponde a metade do valor da diária integral.

9.6. Os valores pagos a título de diárias de viagem somente serão pagos pela CONTRATANTE à CONTRATADA juntamente com a fatura mensal de prestação dos serviços, mediante Relatório Circunstanciado das Atividades desenvolvidas durante o afastamento, comprovante do deslocamento e comprovação dos valores efetivamente pagos, atestados pela Coordenação de Transporte ou pelo fiscal do contrato formalmente designado pela CONTRATANTE.

9.6.1. A comprovação do deslocamento a que se refere o item 9.2. poderá ser feita mediante a apresentação de:

a) Recibos de despesas realizadas com hospedagem, no qual conste o dia da entrada e o da saída do hotel, assim como o nome do agente terceirizado beneficiário;

b) Relatório de viagem nos mesmos moldes dos preenchidos pelos servidores e magistrados devidamente atestado pelo Chefe da Coordenação de Transporte ou pelo fiscal do contrato;

c) Outros documentos que comprovem o deslocamento.

9.7. Caberá a CONTRATADA antecipar os valores a título de diárias a seus funcionários com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do deslocamento. A CONTRATANTE comunicará, em regra, com antecedência mínima de 03 (três) dias, o deslocamento do funcionário, emitindo uma Ordem de Pagamento de Diárias na qual constará o valor líquido a ser pago e, em casos excepcionais, devidamente justificado, a contratada poderá emitir tal informação em prazo menor que 03 (três) dias.

9.7.1. Caso a CONTRATANTE, por qualquer motivo alheio a sua vontade, não realizar a comunicação no prazo assinalado no item anterior, a CONTRATADA disporá de 36 (trinta e seis) horas após a notificação da Ordem de Pagamento de Diárias para realizar a transferência dos valores ao empregado.

9.8. Na hipótese de cancelamento de viagem anteriormente programada e comunicada, cabe à CONTRATANTE informar a CONTRATADA, com a maior brevidade possível, para que, se for o caso, o empregado restitua à empresa as diárias recebidas antecipadamente, não sendo devido qualquer valor por parte da CONTRATANTE em fatura apresentada pela CONTRATADA.

9.9. Para o posto de Auxiliar de Informática estimou-se a quantidade de 3 diárias por mês para fins de realização de serviços de micro e macro informática nas comarcas do interior do Estado.

9.10. O quantitativo de diárias previsto no item anterior reflete apenas a uma estimativa de uso dos serviços. Por se tratar de quantitativo estimado, não obriga este Tribunal a contratar tal quantitativo, tampouco limita o uso máximo, a medida que poderão ser necessárias outros deslocamentos afim de atender eventos e outras demandas da alta gestão.

9.11. Não serão incluídas no salário as diárias para viagem independentemente da quantidade realizada mensalmente, de acordo com o art. 457, §2º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e alterações posteriores.

9.12. Fica estabelecido o valor de R\$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais) para diária integral a ser pago ao ocupante do posto, conforme planilha de custos auxiliar.

9.13. O valor correspondente a diária foi definido conforme previsto no Provimento Conjunto nº 21/2019, com modificações resultantes do Provimento Conjunto 63/2022 e 69/2022.

9.13. As atualizações dos valores das diárias ficarão vinculadas às posteriores alterações do Provimento Conjunto nº 21/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento obedecerá, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, conforme determinado pela IN TCE/PI nº 02/2017 e arts.141 a 146, da Lei 14.133/2021;

10.2. O pagamento será efetuado pela Administração, mediante requerimento de pagamento realizado de forma eletrônica, nos termos da Portaria/TJPI Nº 365/2021, em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária, após a instrução realizada pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de Fiscalização, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Requerimento de Pagamento;

b) Termo de Recebimento Provisório / Atesto, devidamente preenchido e assinado;

c) Apresentação da Nota Fiscal com dados bancários, Fatura ou documento equivalente, atestado pelo setor competente;

d) Cópia do Contrato Administrativo ou da Ordem de Fornecimento; e

e) Cópia da Nota de Empenho;

f) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

g) Prova de regularidade do FGTS;

h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e dívida ativa;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e

j) Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

k) Certidão de Regularidade para com as obrigações Sindicais;

l) Extratos de Informações Previdenciárias e de depósitos do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS de seus empregados, arquivos RE, RET, rubrica e protocolo de envio do SEFIP/GFIP em formato PDF ou outro solicitado pelo fiscal do contrato, da competência do mês de prestação dos serviços, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade trabalhista e fiscal da CONTRATADA;

m) Cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o Órgão ou Unidade contratante: cópia do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) do mês da prestação dos serviços ou ainda dos respectivos comprovantes de depósitos bancários;

n) Os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, auxílio-alimentação, etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços e de todos os empregados;

o) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem previstos em lei;

p) Outros documentos que comprovem a regularidade trabalhista e fiscal da CONTRATADA;

q) Demais documentos comprobatórios de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias solicitados pela Fiscalização do Contrato.

10.2.1. O requerimento a que se refere o item 10.2 bem como o fluxo processual de pagamento seguirá o preconizado na Portaria (Presidência) Nº 876/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 18 de abril de 2023 e suas alterações posteriores.

10.2.2. Para fins de cumprimento do disposto no item 10.2, em consonância com a Portaria/TJPI Nº 365/2021, a contratada deverá utilizar-se da ferramenta de Peticionamento Eletrônico via sistema SEI para a solicitação de pagamento e juntada da documentação necessária, conforme manual disponível no link https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/wp-content/uploads/2021/04/Manual_Peticionamento_tjpi.pdf;

10.2.3. As certidões extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas letras f, g, h, i, que se dará por consulta *ON LINE*, nos termos da [Instrução Normativa nº 03/2018 - SEGES/MPDG](#);

10.3. No caso das notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues ao CONTRATANTE em data posterior à indicada no item 10.2, não será imputado à CONTRATANTE eventuais encargos moratórios decorrentes;

10.4. A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá, no momento da emissão do Termo de Recebimento Provisório, a equipe de fiscalização ou a outro servidor/comissão designado para esse fim, no TJ/PI;

10.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

10.5.1. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período de prestação dos serviços, o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

10.5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

10.6. O prazo para a liquidação da despesa será de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

10.6.1. O prazo supra poderá ser excepcionalmente prorrogado, por igual período, desde que justificadamente houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

10.6.2. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos neste contrato.

10.7. O pagamento será efetuado em até 04 (quatro) dias úteis, a contar da liquidação da despesa.

10.7.1. O pagamento será realizado mediante crédito bancário, de titularidade da CONTRATADA e vinculado ao CNPJ próprio da empresa, não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária, e será efetivado: no Banco: **Banco do Brasil, Agência: 3219-0, Conta: 41.031-4.**

10.7.1.1. O banco ao qual pertence à conta da empresa deve ser cadastrado no sistema do Banco Central do Brasil, para que seja possível a compensação bancária, na qual a SOF creditará os pagamentos a que faz jus a empresa contratada.

10.7.2 A CONTRATADA poderá alterar os dados bancários de pagamento, prescindindo de apostilamento contratual, incumbindo-se a CONTRATADA de informar, por escrito, à Superintendência de Gestão de Contratos - SGC e à Secretaria de Orçamentos e Finanças - SOF, para fins de modificação nos sistemas internos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

10.8. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, no direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato;

10.9. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a glosas indicadas pela fiscalização, as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

10.10. A não apresentação da documentação necessária estabelecida no Edital e/ou Contrato Administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua solicitação pela fiscalização, poderá ensejar a rescisão do contrato e os valores retidos cautelarmente somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.

10.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação necessária, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, correção monetária ou encargos moratórios;

10.12. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência;

10.13. Na existência de erros, omissões ou irregularidades, a documentação será devolvida à empresa contratada/fornecedora, para as correções devidas, passando o novo prazo para pagamento a ser contado a partir da data da apresentação dos documentos corrigidos;

10.14. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado;

10.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios;

10.16. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios serão calculados entre a data do adimplemento da parcela e a do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX/365 I = 0,06/365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.17. A correção monetária será calculada com a utilização do índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

10.17.1. No caso de atraso na divulgação do IPCA, será pago à licitante vencedora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

10.17.2. Caso o IPCA estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

10.17.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial;

10.18. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

10.19. A CONTRATADA deverá informar em cada processo de pagamento quais os ocupantes de postos de serviços optam pelo recebimento de benefícios, tais como: vale-transporte e plano de saúde/assistência médica;

10.20. O ressarcimento de vales-transportes à empresa contratada deverá ser na quantidade de dias trabalhados no mês a que se referir o pagamento, verificado e atestado por meio da atuação conjunta do fiscal e da SGC;

10.21. Só haverá pagamento de valores a título de possíveis benefícios constantes da planilha de custos do contrato, quando estes forem efetivamente arcados e comprovados pela Contratada, verificado por meio da atuação conjunta do fiscal e da SGC;

10.22. Quando houver falta sem substituição o valor daquele dia deverá ser glosado por completo, isto é, haverá glosa do pagamento referente aos serviços não prestados, sem prejuízo das sanções cabíveis;

10.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

10.24. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

10.25. Ressalte-se que é vedada à CONTRATADA a vinculação da efetivação do pagamento mensal dos salários dos profissionais ao recebimento mensal do valor afeto ao Contrato celebrado com a CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência;

10.26. Caso a CONTRATADA não efetive o pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, a CONTRATANTE suspenderá o pagamento até que a situação seja regularizada, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis;

10.27. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS poderá ensejar o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, por intermédio dos fiscais e da SGC, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à Autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o contratante reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

a) Solicitar a imediata retirada do local, bem como, ainda, a substituição de profissional da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

b) Examinar as carteiras dos profissionais alocados nos postos de trabalho, para comprovar o registro de função profissional e valor do salário e o cumprimento das obrigações trabalhistas;

c) Supervisionar a frequência dos profissionais nos seus postos de trabalho.

11.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

11.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;

11.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.7.4. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.

11.8. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

11.8.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

11.8.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

11.8.3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

11.9. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

11.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contratado;

11.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

- 11.12.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26 da lei 14.133/21.
- 11.13.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- 11.14.** Propiciar acesso aos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;
- 11.15.** Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 11.16.** Exigir o afastamento e/ou substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado ou mesmo do Preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- 11.17.** Fiscalizar, mensalmente, o cumprimento do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), conforme indicadores constantes do Anexo I do Termo de Referência, impondo, conforme o caso, os ajustes financeiros por metas não atingidas;
- 11.18.** Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
- 11.19.** Comunicar oficialmente, por escrito, à CONTRATADA quando não houver necessidade de substituição de profissional nas ocorrências de ausência temporária, como falta, gozo de férias ou afastamentos legais de qualquer natureza;
- 11.20.** Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios, ou adotar qualquer outro procedimento de verificação que julgar necessário, entre eles os previstos na IN SEGES/MPDG n.º 05/2017 e suas alterações;
- 11.21.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
- 11.22.** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução deste contrato, na forma no artigo 123 da Lei 14.133/21;
- 11.22.1.** Salvo disposição legal, concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1(um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 11.23.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 90 (noventa) dias.
- 11.24.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, a CONTRATADA deverá:

- 12.1.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e uniformes necessários, quando for o caso, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.2.** Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, os profissionais necessários à realização dos serviços, aptos ao início imediato das atividades no posto para o qual está sendo designado, de acordo com o quantitativo solicitado e com a qualificação mínima definida no Termo de Referência (sujeito ao Instrumento de Medição de Resultados -IMR);
- 12.3.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.4.** Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração;
- 12.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Tribunal de Justiça, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.6.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.7.** É vedada a utilização de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme dispõe o art.3º da Resolução nº 07/2005 do CNJ;
- 12.8.** Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente e identificados por meio de crachá;
- 12.9.** As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017:
- 12.9.1.** Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- 12.9.2.** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
- 12.9.3.** Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
- 12.9.4.** Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato; e
- 12.9.5.** Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.
- 12.10.** Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 12.11.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores –SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 12.11.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 12.11.2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 12.11.3.** Certidões que comprovem a regularidade perante às Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 12.11.4.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 12.11.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 11.12.** Substituir, no prazo de 4h (quatro horas), em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.

12.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.13. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

12.13.1. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

12.14. Autorizar a Administração CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.14.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por faltada documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

12.15. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

12.16. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela contratante, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

12.17. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

12.18. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.19. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

12.19.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

12.19.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

12.19.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente, por meio eletrônico, quando disponível.

12.20. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

12.21. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.22. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

12.22.1. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

12.22.2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no sub item anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.22.2.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

12.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.24. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.26. Providenciar a assinatura do Termo de Confidencialidade por parte de cada um de seus empregados que prestarem serviço à CONTRATANTE, conforme modelo constante do ANEXO II do Termo de Referência, informando estar de acordo com as regras de sigilo das informações a serem cumpridas;

12.27. A licitante optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações,

12.27.1. Caso a licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Contratante, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

12.27.2. A condição trazida no item 12.27 não se no caso de contratos que contemplem as atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com demais atividades.

12.28. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.29. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

12.30. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.31. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

12.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

12.33. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.34. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência;

12.35. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº13.146, de 2015;

12.36. A Contratada, quando da execução do contrato, em cumprimento da Recomendação nº 29/2009, do CNJ e da Lei Estadual nº 6.344/2013, disponibilizará vagas aos egressos do sistema prisional e cumpridores de medidas de segurança e penas alternativas, na seguinte proporção:

I - 5% (cinco por cento) das vagas quando da contratação de 20 (vinte) ou mais trabalhadores;

II - 01 (uma) vaga quando da contratação de 06 (seis) a 19 (dezenove) trabalhadores, facultada a disponibilização de vaga para as contratações de até 5 (cinco) trabalhadores.

12.36.1. A Contratada poderá solicitar ao Núcleo Multidisciplinar da Vara de Execuções Penais (VEP) de Teresina, que dispõe de um Sistema de Cadastro de Reeducandos e Egressos do Sistema Prisional (SICARE), a relação de reeducandos com perfis profissional e escolar variados que atendam aos pré-requisitos dos cargos ou posto de trabalho a serem terceirizados ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJ/PI.

12.37. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

12.38. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.39. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.39.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.39.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12.40. Apresentar à Fiscalização do Contrato, no primeiro mês da prestação dos serviços, e sempre que solicitado, atestados, comprovantes e carteiras profissionais, bem como quaisquer outros documentos que digam respeito a seus empregados ou que, de alguma forma, tenham relação com o objeto do Contrato e/ou com a prestação dos serviços contratados.

12.40.1. Fornecer, no primeiro mês da prestação dos serviços, e manter atualizada junto à Fiscalização e Gestão do Contrato, relação nominal dos seus empregados, indicando nome completo, função, local e horário do posto de trabalho, números de carteira de identidade (RG) e de CPF, endereço e telefones residenciais e número de celular.

12.41. Apresentar mensalmente, anexado a solicitação de pagamento regular mensal, lista atualizada dos empregados ocupantes dos postos de serviços contratado contendo nome, cargo, CPF, lotação e valor bruto recebido no mês, conforme exigência do TCE/PI, através da Instrução normativa nº 05/2022; lista atualizada contendo os optantes por vale-transporte; lista atualizada contendo os optantes por plano de saúde; cópia do seguro de vida vigente; indicação dos substitutos, indicação de quais empregados estão em gozo de férias, bem como fazer indicação quando do pagamento de férias e/ou 13ºsalário.

12.42. Manter seus empregados sempre atualizados, por meio da promoção de treinamentos e reciclagens, cursos de relações interpessoais e segurança no trabalho e participação em eventos de caráter técnico, de acordo com a necessidade dos serviços e sempre que a CONTRATANTE entender conveniente.

12.43. Fornecer, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o início das atividades do profissional no posto de trabalho, crachás de identificação com fotografia recente a todos os empregados, sujeitos à aprovação da CONTRATANTE, vedado o repasse dos respectivos custos aos seus empregados.

12.44. Manter, para controle de assiduidade e pontualidade de seus empregados, sistema de controle de jornada conforme previsto no Termo de Referência e neste contrato.

12.45. Nomear Preposto responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este Preposto terá, entre suas obrigações, a de reportar-se, quando houver necessidade, à Fiscalização do Contrato e a de tomar providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas na execução do Contrato, além de cuidar da disciplina, controlar a frequência e a apresentação pessoal dos empregados, manter contato com a Fiscalização do Contrato sempre que necessário.

12.46. A Fiscalização do Contrato poderá ter acesso ao controle de frequência diária dos empregados da CONTRATADA vinculados ao Contrato sempre que julgar necessário.

12.47. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio do seu preposto.

12.48. Instruir os seus empregados, quanto à normas de segurança e de prevenção e combate a incêndios nas dependências dos edifícios em que serão prestados os serviços.

12.49. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação da Fiscalização (sujeito ao Instrumento de Medição de Resultados - IMR).

12.50. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

12.51. Fornecer aos seus empregados até o último dia útil do mês que antecede ao mês de sua competência, os vales transporte e alimentação, de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades.

12.52. No caso de falta ou indisponibilidade do vale-transporte, qualquer que sejam os motivos, os empregados deverão ser ressarcidos pelo empregador na folha de pagamento imediata, da parcela correspondente, quando tiver efetuado por conta própria a despesa para seu deslocamento, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

12.53. Fornecer à Fiscalização do Contrato relações nominais de licenças, faltas etc., se houver, bem como escala nominal de férias dos empregados e seus respectivos substitutos.

12.54. Emitir relatório mensal com base no controle de ponto, em subsídio à medição mensal, que deverá compor a fatura.

12.55. Fornecer mensalmente à Fiscalização do Contrato, cópia dos comprovantes de pagamento do vale-alimentação, vale-transporte e salários, junto com a fatura mensal.

12.56. Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos seus empregados utilizados nos serviços contratados, via depósito bancário na conta dos mesmos, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE, bem como recolher no prazo legal, os encargos decorrentes da contratação, exibindo sempre que solicitado, as comprovações respectivas.

12.56.1. Em caso de impossibilidade de cumprimento do disposto no subitem acima, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, a fim de que a CONTRATANTE possa verificar a realização do pagamento;

12.56.2. Ocorrendo o fato apontado no subitem acima, ainda que a CONTRATANTE efetue o pagamento direto aos empregados da CONTRATADA, independente da justificativa apresentada por esta, fica configurado o grave descumprimento da obrigação contratual exposta no subitem 13.58.1. acima, o que ensejará a aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

12.57. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pela CONTRATANTE.

12.57.1. O atraso no pagamento de fatura por parte da CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares.

12.58. Controlar a frequência, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados e apresentar relatórios mensais de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura mensal.

12.59. Disponibilizar número de telefone móvel que permita contato imediato entre os Gestores e Fiscais da CONTRATANTE e o Preposto da CONTRATADA de forma permanente, incluindo em dias não úteis.

12.60. Registrar, em livro específico de ocorrências, fornecido pela própria CONTRATADA, os principais fatos ocorridos durante as jornadas de trabalho de seus empregados.

12.61. Efetivar a reposição da mão-de-obra, sempre que solicitado pela Fiscalização, nos prazos a seguir estipulados (sujeito ao Instrumento de Medição de Resultados - IMR), quando ocorrer ausência do profissional titular, atendendo às mesmas exigências de qualificação feitas em relação ao substituído, nos seguintes casos:

12.61.1. Falta, justificada ou injustificada, inclusive por motivo de greve da categoria, no prazo máximo de 4(quatro) horas, a contar da ciência da ausência do profissional;

12.61.2. Na hipótese da CONTRATANTE manifestar a desnecessidade de substituição de profissional nas ocorrências de ausência temporária, as faltas deverão ser deduzidas da respectiva Nota Fiscal/Fatura, não ensejando qualquer sanção à CONTRATADA.

12.62. Encaminhar à Fiscalização do Contrato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como informar os dados daqueles que irão substituí-los, inclusive com a apresentação dos documentos que comprovem a qualificação técnica dos substitutos exigida no Termo de Referência.

12.63. Encaminhar à Fiscalização do Contrato e à SGC, com antecedência mínima de 02 (dois) dias do início do gozo de férias, os comprovantes do pagamento da remuneração de férias aos empregados que usufruirão o benefício.

12.64. Relatar, por escrito, à Fiscalização do Contrato e à SGC toda e qualquer anormalidade observada afeta à prestação dos serviços.

12.65. Obrigar-se a manter rigorosamente em dia o pagamento das obrigações trabalhistas devidas aos seus empregados.

12.65.1. Estar ciente que, a partir da assinatura do Contrato, a CONTRATANTE fica autorizada a realizar o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores quando houver falha no cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.65.2. Estar ciente que, a partir da assinatura do Contrato, a CONTRATANTE fica autorizada a reter, a qualquer tempo, a garantia prevista no contrato.

12.66. É expressamente vedado à CONTRATADA:

12.66.1. Alocar para a prestação dos serviços que constituem objeto do Contrato, nas dependências do órgão CONTRATANTE, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança;

12.66.2. É considerado familiar, nos termos do art. 2º, III, do Decreto 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

12.66.3. No momento da contratação, a CONTRATADA deverá providenciar que o empregado assine declaração informando não ser familiar de agente público que na CONTRATANTE exerça cargo em comissão ou função de confiança.

12.67. Cumprir o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), sujeitando-se aos ajustes de pagamento por metas não atingidas.

12.68. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA:

12.68.1. Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo;

12.68.2. O Preposto deve atuar como facilitador das mudanças de comportamento dos empregados da CONTRATADA;

12.68.3. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;

12.68.4. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água,

12.68.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes ao uso do papel, de modo a reduzir o desperdício,

12.68.6. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes ao descarte do lixo corretamente e

12.68.7. Repassar a seus empregados orientações de práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados.

12.69. A CONTRATADA deverá orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pela CONTRATANTE.

12.70. A CONTRATADA deverá orientar seus empregados, por meio do preposto, para seguir o estabelecido no Plano de Logística Sustentável do TJPI.

12.71. A CONTRATADA deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

12.72. São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de trabalhadores.

12.73. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

12.74. A CONTRATADA deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos empregados, quando necessário, para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho.

12.75. A CONTRATADA deverá diminuir o uso de copos descartáveis na prestação de serviços nas dependências do órgão ou entidade, substituindo-os por garrafinhas (squeeze) para os empregados.

12.76. É obrigação da CONTRATADA destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.

12.77. Os empregados designados para a prestação do serviço contratado podem durante a execução contratual acessar os sistemas judiciais, utilizados pela unidade em que encontra-se lotado, na modalidade consulta, conforme orientações da chefia da unidade de lotação e nos termos do Provimento Conjunto Nº50/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE;

12.78. Nos feriados forenses poderá não ser necessário o funcionamento dos postos de trabalho. Em caso positivo, deverá ser observado o horário estabelecido pelo contratante.

12.79. Nos períodos de recesso instituídos por portaria da CONTRATANTE poderá haver redução do horário de funcionamento dos postos de trabalho.

12.80. Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, assegurando a continuidade normal da prestação dos serviços.

12.81. A CONTRATADA é obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

12.82. A CONTRATADA é obrigada a cumprir as exigências de reserva de 5% dos cargos do contrato para as mulheres em condição de especial vulnerabilidade econômico-social, nos termos da Resolução N. 497, de 14 de abril de 2023 do CNJ(4226501).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREPOSTO

13.1. A CONTRATADA deverá indicar preposto, responsável pelo acompanhamento da execução do presente contrato, cuja substituição deverá ser formalizada por escrito, fornecendo à CONTRATANTE, na data da assinatura do contrato, seu nome, número de telefone comercial fixo, móvel, fax e e-mail, mantendo sempre atualizados tais dados.

13.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

13.1.2. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

13.1.3. O CONTRATANTE poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.2. A depender da natureza dos serviços, poderá ser exigida a manutenção do preposto da empresa no local da execução do objeto, bem como pode ser estabelecido sistema de escala semanal ou mensal, conforme orientações da fiscalização;

13.3. Ao preposto se atribuem as seguintes funções:

13.3.1. Realizar, no mínimo, 01 (uma) visita mensal, para fins de averiguação da regularidade da prestação dos serviços, devendo assinar o livro de ocorrências, bem como adotar as providências que se fizerem necessárias e/ou solicitadas, no intuito de restabelecer a regular situação dos serviços;

13.3.2. Realizar a administração direta dos empregados postos à disposição da CONTRATANTE para fins de prestação dos serviços em questão; e

13.3.3. Realizar outras atribuições inerentes à função de preposto, tendo em vista a eficiência e efetividade na prestação dos serviços contratados.

13.4. As atribuições do preposto não representam cargo ou posto, mas simples função administrativa da empresa, de maneira que o custo de tal empregado deverá ser incluído na taxa de administração da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, designados para tal;

14.2. As atividades de fiscalização técnica e administrativa da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de gestão de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto;

14.3. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

I – Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, extinção do contrato, dentre outros;

II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

14.4. Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

14.4.1. A fiscalização técnica deverá, quando for necessário, solicitar à Administração a designação dos fiscais setoriais.

14.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

14.6. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado;

14.7. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

a) no primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

a.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

a.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA; e

- a.3. exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.
- b) entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):
- b.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- b.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e b.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- c) entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:
- c.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;
- c.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;
- c.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- c.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- c.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- d) entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- d.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviços, **devidamente homologados perante o Sindicato ou o Ministério do Trabalho**, conforme Acórdão CNJ (4033549);
- d.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- d.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- d.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

14.8. A CONTRATANTE deverá analisar a documentação solicitada na alínea “d” acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

14.9. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 14.7 acima deverão ser apresentados.

14.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, trabalhistas ou no recolhimento da contribuição para o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação esteja regularizada, sem prejuízo de outras ações como oficiar a Receita Federal e ou Ministério do Trabalho, bem como aplicação de sanções cabíveis.

14.11. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

14.12. A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

14.13. Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

14.13.1. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

- a) Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;
- b) Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela CONTRATADA e pelo empregado;
- c) O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;
- d) O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);
- e) Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a CONTRATADA;
- f) Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
- g) No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:
- g.1. relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- g.2. CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela CONTRATADA;
- g.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e
- g.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

14.13.2. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

- a) Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;
- b) Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;
- c) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;
- d) Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 92, XVII, da Lei 14.133/21.

14.13.3. Fiscalização diária:

- a) Devem ser evitadas ordens diretas da CONTRATANTE dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.
- b) Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da CONTRATADA.
- c) Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

14.14. Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a CONTRATADA observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.

14.15. O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, quando da solicitação da CONTRATADA.

14.16. A CONTRATANTE, por meio da fiscalização administrativa, deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.

14.16.1. Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.

14.17. A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela CONTRATANTE quaisquer dos seguintes documentos:

- a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;
- b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a CONTRATANTE;
- c) cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e
- d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

14.18. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo I, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.18.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

14.19. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.20. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.21. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.22. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.23. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.24. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.25. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.26. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

14.27. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento na contratação, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos art. 125 da lei 14.133/2021.

14.28. A conformidade do material, equipamento ou uniforme a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

14.29. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

14.30. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos termos da lei.

14.31. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.31.1. Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

14.31.2. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

14.31.3. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

14.32. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

14.33. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

14.34. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

14.34.1. No início de cada mês o Fiscal Técnico fará a conferência das folhas de frequência, objetivando a criação da Planilha de Medição Mensal. Tal documento tem por objetivo proceder ao pagamento por resultado, onde o pagamento será proporcional ao serviço executado;

14.34.2. No caso de haver redimensionamento do pagamento (Glosa), feito pelo Fiscal Técnico por meio da Planilha de Medição, o preposto deverá apor assinatura no documento ou apresentar documento dando ciência da avaliação realizada, atendendo ao disposto no subitem 3.1 do Anexo VIII-A da IN/SEGES/MPDG nº 05/2017.

14.34.3. É atribuição comum aos Fiscais Técnico, ouvido o Setorial quando for o caso, e Administrativo emitir pareceres a respeito de todos os atos da CONTRATADA relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato.

14.34.4. Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade de acompanhamento e fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

14.34.5. As faltas ao serviço, a serem apontadas pela Fiscalização do Contrato, desde que a CONTRATADA não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa.

14.34.6. A Fiscalização da CONTRATANTE terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra da CONTRATADA, não permitindo que as tarefas sejam executadas em desacordo com as preestabelecidas.

14.34.7. A Fiscalização do Contrato poderá solicitar informações ou esclarecimentos formalmente à CONTRATADA por meio do Preposto. Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico ou em qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal à Fiscalização do Contrato, para que esta, caso entenda necessário, decida sobre a dilação do prazo para resposta da CONTRATADA.

14.34.8. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato e/ou de seu Substituto serão encaminhadas por escrito à Secretaria - Geral deste Tribunal, em tempo hábil para adoção das imediatas medidas saneadoras.

14.34.9. Além das disposições elencadas anteriormente, a fiscalização contratual afeta à prestação dos serviços seguirá o disposto no Anexo VIII da IN SEGES/MPDG n.º 05/2017 e n.º 07/2018.

14.35. As disposições previstas no Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.36. A fiscalização de que trata o Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

14.37. O fiscal técnico, com o apoio do Fiscal Administrativo, deverá fomentar o NUSA - Núcleo de Gestão Socioambiental com as informações necessárias e solicitadas em atendimento a manutenção do Plano de Logística Sustentável do TJPI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

15.1. Em observância à Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013 e suas alterações implementadas pela Resolução CNJ n.º 183/2013 e pela Resolução CNJ n.º 248/2018 e pela Resolução CNJ n.º 301/2019, bem como a Portaria (Presidência) N.º 781/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 05 de abril de 2022, as contratações de empresas para prestação dos serviços contínuos, com mão de obra residente nas unidades administrativas e jurisdicionais do Poder Judiciário estadual, observará o seguinte:

a) retenção sobre o montante mensal devido à empresa dos valores das rubricas previstas nos itens I a V, do Anexo Único da Portaria (Presidência) N.º 781/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 05 de abril de 2022, nos termos do art. 4º da Resolução CNJ n. 169/2013 e suas alterações;

b) os percentuais de retenção definidos no Anexo Único da referida Portaria, conforme demonstrado no quadro abaixo:

PERCENTUAIS PARA CONTINGENCIAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS A SEREM APLICADOS SOBRE A REMUNERAÇÃO						
Título	VARIAÇÃO RAT AJUSTADO 0,50% A 6,00%					
	Outros Regimes de Tributação		Optantes do SIMPLES		Optantes da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta	
SUBMÓDULO: RAT:	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
	34,30%	39,80%	28,50%	34,00%	14,30%	19,80%
	0,50%	6,00%	0,50%	6,00%	0,50%	6,00%
13º salário	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
Férias	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
1/3 Constitucional	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%
Subtotal	19,44%	19,44%	19,44%	19,44%	19,44%	19,44%
Incidência do módulo encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário	6,67%	7,74%	5,54%	6,61%	2,78%	3,85%
Multa do FGTS incidente sobre a remuneração, férias, 1/3 constitucional e 13º salário	3,20%	3,20%	3,20%	3,20%	3,20%	3,20%
Encargos a contingenciar	29,31%	30,38%	28,18%	29,25%	25,42%	26,49%
Tarifa bancária da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação						
Total a contingenciar						

15.2. A retenção em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação incidirá sobre os valores das rubricas previstas no art. 2º da Portaria (Presidência) N.º 781/2022;

15.3. No primeiro e no último mês de vigência do contrato a Administração reterá integralmente a parcela relativa aos encargos de férias e 13º salário, quando a prestação de serviços for igual ou superior a 15 dias;

15.4. Eventuais despesas para abertura e manutenção da conta depósito vinculada, bloqueada para movimentação deverão ser suportadas pelos custos administrativos constantes na proposta comercial da Contratada;

15.5. Os valores referentes à abertura da conta depósito vinculada, bloqueada para movimentação à sua manutenção e demais taxas serão retidos do pagamento mensal devido à contratada e creditados na conta, caso o banco oficial promova o desconto diretamente na conta;

15.6. Os saldos da conta depósito vinculada, bloqueada para movimentação serão remunerados pelo índice da poupança ou por outro definido no acordo de cooperação com o banco oficial, sempre escolhido o de maior rentabilidade;

15.7. Os requisitos para solicitação de resgate ou movimentação direta para conta bancária dos empregados, referente aos valores retidos em conta depósito vinculada - bloqueadas para movimentação serão conforme estabelecido na Portaria (Presidência) Nº 781/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 05 de abril de 2022;

15.7.1. Quando das solicitações de resgate e/ou movimentação a CONTRATADA deverá apresentar a documentação conforme a listas de documentos para resgate ou movimentação de valores da conta-depósito vinculada estabelecida no Anexo II da Portaria (Presidência) Nº 781/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 05 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO

16.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

16.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

16.2.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

16.2.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

16.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação;

16.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada/ aditivada;

16.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021);

16.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021);

16.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho;

16.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

16.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato;

16.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos;

16.9. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

16.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

16.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo;

16.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

16.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

16.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

16.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

16.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

16.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

16.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

16.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

16.21. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

16.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

16.23. A repactuação de preços poderá ser formalizada por apostilamento ou termo aditivo;

16.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

16.25. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

16.26. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

16.27. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento"

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, nos moldes dos arts. 96 à 102 da Lei 14.133/21, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

17.1.1. Por se tratar de contratação de serviço ou fornecimento contínuo com vigência superior a 1 (um) ano, poderá ser utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos no Item 17.1.

17.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

17.2.1. Caso a garantia escolhida seja seguro-garantia, o CONTRATADO deverá, no prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, apresentar comprovante de prestação de garantia.

17.2.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

17.2.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o incisos I do art. 137 da Lei 14.133/21.

17.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017;

17.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

17.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

17.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

17.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

17.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

17.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

17.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

17.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

17.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

17.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

17.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

17.11. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

17.12. Será considerada extinta a garantia:

17.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

17.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

17.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

17.14. A CONTRATADA autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Termo de Referência.

17.15. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

17.15.1. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

17.16. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:

a) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou

b) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES AO CONTRATO

18.1. O contrato pode ser alterado nos casos previstos nos art.124 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse do TJPI, com a apresentação das devidas justificativas;

18.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;**

18.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraente.

19.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

19.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

19.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação

19.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

19.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

19.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.4.3. Indenizações e multas.

19.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

19.6. A extinção do contrato poderá ser:

19.6.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

19.6.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

19.6.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

19.8. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) devolução da garantia;

b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) pagamento do custo da desmobilização.

19.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

19.9.1. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

19.9.2. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

19.9.3. execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

19.9.4. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

19.10. A aplicação das medidas previstas nos subitens 19.9.1. e 19.9.2. ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

19.11. Na hipótese do subitem 19.9.2., o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Presidente do Tribunal de Justiça."

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

20.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6. Não celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

20.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

20.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.1.13. Falhar na execução do contrato.

20.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 20.1.1 do Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multas:

b.1) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura mensal, por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato, referentes ao pagamento de salários, encargos ou benefícios e demais obrigações trabalhistas;

b.2) Em caso de reincidência, multa de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura mensal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;

b.3) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura mensal, referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Referência ou no instrumento contratual para as quais não tenha sido definida sanção específica;

b.4) Em caso de reincidência, a multa a ser aplicada será o dobro do percentual aplicado anteriormente, calculado sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura mensal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;

b.5) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação devidamente atualizado, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do Contrato, e/ou recompor o valor da garantia no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente notificada;

b.6) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação devidamente atualizado, por dia de atraso, observado o máximo de 5% (cinco por cento), na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a comprovação da abertura da conta vinculada junto à instituição financeira indicada no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento do comunicado da CONTRATANTE;

b.7) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.7 do Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.8 a 20.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

20.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

20.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.5. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso decorrer de caso fortuito, de força maior ou por culpa da CONTRATANTE.

20.6. O acúmulo de multas, decorrentes das alíneas 19.2 "b.1" e 19.2 "b.3", terá o limite máximo de 10% do valor da Nota Fiscal/Fatura mensal referente ao mês em que for constatado o descumprimento da obrigação.

20.6.1. Ao atingir esse limite, caso a CONTRATADA continue a praticar atos que ensejam na penalidade de multa, poderá ser configurada a inexecução total do contrato que implicará na rescisão unilateral do mesmo por culpa da CONTRATADA, com incidência da penalidade prevista no item 24.2 "f".

20.8. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.9. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.10.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei (art. 159).

20.14 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.15. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022](#).

20.16. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, da Comissão Permanente de Processo Administrativo Contratual- CPPADCON que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.17. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.18. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.19. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.21. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.22. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

20.23. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

20.24. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.25. Serão publicadas no Diário da Justiça do TJPI as sanções administrativas previstas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.26. A falha na execução do contrato prevista no item **20.1.13**, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 20.28, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente:

Tabela 1

Grau da Infração	Quantidade de Infrações Cometidas durante a Vigência Contratual
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

20.27. O comportamento previsto no item **20.1.10** desta cláusula estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos no artigo 2º, inciso VI da Instrução Normativa SA/SG-PR nº 1, de 23 de novembro de 2020.

20.28. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

Grau	Correspondência
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 2.000,00
6	R\$ 5.000,00

Tabela 3

Item	Descrição	Grau	Incidência

1	Permitir a presença de empregado sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação pérfida de serviço	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências do Poder Judiciário Estadual quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
11	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE.	4	Por empregado e por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por funcionário e por dia
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
14	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
16	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
18	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência
19	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	2	Por dia e por ocorrência
20	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade ou região metropolitana onde serão prestados os serviços.	1	Por ocorrência e por dia
21	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
23	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
24	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no Edital e/ou Contrato Administrativo	1	Por ocorrência e por dia
25	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida no Edital e/ou Contrato Administrativo.	1	Por ocorrência e por dia

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Dos atos praticados com respeito a este Contrato, cabem:

21.1.1. RECURSO, a contar da publicação do ato no Diário da Justiça da Piauí, ou da comunicação do fato pelo contratante, nos casos de:

- a) Extinção do Contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no prazo de 03 (três) dias úteis;
- b) Aplicação das penas de advertência, multa e impedimento de licitar ou contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

21.1.1.1. O recurso de que trata a alínea "b" do item 21.1.1 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.1.2. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, contado da data de intimação, nos casos de:

- a) Relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, no prazo de 03 (três) dias úteis;
- b) Aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

21.1.2.1. O pedido de reconsideração de que trata a alínea "b" do item 21.1.2 deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.2. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

23.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

24.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados do(a) da data da publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça do TJPI, prorrogável nos termos do arts. 106 e 107 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

25.1. Este Contrato fundamenta-se:

25.1.1. Na Constituição Federal/88; (ISS art. 156, III);

25.1.2. Na Legislação Federal/Nacional: Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, Lei nº 8.078/1990, Decreto nº 11.462/2023;

25.1.3. No Decreto Federal nº 11.462/2021;

25.1.4. Na IN SEGES/MPDG nº 5/2017;

25.1.5. No Decreto Estadual 21.872/2023;

25.1.6. Nos preceitos de Direito Público;

25.1.7. Supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

25.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:

25.2.1. Do Edital de Licitação Nº 44/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/AGIN (4522711) e seus anexos, constante do Processo Administrativo SEI nº 23.0.000033511-8;

25.2.2. Da proposta da CONTRATADA;

25.2.3. Da Planilha de Formação de Custos da Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

26.1. O extrato deste Contrato será publicado no Diário de Justiça do TJ/PI e PNCP, conforme dispõe o Art. 91, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

27.1. Os casos omissos serão submetidos ao parecer da Secretaria Jurídica da Presidência - SJP, conforme o caso, e resolvidos segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos, depois de submetidos à anuência da maior autoridade administrativa do TJ/PI.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA APLICABILIDADE DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

28.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

28.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

28.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;

28.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE;

28.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, em prazo razoável, nos termos do art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados ou outras necessárias, bem como juntada de documentação serão consideradas regularmente feitas por meio eletrônico. A contratada deverá utilizar-se da ferramenta de Peticionamento Eletrônico, via sistema SEI, conforme manual disponível no link https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/wp-content/uploads/2021/04/Manual_Peticionamento_tjpi.pdf, em consonância com a Portaria/TJPI Nº 365/2021;

29.2. Em caso de dúvidas acerca da ferramenta de peticionamento eletrônico ou uso da plataforma SEI, poderá ser consultado o endereço eletrônico <https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/sei>;

29.3. Será admitida a protocolização de documento por meio diverso quando se mostrar tecnicamente inviável a utilização do meio eletrônico e se verificar risco de dano relevante à celeridade do processo. Nessa hipótese, a contratada deverá protocolar no Serviço de Protocolo do TJPI, por meio físico ou virtual, por meio do e-mail protocolo@tjpi.jus.br;

29.4. O Contrato obriga as partes e seus eventuais sucessores;

29.5. A CONTRATADA responderá pela qualidade do objeto contratado;

29.6. À CONTRATADA é vedado transferir ou subcontratar o objeto, bem como transferir ou ceder a terceiros créditos dele decorrente, ficando obrigada perante à CONTRATANTE, pelo exato e fiel cumprimento das obrigações contratuais;

29.7. É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TJ/PI;

29.8. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº07/2005 do CNJ;

29.9. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012 do CNJ;

29.10. A Contratada responderá pelos vícios de qualidade e de quantidades que venham a ser constatados no objeto que os tornem impróprios ou inadequados aos fins a que se destinam.

29.11. Empresas punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, qualquer que seja a esfera do órgão prolator da sanção, não poderão participar desta licitação, conforme arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e Memorando no 1118/2017-PJPI/TJPI/PRES (0405278).

29.12. Salvo expressas disposições em contrário, todos os prazos e condições deste Contrato e dos documentos componentes, vencem nas datas fixadas, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

29.13. O recolhimento do imposto sobre serviços - ISS, ocorrerá no município da prestação do serviço.

29.13. Havendo divergências entre as cláusulas contratuais e as previstas no Termo de Referência e anexos, prevalecem as deste instrumento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA- DO FORO

30.1. As partes elegem o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado da Piauí, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, assinando-o eletronicamente, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006 e Resolução 22/2016/TJPI, para que produza seus efeitos jurídicos legais.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Roberta Duarte da Cunha, Usuário Externo**, em 01/11/2023, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel de Sousa Dourado, Vice-Presidente**, em 01/11/2023, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4860024** e o código CRC **CDAC95C4**.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/03/2024 | Edição: 42 | Seção: 3 | Página: 150

Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Polícia Federal/Superintendência Regional no Piauí/Setor de Administração e Logística

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2024 - UASG 200390

Nº Processo: 08410.002720/2023-94.

Pregão Nº 8/2023. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO PI.

Contratado: 10.013.974/0001-63 - SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de recepção, a serem executados nas dependências do centro de atendimento unificado da superintendência regional de polícia federal no piauí, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no termo de referência..

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 28/02/2024 a 28/02/2029. Valor Total: R\$ 882.688,80. Data de Assinatura: 28/02/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 29/02/2024).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/01/2024 | Edição: 13 | Seção: 3 | Página: 88

Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Polícia Federal/Superintendência Regional no Piauí/Setor de Administração e Logística

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2024 - UASG 200390

Nº Processo: 08410.003208/2023-65.

Pregão Nº 7/2023. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO PI.

Contratado: 10.013.974/0001-63 - SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de recepção e secretariado de nível médio, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados nas dependências da superintendência regional de polícia federal no piauí, nas condições estabelecidas no termo de referência..

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 16/01/2024 a 16/01/2029. Valor Total: R\$ 439.968,00. Data de Assinatura: 16/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 17/01/2024).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





ÓRGÃO:
PODER JUDICIARIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONTROLE TCE:
CW-022962/23 (ID 606647)

Nº do contrato

293/2023

Objeto (divisível - Por lote)

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuo terceirizado com dedicação de mão-de-obra exclusiva para os postos de SERVENTES DE LIMPEZA e ENCARREGADOS DE LIMPEZA a fim de suprir as necessidades e demandas das Unidades Administrativas/Judiciárias que compõem o Poder Judiciário Piauiense, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência e seus Anexos

Contratado

SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA (10.013.974/0001-63)

Valor do contrato

R\$ 22.422.800,16 (valor inicial)

R\$ 22.422.800,16 (valor atualizado)

Vigência atual

01/11/2023 até 01/11/2026

Data assinatura

01/11/2023

Status

EM VIGÊNCIA

Nº proc. admin.

23.0.000125730-7/2023

Tipo instrumento

TERMO DE CONTRATO

Tipo contrato

Outros serviços

Tipo do procedimento

PREGÃO Nº 43/2023



Modo pag.

Parcelado

Observações

Detalhamento

> **Datas**

> **Origem do Procedimento**

> **Publicações**

> **Recursos orçamentários**

> **Arquivos**

> **Responsáveis**

> **Detalhe do objeto**

> **Subcontrações**

> **Incidentes contratuais**

> **Execução**

Controle Social

Cidadão, você pode exercer o controle social enviando informações para o TCE se constatar possíveis irregularidades neste contrato.

comunicar irregularidade





ÓRGÃO:

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

CONTROLE TCE:

CW-003510/24 (ID 669626)

Nº do contrato

004/2024

Objeto (divisível - Por item)

Formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de mão de obra para os postos de Auxiliar Administrativo de Nível Superior, de Auxiliar de Gestão, de Auxiliar de Informática, de Auxiliar de Saúde Bucal e de Almoxarife, para atender as necessidades das diversas unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência Nº 90/2023 e seus Anexos.

Contratado

SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA (10.013.974/0001-63)

Valor do contrato

R\$ 297.333,00 (valor inicial)

R\$ 297.333,00 (valor atualizado)

Vigência atual

26/02/2024 até 26/02/2025

Data assinatura

26/02/2024

Status

EM VIGÊNCIA

Nº proc. admin.

00017.000050/2024-93

Tipo instrumento

TERMO DE CONTRATO

Tipo contrato

Outros serviços

Tipo do procedimento

PREGÃO Nº 44/2023

Regime Jurídico

Lei nº 14.133/21

Modo pag.

Parcelado

Observações

A SERVIDORA FRANCIMAR LIMA DA COSTA FOI NOMEADA GESTORA DE CONTRATOS EM FEVEREIRO DE 2023, PORTARIA ANEXA.

[> Datas](#)[> Origem do Procedimento](#)[> Publicações](#)[> Recursos orçamentários](#)[> Arquivos](#)[> Responsáveis](#)[> Detalhe do objeto](#)[> Subcontrações](#)[> Incidentes contratuais](#)[> Execução](#)

Controle Social

Cidadão, você pode exercer o controle social enviando informações para o TCE se constatar possíveis irregularidades neste contrato.

[comunicar irregularidade](#)

Tribunal de Contas do Estado do Piauí





ÓRGÃO:
PODER JUDICIARIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONTROLE TCE:
CW-023439/23 (ID 616627)

Nº do contrato

288/2023

Objeto (divisível - Por item)

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuo terceirizado com dedicação de mão-de-obra exclusiva para o posto de AUXILIAR DE GESTÃO a fim de suprir as necessidades e demandas das Unidades Administrativas/Judiciárias que compõem o Poder Judiciário Piauiense, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência e seus Anexo.

Contratado

SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA (10.013.974/0001-63)

Valor do contrato

R\$ 22.299.975,00 (valor inicial)

R\$ 22.299.975,00 (valor atualizado)

Vigência atual

06/11/2023 até 06/11/2026

Data assinatura

01/11/2023

Status

EM VIGÊNCIA

Nº proc. admin.

23.0.000125715-3/2023

Tipo instrumento

TERMO DE CONTRATO

Tipo contrato

Outros serviços

Tipo do procedimento

PREGÃO Nº 44/2023

Regime Jurídico

**Parcelado**

Observações

Detalhamento

> Datas

> Origem do Procedimento

> Publicações

> Recursos orçamentários

> Arquivos

> Responsáveis

> Detalhe do objeto

> Subcontratações

> Incidentes contratuais

> Execução

Controle Social

Cidadão, você pode exercer o controle social enviando informações para o TCE se constatar possíveis irregularidades neste contrato.

[comunicar irregularidade](#)



ÓRGÃO:
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO - SEDUC
CONTROLE TCE:
CW-025081/23 (ID 618269)

Nº do contrato

110/2023

Objeto (divisível - Por item)

Prestação de serviços contínuos terceirizados com dedicação de mão-de-obra exclusiva para os postos de Servente de Limpeza e Encarregado de Limpeza, a fim de suprir as necessidades e demandas da Secretária de Estado do Piauí

Contratado

SERVSERFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA (10.013.974/0001-63)

Valor do contrato

R\$ 12.329.375,04 (valor inicial)

R\$ 24.658.750,08 (valor atualizado)

Vigência atual

13/12/2023 até 11/12/2024

Data assinatura

13/12/2023

Status

EM VIGÊNCIA

Nº proc. admin.

00011.073330/2023-90

Tipo instrumento

TERMO DE CONTRATO

Tipo contrato

Outros serviços

Tipo do procedimento

ADESÃO A SRP

Regime Jurídico

Lei nº 14.133/21



Observações

Detalhamento

> Datas

> Origem do Procedimento

> Publicações

> Recursos orçamentários

> Arquivos

> Responsáveis

▼ Detalhe do objeto

1-2 de 2 registros << < 1 > >>



n° item	item	quant	val unit	val total (R\$)
1	Servente de Limpeza	3	4.016,42	12.049,26
2	Encarregado de Limpeza	3	93.363,10	280.089,30

1-2 de 2 registros << < 1 > >>



> Subcontrações

> Incidentes contratuais

**Controle Social**

Cidadão, você pode exercer o controle social enviando informações para o TCE se constatar possíveis irregularidades neste contrato.

[comunicar irregularidade](#)

Tribunal de Contas do Estado do Piauí





ÓRGÃO:
SECRETARIA DE EDUCACAO DE TERESINA
CONTROLE TCE:
CW-019993/23 (ID 576628)

Nº do contrato

085/2023

Objeto (divisível - Por lote)

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuados com dedicação exclusiva de mão de obra necessária à execução de todos os serviços, conforme condições, quantidades exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Contratado

SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA (10.013.974/0001-63)

Valor do contrato

R\$ 16.467.954,00 (valor inicial)

R\$ 16.467.954,00 (valor atualizado)

Vigência atual

29/08/2023 até 29/08/2024

Data assinatura

29/08/2023

Status

EM VIGÊNCIA

Nº proc. admin.

00042.002151/2021-12

Tipo instrumento

TERMO DE CONTRATO

Tipo contrato

Outros serviços

Tipo do procedimento

PREGÃO Nº 2 REL PE 151/2022

Regime Jurídico

Lei nº 8.666/93



Observações

Detalhamento

> Datas

> Origem do Procedimento

> Publicações

> Recursos orçamentários

> Arquivos

> Responsáveis

> Detalhe do objeto

> Subcontrações

> Incidentes contratuais

> Execução

Controle Social

Cidadão, você pode exercer o controle social enviando informações para o TCE se constatar possíveis irregularidades neste contrato.

[comunicar irregularidade](#)

**ADITIVO Nº 13 AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA SERVFAZ SERVIÇOS DE
MAO DE OBRA LTDA**

Pelo presente instrumento particular **DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA**, brasileira, divorciada, natural de Teresina – PI, nascida em 12/08/1973, empresária, portador do RG nº997.292 SSP - PI e do CPF (MF) nº 553.764.603 – 04, residente e domiciliado à rua Doutora Maria Carvalho Santos, nº 2036, Casa 04 Cond. Village do Horto, Bairro Horto, CEP: 64.052 – 465, Teresina – PI e **MARINA MEIRELES ARARIPE**, brasileira, solteira, empresária, natural de Fortaleza – CE, nascida em 27/04/1996, inscrita no CPF: 062.566.813 - 80 e RG nº 3.398.074 SSP – PI, residente e domiciliado à rua Doutora Maria Carvalho Santos, nº 2036, Casa 04, Cond. Village do Horto, Bairro Horto, CEP: 64.052 – 465, Teresina – PI, Únicas sócias da sociedade empresária Ltda, com a denominação social **SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 10.013.974/0001 – 63**, com sede à Avenida Dom Severino, nº 679, salas 01,02,03 e 04, bairro Fátima, CEP: 64.049-375, Teresina – PI, com contrato social registrado na MM Junta Comercial do Estado do Piauí, sob o **NIRE: 2220029775-7**, por despacho de 10/07/2008, resolvem entre si, na melhor forma de direito, e de pleno e comum acordo, alterar e consolidar o contrato social, da sociedade empresária limitada, que se regerá conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade empresária terá como atividade principal seleção e agenciamento de mão-de-obra e como atividades secundárias: Tratamento e disposição de resíduos perigosos coleta de resíduos não-perigosos tratamento e disposição de resíduos não-perigosos atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica locação de mão-de-obra temporária fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais limpeza em prédios e em domicílios treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, atividades de limpeza não especificadas anteriormente que compreende (atividades de limpeza e de tratamento de piscinas, as atividades de limpeza especializada como a limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, atividade de limpeza de máquinas industriais, atividade de limpeza em trens, ônibus, embarcações, etc atividade de limpeza do interior de tanques marítimos, atividade de limpeza de garrafas, atividade de limpeza de ruas, atividade de limpeza de caixas de água e caixas de gordura e outras atividades de limpeza não especificadas anteriormente como serviços de sanitização/desinfecção de ambientes, incluindo a desinfecção de superfícies e equipamentos).

**ADITIVO Nº 13 AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA SERVFAZ SERVIÇOS DE
MAO DE OBRA LTDA**

Atividade principal terá o **CNAE 78.10-8-00** Seleção e agenciamento de mão-de-obra e as atividades secundárias:

CNAE: 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;

CNAE: 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária;

CNAE: 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

CNAE: 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica ;

CNAE: 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos;

CNAE: 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos;

CNAE: 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos;

CNAE: 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;

CNAE: 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios;

CNAE: 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação social **SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA**, e com nome de fantasia **SERVFAZ**, com contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sua sede à Av. Dom Severino, Nº 679, salas 01,02, 03 e 04, bairro de Fatima, CEP 64.049-375, Teresina – PI.

CLÁUSULA TERCEIRA

A duração da empresa é por tempo indeterminado, podendo instalar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade tem sua primeira Filial, inscrita no **CNPJ: 10.013.974/0002 – 44**, na cidade de Timon – MA, à BR 316, s/nº, KM 18, lote Campo Grande, bairro Boa Esperança, CEP: 65.636 – 849, e a segunda filial, inscrita no **CNPJ: 10.013.974/0003 – 25**, em Teresina – PI localizada à Avenida Industrial Gil Martins, nº 1111, Sala A, Bairro Tabuleta, CEP: 64.019-630.

**ADITIVO Nº 13 AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA SERVFAZ SERVIÇOS DE
MAO DE OBRA LTDA****CLÁUSULA QUINTA**

A sociedade empresária terá como atividade principal seleção e agenciamento de mão-de-obra e como atividades secundárias: Tratamento e disposição de resíduos perigosos coleta de resíduos não-perigosos tratamento e disposição de resíduos não-perigosos atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica locação de mão-de-obra temporária fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais limpeza em prédios e em domicílios treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, atividades de limpeza não especificadas anteriormente que compreende (atividades de limpeza e de tratamento de piscinas, as atividades de limpeza especializada como a limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, atividade de limpeza de máquinas industriais, atividade de limpeza em trens, ônibus, embarcações, etc atividade de limpeza do interior de tanques marítimos, atividade de limpeza de garrafas, atividade de limpeza de ruas, atividade de limpeza de caixas de água e caixas de gordura, outras atividades de limpeza não especificadas anteriormente como serviços de sanitização/desinfecção de ambientes, incluindo a desinfecção de superfícies e equipamentos).

Atividade principal é **CNAE 78.10-8-00** Seleção e agenciamento de mão-de-obra e as atividades secundárias:

CNAE: 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;

CNAE: 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária;

CNAE: 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

CNAE: 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica ;

CNAE: 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos;

CNAE: 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos;

CNAE: 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos;

CNAE: 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;

CNAE: 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios;

CNAE: 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CLÁUSULA SEXTA

O capital social é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), divididos em quantidade de quotas 3.000.000 (três milhões) de quotas de valor nominal de R\$

**ADITIVO Nº 13 AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA SERVFAZ SERVIÇOS DE
MAO DE OBRA LTDA**

1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente legal do País, e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	Cotas	Valor em R\$
DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA	99,00%	2.970.000	2.970.000,00
MARINA MEIRELES ARARIPE	1,00%	30.000	30.000,00
TOTAL	100,00%	3.000.000	3.000.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA NONA

A administração da sociedade caberá a sócia **DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA** em conjunto ou separadamente com os poderes e atribuições de autorizado o uso do nome empresarial, podendo contrair dívidas, onerar e alienar bens móveis da sociedade, representar a cliente em outros estados, assinar, receber, firmar contrato, outorgar poderes por procuração e assumir obrigações em favor de qualquer um dos sócios, representando a empresa sem a autorização, ou necessidade por assinatura e presença do outro sócio, sendo vedado qualquer ato indiferente à consecução dos fins da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA

A sócia administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência,

ADITIVO Nº 13 AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA SERVFAZ SERVIÇOS DE MAO DE OBRA LTDA

contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Parágrafo Único: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em Lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividades empresariais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002). Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil brasileiro e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Anônimas, Lei 6.404/76, sem prejuízo das disposições supervenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Primeiro - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

Parágrafo Segundo: Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil brasileiro e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Anônimas, Lei 6.404/76, sem prejuízo das disposições supervenientes.

**ADITIVO Nº 13 AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA SERVFAZ SERVIÇOS DE
MAO DE OBRA LTDA**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o foro da cidade de Teresina - PI, por mais privilegiados que os outros sejam, para serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 01 via, de igual teor e forma.

Teresina – PI, 21 de Dezembro de 2020.

Daniela Roberta Duarte da Cunha
Sócia Administradora

Marina Meireles Araripe
Sócia



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SERVFAZ SERVIÇOS DE MAO DE OBRA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06256681380	
55376460304	

**ADITIVO Nº 14 AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA SERVFAZ SERVIÇOS DE
MAO DE OBRA LTDA**

Pelo presente instrumento particular **DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA**, brasileira, divorciada, natural de Teresina – PI, nascida em 12/08/1973, empresária, portador do RG nº997.292 SSP - PI e do CPF (MF) nº 553.764.603 – 04, residente e domiciliado à rua Doutora Maria Carvalho Santos, nº 2036, Casa 04 Cond. Vilage do Horto, Bairro Horto, CEP: 64.052 – 465, Teresina – PI e **MARINA MEIRELES ARARIPE**, brasileira, solteira, empresária, natural de Fortaleza – CE, nascida em 27/04/1996, inscrita no CPF: 062.566.813 - 80 e RG nº 3.398.074 SSP – PI, residente e domiciliado à rua Doutora Maria Carvalho Santos, nº 2036, Casa 04, Cond. Vilage do Horto, Bairro Horto, CEP: 64.052 – 465, Teresina – PI, Únicas sócias da sociedade empresária Ltda, com a denominação social **SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 10.013.974/0001 – 63**, com sede à Avenida Dom Severino, nº 679, salas 01,02,03 e 04, bairro Fátima, CEP: 64.049-375, Teresina – PI, com contrato social registrado na MM Junta Comercial do Estado do Piauí, sob o **NIRE: 2220029775-7**, por despacho de 10/07/2008, resolvem entre si, na melhor forma de direito, e de pleno e comum acordo, alterar e consolidar o contrato social, da sociedade empresária limitada, que se regerá conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Resolvem de comum acordo, constituir a abertura da 3ª filial, que terá sua sede na cidade de Teresina – PI, na Avenida Dom Severino nº 647, Fátima, CEP: 64.049-375, a filial terá as mesmas atividades da matriz.

CLÁUSULA SEGUNDA

Atividade principal terá o **CNAE 78.10-8-00** Seleção e agenciamento de mão-de-obra e as atividades secundárias:

CNAE: 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;

CNAE: 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária;

CNAE: 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

CNAE: 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

CNAE: 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos;

CNAE: 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos;

CNAE: 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos;

CNAE: 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;

CNAE: 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios;

**ADITIVO Nº 14 AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA SERVFAZ SERVIÇOS DE
MAO DE OBRA LTDA**

CNAE: 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividades de limpeza e de tratamento de piscinas, as atividades de limpeza especializada como a limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, atividade de limpeza de máquinas industriais, atividade de limpeza em trens, ônibus, embarcações, etc atividade de limpeza do interior de tanques marítimos, atividade de limpeza de garrafas, atividade de limpeza de ruas, atividade de limpeza de caixas de água e caixas de gordura, outras atividades de limpeza não especificadas anteriormente como serviços de sanitização/desinfecção de ambientes, incluindo a desinfecção de superfícies e equipamentos).

CLÁUSULA TERCEIRA

A filial terá como nome de fantasia **NÚCLEO ACOLHER.**

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas não alteradas pelo presente aditivo social permanecem em pleno vigor e forma

Teresina – PI, 03 de junho de 2021.

Daniela Roberta Duarte da Cunha
Sócia Administradora

Marina Meireles Araripe
Sócia



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SERVFAZ SERVIÇOS DE MAO DE OBRA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06256681380	
55376460304	

ADITIVO Nº 15 AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA SERVFAZ SERVIÇOS DE MAO DE OBRA LTDA

Pelo presente instrumento particular **DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA**, brasileira, divorciada, natural de Teresina – PI, nascida em 12/08/1973, empresária, portador do RG nº997.292 SSP - PI e do CPF (MF) nº 553.764.603 – 04, residente e domiciliado à rua Doutora Maria Carvalho Santos, nº 2036, Casa 04 Cond. Vilage do Horto, Bairro Horto, CEP: 64.052 – 465, Teresina – PI e **MARINA MEIRELES ARARIPE**, brasileira, solteira, empresária, natural de Fortaleza – CE, nascida em 27/04/1996, inscrita no CPF: 062.566.813 - 80 e RG nº 3.398.074 SSP – PI, residente e domiciliado à rua Doutora Maria Carvalho Santos, nº 2036, Casa 04, Cond. Vilage do Horto, Bairro Horto, CEP: 64.052 – 465, Teresina – PI, Únicas sócias da sociedade empresária Ltda, com a denominação social **SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 10.013.974/0001 – 63**, com sede à Avenida Dom Severino, nº 679, salas 01,02,03 e 04, bairro Fátima, CEP: 64.049-375, Teresina – PI, com contrato social registrado na MM Junta Comercial do Estado do Piauí, sob o **NIRE: 2220029775-7**, por despacho de 10/07/2008, resolvem entre si, na melhor forma de direito, e de pleno e comum acordo, alterar e consolidar o contrato social, da sociedade empresária limitada, que se regerá conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Resolvem de comum acordo, alterar o endereço da Filial, que situava-se na Avenida Industrial Gil Martins, nº 1111, Sala A, Bairro Tabuleta, CEP: 64.019-630, com contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob nº 22900174461, por despacho em 04/07/20214 com o CNPJ: 10.013.974/0003-25, e passará a ser situada na Rua Maria do Socorro Veras, nº 3175, Galpão 1, Bairro Santo Antônio, CEP: nº 64.029-200, Teresina – PI.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação social **SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA**, e com nome de fantasia **SERVFAZ**, com contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sua sede à Av. Dom Severino, Nº 679, salas 01,02, 03 e 04, bairro de Fatima, CEP 64.049-375, Teresina – PI.

CLÁUSULA TERCEIRA

A duração da empresa é por tempo indeterminado, podendo instalar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional.

ADITIVO Nº 15 AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA SERVFAZ SERVIÇOS DE MAO DE OBRA LTDA

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade tem sua primeira Filial, inscrita no **CNPJ: 10.013.974/0002 – 44**, na cidade de Timon – MA, à BR 316, s/nº, KM 18, lote Campo Grande, bairro Boa Esperança, CEP: 65.636 – 849, a segunda filial, inscrita no **CNPJ: 10.013.974/0003 – 25**, situada à Rua Maria do Socorro Veras, nº 3175, Galpão 1, Bairro Santo Antônio, CEP: nº 64.029-200, Teresina – PI, e a terceira filial, inscrita no **CNPJ: 10.013.974/0004-06**, situada na Avenida Dom Severino, nº 647, Fatima, Teresina-PI, CEP: 64.049-380.

CLÁUSULA QUINTA

Atividade principal é **CNAE 78.10-8-00** Seleção e agenciamento de mão-de-obra e as atividades secundárias:

CNAE: 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;

CNAE: 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária;

CNAE: 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

CNAE: 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

CNAE: 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos;

CNAE: 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos;

CNAE: 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos;

CNAE: 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;

CNAE: 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios;

CNAE: 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividades de limpeza e de tratamento de piscinas, as atividades de limpeza especializada como a limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, atividade de limpeza de máquinas industriais, atividade de limpeza em trens, ônibus, embarcações, etc atividade de limpeza do interior de tanques marítimos, atividade de limpeza de garrafas, atividade de limpeza de ruas, atividade de limpeza de caixas de água e caixas de gordura, outras atividades de limpeza não especificadas anteriormente como serviços de sanitização/desinfecção de ambientes, incluindo a desinfecção de superfícies e equipamentos).

CLÁUSULA SEXTA

O capital social é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), divididos em quantidade de quotas 3.000.000 (três milhões) de quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente legal do País, e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	Cotas	Valor em R\$
DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA	99,00%	2.970.000	2.970.000,00
MARINA MEIRELES ARARIPE	1,00%	30.000	30.000,00
TOTAL	100,00%	3.000.000	3.000.000,00

ADITIVO Nº 15 AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA SERVFAZ SERVIÇOS DE MAO DE OBRA LTDA**CLÁUSULA SÉTIMA**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA NONA

A administração da sociedade caberá a sócia **DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA** em conjunto ou separadamente com os poderes e atribuições de autorizado o uso do nome empresarial, podendo contrair dívidas, onerar e alienar bens móveis da sociedade, representar a cliente em outros estados, assinar, receber, firmar contrato, outorgar poderes por procuração e assumir obrigações em favor de qualquer um dos sócios, representando a empresa sem a autorização, ou necessidade por assinatura e presença do outro sócio, sendo vedado qualquer ato indiferente à consecução dos fins da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA

A sócia administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Parágrafo Único: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em Lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividades empresariais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**ADITIVO Nº 15 AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA SERVFAZ SERVIÇOS DE
MAO DE OBRA LTDA**

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002). Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil brasileiro e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Anônimas, Lei 6.404/76, sem prejuízo das disposições supervenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Primeiro - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

Parágrafo Segundo: Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil brasileiro e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Anônimas, Lei 6.404/76, sem prejuízo das disposições supervenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o foro da cidade de Teresina - PI, por mais privilegiados que os outros sejam, para serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 01 via, de igual teor e forma.

Teresina – PI, 26 de maio de 2022.

Daniela Roberta Duarte da Cunha
Sócia Administradora

Marina Meireles Araripe
Sócia



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SERVFAZ SERVIÇOS DE MAO DE OBRA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06256681380	
55376460304	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.013.974/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/07/2008
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SERVFAZ

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV DOM SEVERINO

NÚMERO
679

COMPLEMENTO
SALA 01 02 03 E 04

CEP
64.049-375

BAIRRO/DISTRITO
FATIMA

MUNICÍPIO
TERESINA

UF
PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTABILIDADE@SERVFAZ.COM.BR

TELEFONE
(86) 2107-7171

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
10/07/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/04/2024 às 09:34:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank

1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.013.974/0001-63
Razão Social: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA
Endereço: AV DOM SEVERINO 679 SALA 01 02 03 E 04 / FATIMA / TERESINA / PI / 64049-375

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/03/2024 a 09/04/2024

Certificação Número: 2024031107253228256148

Informação obtida em 22/03/2024 15:59:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA
CNPJ: 10.013.974/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:26:10 do dia 13/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/07/2024.

Código de controle da certidão: **11EF.C18B.3DF3.7777**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 10.013.974/0001-63

Código de Controle: 11EF.C18B.3DF3.7777

Data da Emissão: 13/01/2024

Hora da Emissão: 07:26:10

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 13/01/2024, com validade até 11/07/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.013.974/0001-63

Certidão nº: 21541426/2024

Expedição: 01/04/2024, às 09:38:14

Validade: 28/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.013.974/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 240310013974000163

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CNPJ/CPF

10.013.974/0001-63

NOME/RAZÃO SOCIAL

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 04/03/2024, ÀS 11:02:11

VÁLIDA ATÉ 02/06/2024

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 0777-6B61-D371-F7AE-4542-A2AD-8537-8ECA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 2403041001397400016301

RAZÃO SOCIAL	

ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
*****	*****
MUNICÍPIO	CEP
*****	*****
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
10.013.974/0001-63	*****
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR . Porém, encontra-se BAIXADO no cadastro de contribuintes do ICMS, impedindo-o de participar de licitação que tenha por objeto operações que gerem esse imposto.	

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 04/03/2024, ÀS 11:00:35

VÁLIDA ATÉ 03/05/2024

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: A446-30D8-4BA0-7767-2FC3-C21F-C6BE-8B78



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO
MUNICIPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 018.492/24-63

CPF/CNPJ: 10.013.974/0001-63

Contribuinte: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 10:01:56 h, do dia 23/01/2024.

Validade: 22/04/2024

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças
CARTÃO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 1002260

CÓDIGO DE CONTROLE: 0067796/23-54

CPF/CNPJ

10.013.974/0001-63

NÚMERO DE REGISTRO

677962354

DATA DE ABERTURA

25/07/2008

RAZÃO SOCIAL

SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA

RESPONSÁVEL LEGAL

CPF/CNPJ

LOCALIZAÇÃO

AVENIDA DOM SEVERINO, 679 - SALA 01 02 03 E 04
BAIRRO FATIMA
TERESINA/PI - CEP: 64049-375

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

781080000 - SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAODEOBRA

381140001 - COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS

382110000 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS

382200000 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS

702040001 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

Emitido em: 02/08/2023 15:54:23

Código autenticidade: BD08053F56A46B9D

Nº Via: 1



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças
CARTÃO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 1002260

CÓDIGO DE CONTROLE: 0067796/23-54

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

702040002 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

702040003 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

702040004 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

702040005 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

782050000 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA

783020000 - FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS

811170001 - SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS

811170002 - SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS

812140000 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS

812900001 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

Emitido em: 02/08/2023 15:54:23

Código autenticidade: BD08053F56A46B9D

Nº Via: 1

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: VANDERCLEYSON FARIAS DA CRUZ
REGISTRO.....	: PI-010328/O-4
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.238.833-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 24/01/2024 as 13:39:01.

Válido até: 23/04/2024.

Código de Controle: 519991.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 3289113

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL:SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA

CNPJ: 10013974000163, REPRESENTANTE LEGAL: DANIELA ROBERTA

DUARTE DA CUNHA

**ENDEREÇO: AV DOM SEVERINO NÚMERO 679 COMPLEMENTO SALA 01 02 03 E
04**

BAIRRO: ., MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 07 de Março de 2024 às 21 h 49 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3289113. Código verificador: 4EE7E.37F12.05599.F91B7

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que esta empresa **SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º: 10.013.974/0001-63, com sede na Av. Dom Severino, 679, Bairro Fátima, Teresina – Piauí, CEP 64049-370, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e Administração Pública:

	NOME ÓRGÃO/EMPRESA	ENDEREÇO	Nº/ANO DO CONTRATO	QUANTIDADE DE MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL DO CONTRATO OU ADITIVO ATUAL	DATA DE ASSINATURA VIGENCIA INICIAL CONTRATO	VIGÊNCIA FINAL	MESES RESTANTES PARA ENCERRAMENTO DO CONTRATO	VALOR ANUAL REMANESCENTE
1	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ – CGE-PI	Av. Pedro Freitas 1900, São Pedro, CEP: 64018-900, Teresina-PI.	001/2022	12	R\$ 16.129,74	R\$ 2.129.125,68	19/01/2022	19/01/2025	11	R\$ 177.427,14
2	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ – CGE-PI	Av. Pedro Freitas 1900, São Pedro, CEP: 64018-900, Teresina-PI.	002/2022	12	R\$ 7.098,86	R\$ 85.186,32	03/05/2022	03/05/2024	2	R\$ 14.197,72
3	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ – CGE-PI	Av. Pedro Freitas 1900, São Pedro, CEP: 64018-900, Teresina-PI.	007/2022	12	R\$ 3.064,80	R\$ 36.777,60	21/07/2022	21/07/2024	5	R\$ 15.324,00
5	FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI	Av. Pedro Freitas, s/n, BL 'G', 2º andar, Centro Administrativo, CEP: 64018-900, Teresina-PI.	027/2022	12	R\$ 46.433,53	R\$ 557.202,36	04/05/2022	04/05/2024	2	R\$ 92.867,06
6	FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI	Av. Pedro Freitas, s/n, BL 'G', 2º andar, Centro Administrativo, CEP:	022/2022	12	R\$ 51.262,90	R\$ 615.154,80	28/04/2022	28/04/2024	2	R\$ 102.525,80

		64018-900, Teresina-PI.								
7	FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI	Av. Pedro Freitas, s/n, BL 'G', 2º andar, Centro Administrativo, CEP: 64018-900, Teresina-PI.	040/2022	12	R\$ 95.484,30	R\$ 1.145.811,60	04/07/2022	05/07/2024	4	R\$ 381.937,20
8	FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI	Av. Pedro Freitas, s/n, BL 'G', 2º andar, Centro Administrativo, CEP: 64018-900, Teresina-PI.	036/2022	12	R\$ 17.083,55	R\$ 205.002,60	04/07/2022	05/07/2024	4	R\$ 68.334,20
9	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - IASPI	Rua Sete de Setembro, nº 121, bairro Centro, CEP 64.0001-210, Teresina-PI.	009/2022	12	R\$ 36.337,44	R\$ 436.049,28	11/04/2022	11/04/2024	1	R\$ 36.337,44
10	INSTITUTO DE ASSISTENCIA TECNICA E RURAL - EMATER	Rua Joao Cabral, 2319 Piraja Teresina Piaui CEP 6400215	020/2022	12	R\$ 171.810,89	R\$ 2.061.730,68	18/08/2022	18/08/2024	6	R\$ 1.030.865,34
11	INSTITUTO DE ASSISTENCIA TECNICA E RURAL - EMATER	Rua Joao Cabral, 2319 Piraja Teresina Piaui CEP 6400215	008/2021	12	R\$ 117.073,44	R\$ 1.404.881,28	01/12/2021	01/12/2024	9	R\$ 1.053.660,96

12	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI - JUCEPI	Rua General Osorio, bairro Cabral, CEP: 64000-580, Teresina-PI.	001/2022	12	R\$ 9.791,67	R\$ 117.500,04	12/01/2022	06/01/2025	10	R\$ 97.916,70
13	AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ADAPI	Rua 19 de Novembro, nº 1980 - Bairro Morro da Esperança, CEP: 64.002-540, Teresina - PI.	016/2021	12	R\$ 6.915,35	R\$ 82.984,20	10/12/2021	06/12/2024	9	R\$ 62.238,15
14	AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ADAPI	Rua 19 de Novembro, nº 1980 - Bairro Morro da Esperança, CEP: 64.002-540, Teresina - PI.	017/2021	12	R\$ 17.411,34	R\$ 208.936,08	10/12/2021	06/12/2024	9	R\$ 156.702,06
15	AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ADAPI	Rua 19 de Novembro, nº 1980 - Bairro Morro da Esperança, CEP: 64.002-540, Teresina - PI.	020/2021	12	R\$ 7.048,42	R\$ 84.581,04	30/12/2021	29/12/2024	10	R\$ 70.484,20
16	AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ADAPI	Rua 19 de Novembro, nº 1980 - Bairro Morro da Esperança, CEP: 64.002-540, Teresina - Piauí.	004/2022	12	R\$ 5.995,26	R\$ 71.943,12	05/04/2022	04/04/2024	1	R\$ 5.995,26
17	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUI - ADH	Av. Jose dos Santos e Silva, nº 1155, Bairro Centro, Teresina - PI.	004/2022	12	R\$ 115.242,32	R\$ 1.382.907,84	06/04/2022	06/04/2024	1	R\$ 115.242,32

18	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUI - ADH	Av. Jose dos Santos e Silva, nº 1155, Bairro Centro, Teresina - PI.	030/2022	12	R\$ 11.279,60	R\$ 135.355,20	20/07/2022	20/07/2024	5	R\$ 56.398,00
19	AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – ATI	Avenida Pedro Freitas, nº 1900, Centro Administrativo, Bairro São Pedro, Teresina/PI	006/2022	12	R\$ 212.955,34	R\$ 2.555.464,08	10/02/2022	10/02/2025	11	R\$ 2.342.508,74
20	AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – ATI	Avenida Pedro Freitas, nº 1900, Centro Administrativo, Bairro São Pedro, Teresina/PI	013/2022	12	R\$ 30.868,66	R\$ 370.423,92	14/02/2022	14/02/2025	12	R\$ 370.423,92
21	AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA - ARSETE	Avenida Dom Severino, nº 587, bairro de Fatima, CEP 64.049-375, Teresina-PI.	001/2020	12	R\$ 6.730,94	R\$ 888.484,08	15/01/2020	14/01/2025	11	R\$ 74.040,34
22	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO - ALEMA	Palacio Manoel Bequirnao - Avenida Jeronimo de Albuquerque, s/n", Calhau, São Luis - MA, CEP 65.074-220.	041/2021	12	R\$ 140.453,73	R\$ 1.685.444,76	30/09/2021	29/09/2024	7	R\$ 983.176,11
23	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO - ALEMA	Palacio Manoel Bequirnao - Avenida Jeronimo de Albuquerque, s/n", Calhau, São Luis - MA, CEP 65.074-220.	013/2022	12	R\$ 42.145,82	R\$ 505.749,84	22/03/2022	22/03/2024	1	R\$ 42.145,82

24	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM	Rua Golas, nº 312, Sul, Ilhotas, Teresina/PI, CEP 640001-570.	071/2019	12	R\$ 4.472,84	R\$ 53.674,08	27/06/2019	27/06/2024	4	R\$ 17.891,36
25	COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF	Rua Delmiro Gouveia, nº 333, bairro San Martin, Recife-PE.	6277/2022.00	24	R\$ 526.440,98	R\$ 12.634.583,52	06/09/2022	06/09/2024	6	R\$ 3.158.645,88
26	COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO UNICRED INTEGRAÇÃO LTDA - UNICRED	Av. Elias João Tajra, 1307, Salas 03 e 04, bairro Fátima Teresina/PI	003/2022	12	R\$ 3.526,35	R\$ 39.570,84	06/06/2022	05/06/2024	3	R\$ 10.579,05
27	COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS - CENDROGAS	Avenida Antonino Freire, nº 1473, Edício Antonieta Araújo, 1º andar, em Teresina-PI.	004/2021	12	R\$ 3.566,61	R\$ 42.799,32	04/10/2021	04/10/2024	7	R\$ 24.966,27
28	COORDENADORIA DE ESTADO DE POLITICAS PARA MULHERES - CEPM	Av: Petronio Portela, nº 1900, Bairro: Aeroporto, CEP: 64012-570, em Teresina/PI.	025/2021	12	R\$ 9.791,67	R\$ 117.500,04	21/01/2022	02/02/2025	11	R\$ 9.791,67
29	COORDENADORIA DE ESTADO DE POLITICAS PARA MULHERES - CEPM	Av: Petronio Portela, nº 1900, Bairro: Aeroporto, CEP: 64012-570, em Teresina/PI.	006/2022	12	R\$ 5.639,80	R\$ 67.677,60	01/06/2022	01/06/2024	3	R\$ 16.919,40

30	COORDENADORIA DE FOMENTO A IRRIGAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - COFIR	Av: Petronio Portela, n° 1900, Bairro: Aeroporto, CEP: 64012-570, em Teresina/PI.	032/2022	12	R\$ 9.084,36	R\$ 109.012,32	28/07/2022	28/07/2024	5	R\$ 45.421,80
31	COORDENADORIA DE FOMENTO A IRRIGAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - COFIR	Av: Petronio Portela, n° 1900, Bairro: Aeroporto, CEP: 64012-570, em Teresina/PI.	001/2022	12	R\$ 20.372,12	R\$ 244.465,44	04/01/2022	04/01/2025	10	R\$ 203.721,20
32	CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PIAUÍ - CBM	Avenida Miguel Rosa, 3515, Bairro Piçarra, Teresina-Piauí.	011/2022	12	R\$ 10.458,40	R\$ 125.500,80	25/07/2022	25/07/2024	5	R\$ 52.292,00
33	CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PIAUÍ - CBM	Avenida Miguel Rosa, 3515, Bairro Piçarra, Teresina-Piauí.	002/2022	12	R\$ 5.093,03	R\$ 61.116,36	14/03/2022	14/03/2025	12	R\$ 61.116,36
34	CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PIAUÍ - CBM	Avenida Miguel Rosa, 3515, Bairro Piçarra, Teresina-Piauí.	004/2022	12	R\$ 13.055,56	R\$ 156.666,72	14/04/2022	14/04/2024	1	R\$ 13.055,56
35	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE-PI	Rua Nogueira Tapety, 138, Bairro Noivos, CEP: 64.046-020, Teresina-PI.	002/2022	12	R\$ 120.837,70	R\$ 1.450.052,40	11/03/2022	10/03/2025	12	R\$ 1.450.052,40

36	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI - DPE-PI	Rua Nogueira Tapety, 138, Bairro Noivos, CEP: 64.046-020, Teresina-PI.	023/2022	12	R\$ 363.231,42	R\$ 4.358.777,04	03/10/2022	02/10/2024	7	R\$ 2.542.619,94
37	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUI - DER	Av. Frei Serafim, Nº 2492 - Centro, Teresina-PI.	036/2021	12	R\$ 11.498,70	R\$ 137.984,40	04/11/2021	04/11/2024	8	R\$ 91.989,60
38	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUI - DER	Av. Frei Serafim, Nº 2492 - Centro, Teresina-PI.	040/2021	12	R\$ 36.894,16	R\$ 442.729,92	19/11/2021	19/11/2024	9	R\$ 332.047,44
39	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUI - DER	Av. Frei Serafim, Nº 2492 - Centro, Teresina-PI.	041/2021	12	R\$ 102.685,17	R\$ 1.232.222,04	23/11/2021	23/11/2024	9	R\$ 924.166,53
40	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUI - DER	Av. Frei Serafim, Nº 2492 - Centro, Teresina-PI.	003/2022	12	R\$ 6.576,24	R\$ 78.914,88	13/01/2022	12/01/2025	10	R\$ 65.762,40
41	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN-PI	Avenida de Gil Martins, Nº 2000, Bairro Redenção, Teresina – PI.	009/2021	12	R\$ 43.512,06	R\$ 522.144,72	05/11/2021	03/11/2024	8	R\$ 348.096,48

42	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN-PI	Avenida de Gil Martins, Nº 2000, Bairro Redenção, Teresina – PI.	012/2021	12	R\$ 278.757,08	R\$ 3.345.084,96	16/11/2021	16/05/2024	2	R\$ 557.514,16
43	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN-PI	Avenida de Gil Martins, Nº 2000, Bairro Redenção, Teresina – PI.	007/2022	12	R\$ 75.069,47	R\$ 900.833,64	03/03/2022	03/09/2024	6	R\$ 450.416,82
44	DISTRIBUIDORA MEDEIROS LTDA - MEDEIROS	Rua Chanceler Édson Quiros, 421-497, Bairro Itararé - CEP 64077-750.	009/2019	12	R\$ 6.917,14	R\$ 77.335,68	01/06/022	31/05/2024	3	R\$ 20.751,42
45	EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ – S/A - EMGERPI	Praça Marechal Deodoro, 774, Centro, CEP 64000-160, Teresina-PI	004/2022	12	R\$ 344.360,62	R\$ 4.132.327,44	04/05/2022	04/05/2024	2	R\$ 688.721,24
46	EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ – S/A - EMGERPI	Praça Marechal Deodoro, 774, Centro, CEP 64000-160, Teresina-PI	007/2022	12	R\$ 5.936,89	R\$ 71.242,68	01/07/2022	01/07/2024	4	R\$ 23.747,56
47	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ - FAPEPI	Avenida Odilon Araújo, 372, bairro Piçarra, Teresina/PI, CEP 64017-280.	003/2021	12	R\$ 13.298,18	R\$ 159.578,16	14/10/2021	14/10/2024	7	R\$ 93.087,26

48	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ - FAPEPI	Avenida Odilon Araújo, 372, bairro Piçarra, Teresina/PI, CEP 64017-280.	004/2021	12	R\$ 24.190,21	R\$ 290.282,52	03/11/2021	03/11/2024	8	R\$ 193.521,68
49	FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISEH/SASPI	Av. Universitaria, nº 750-Bairro de Fatima, CEP: 64.049-494, Cidade de Teresina/PI.	031/2020	12	R\$ 334.152,77	R\$ 4.009.833,24	19/02/2020	19/08/2024	6	R\$ 2.004.916,62
50	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES - FMC	Rua Felix Pacheco, 1440, Centro, CEP 64.001-160, Teresina-PI.	037/2019	12	R\$ 138.153,52	R\$ 1.657.842,24	27/02/2019	20/02/2025	12	R\$ 1.657.842,24
51	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, 3015, bairro Aeroporto, Teresina -PI.	072/2022	6	R\$ 66.487,00	R\$ 398.922,00	22/07/2022	14/07/2024	4	R\$ 265.948,00
52	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, 3015, bairro Aeroporto, Teresina -PI.	116/2021	12	R\$ 3.670.905,42	R\$ 44.050.865,04	22/10/2021	22/10/2024	8	R\$ 29.367.243,36
53	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, 3015, bairro Aeroporto, Teresina -PI.	020/2022	6	R\$ 2.434.144,81	R\$ 14.604.868,86	23/03/2022	14/03/2024	1	R\$ 2.434.144,81

54	FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA – PIAUIPREV-PI	Av. Pedro Freitas, 1904, Centro Administravo, Edicio Jornalista Carlos Castelo Branco Bairro São Pedro, CEP 64018- 900, Teresina/PI.	004/2021	12	R\$ 15.561,61	R\$ 186.739,32	01/12/2021	01/12/2024	9	R\$ 140.054,49
55	FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA – PIAUIPREV-PI	Av. Pedro Freitas, 1904, Centro Administravo, Edicio Jornalista Carlos Castelo Branco Bairro São Pedro, CEP 64018- 900, Teresina/PI.	007/2021	12	R\$ 209.134,40	R\$ 2.509.612,80	14/12/2021	14/12/2024	9	R\$ 1.882.209,60
56	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ -FUESPI	Rua João Cabral, nº 2231, em Teresina/PI.	036/2023	12	R\$ 32.140,66	R\$ 385.687,92	26/05/2023	25/05/2024	3	R\$ 96.421,98
57	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ -FUESPI	Rua João Cabral, nº 2231, em Teresina/PI.	015/2022	12	R\$ 12.499,20	R\$ 149.990,40	18/03/2022	17/03/2025	13	R\$ 162.489,60
58	GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA – GAMIL PI	Rua João Cabral, nº 2231, em Teresina/PI.	026/2021	12	R\$ 118.059,81	R\$ 1.416.717,72	04/01/2022	04/01/2025	10	R\$ 1.180.598,10

59	GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA – GAMIL PI	Rua João Cabral, nº 2231, em Teresina/PI.	027/2021	12	R\$ 50.559,31	R\$ 606.711,72	04/01/2022	04/01/2025	10	R\$ 505.593,10
60	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE DA POLICIA MILITAR DO PIAUI - HPM PI	Avenida Higino Cunha, 11° 1642/sul - Bairro Ilhotas - CEP: 64.014-220 - Teresina/PI.	001/2022	12	R\$ 289.191,90	R\$ 3.470.302,80	07/03/2022	06/03/2025	12	R\$ 3.470.302,80
61	IMOBILIÁRIA SANTA CLARA EIRELI - MERCADO DA VILLA	Rua Elias João Tajra, 1111 - Bairro Joquei Clube - Teresina/PI - CEP 64049-300	014/2019	12	R\$ 10.569,30	R\$ 117.680,04	01/08/2022	31/08/2024	6	R\$ 63.415,80
62	INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUI - IAEPI	Rua David Caldas, N° 134, Centro, Edifício Cidade Verde, 1 ° andar, Teresina-PI.	012/2021	12	R\$ 57.520,76	R\$ 690.249,12	30/11/2021	01/12/2024	9	R\$ 517.686,84
63	INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUI - IAEPI	Rua David Caldas, N° 134, Centro, Edifício Cidade Verde, 1 ° andar, Teresina-PI.	013/2022	12	R\$ 37.119,72	R\$ 445.436,64	26/04/2022	27/04/2024	2	R\$ 74.239,44
64	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI - IDEPI	Rua Altos, 3541, bairro Agua Mineral, CEP 64.006-160, Teresina-PI.	084/2021	12	R\$ 172.602,84	R\$ 2.071.234,08	03/09/2021	03/09/2024	6	R\$ 1.035.617,04

65	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI - IDEPI	Rua Altos, 3541, bairro Agua Mineral, CEP 64.006-160, Teresina-PI.	101/2021	12	R\$ 16.361,97	R\$ 196.343,64	01/10/2021	01/10/2024	7	R\$ 114.533,79
66	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI - IDEPI	Rua Altos, 3541, bairro Agua Mineral, CEP 64.006-160, Teresina-PI.	125/2021	12	R\$ 56.387,36	R\$ 676.648,32	16/11/2021	16/11/2024	9	R\$ 507.486,24
67	INSTITUTO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IEMA	Rua Primeiro de Maio, nº 80, Bairro Anil, CEP: 65.046-280, São Luis/MA.	012/2022	12	R\$ 1.483.109,10	R\$ 17.797.309,20	06/06/2022	06/06/2024	3	R\$ 4.449.327,30
68	INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUI - IMEPI	Avenida Barão de Gurguéia, 3336, Tabuleta, Teresina/PI	007/2021	12	R\$ 31.563,80	R\$ 378.765,60	07/12/2021	06/12/2024	9	R\$ 284.074,20
69	INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUI - IMEPI	Avenida Barão de Gurguéia, 3336, Tabuleta, Teresina/PI	001/2022	12	R\$ 54.674,31	R\$ 656.091,72	22/02/2022	22/02/2025	12	R\$ 656.091,72
70	INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUI - IMEPI	Avenida Barão de Gurguéia, 3336, Tabuleta, Teresina/PI	008/2022	12	R\$ 34.971,77	R\$ 419.661,24	14/10/2022	14/10/2024	7	R\$ 244.802,39

71	INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUI - IMEPI	Avenida Barão de Gurguéia, 3336, Tabuleta, Teresina/PI	006/2022	12	R\$ 5.093,03	R\$ 61.116,36	27/07/2022	27/07/2024	5	R\$ 25.465,15
72	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE TERESINA - IPMT	Rua Firmino pires, N°379/Sul, Edifício Saraiva Center, Teresina - PI	047/2022	12	R\$ 107.985,46	R\$ 1.295.825,52	19/04/2022	19/04/2024	2	R\$ 215.970,92
73	INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR DO ESTADO DO MARANHÃO-PROCON/MA	Av. Beira Mar, nº 384, Centro, CEP: 65010-070, na cidade de São Luís/MA	022/2022	12	R\$ 18.279,95	R\$ 219.359,40	08/06/2022	08/06/2024	3	R\$ 54.839,85
74	INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUI - INTERPI	Rua Lisando Nogueira, 1554 - Centro Norte, Teresina-PI	002/2022	12	R\$ 335.592,73	R\$ 4.027.112,76	29/03/2022	29/03/2024	1	R\$ 335.592,73
75	INSTITUTO FEDERAL DO PIAUI IFPI - CAMPUS CAMPO MAIOR	Raimundo Doca de Oliveira, S/N, Zona Rural, CEP 64.2800-000, Campo Maior/PI.	002/2021	12	R\$ 30.834,21	R\$ 370.010,52	06/11/2021	07/11/2024	8	R\$ 246.673,68
76	INSTITUTO FEDERAL DO PIAUI IFPI - CAMPUS FLORIANO	Rua Francisco Urquiza Machado, nº 462 – Bairro Campo Velho – Floriano/PI.	007/2019	30	R\$ 16.440,05	R\$ 493.201,50	06/01/2020	06/01/2025	10	R\$ 164.400,50

77	INSTITUTO FEDERAL DO PIAUI IFPI - CAMPUS TERESINA ZONA SUL	Avenida Pedro Freitas, 1.020 - Bairro Vermelha - CEP 64.018- 000, Teresina/PI.	016/2020	12	R\$ 10.709,60	R\$ 128.515,20	09/03/2020	09/03/2025	12	R\$ 128.515,20
78	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUI - SESAPI	Av. Pedro Freitas, S/Nº., Centro Administrativo, Bloco: "A", CEP: 64018-900, Teresina - PI.	117/2022	12	R\$ 33.634,24	R\$ 403.610,88	28/06/2022	29/12/2024	10	R\$ 336.342,40
79	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO – PC/MA	Travessa Guaxenduba, nº 100, Outeiro da Cruz, São Luís/MA	041/2022	12	R\$ 149.895,59	R\$ 1.798.747,08	10/08/2022	10/08/2024	5	R\$ 749.477,95
80	PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUI- PGE	Avenida Senador Arêa Leão, nº. 1650, Bairro Jóquei Clube, em Teresina-PI	005/2022	12	R\$ 10.686,27	R\$ 128.235,24	05/07/2022	04/07/2024	4	R\$ 42.745,08
81	PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUI- PGE	Avenida Senador Arêa Leão, nº. 1650, Bairro Jóquei Clube, em Teresina-PI	007/2022	12	R\$ 45.421,80	R\$ 545.061,60	01/09/2022	31/08/2024	6	R\$ 272.530,80
82	SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF	Rua Joao Cabral, nº 2319, Bairro Piraja, Teresina/PI.	181/2021	12	R\$ 19.583,34	R\$ 235.000,08	23/11/2021	21/11/2024	9	R\$ 176.250,06
83	SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF	Rua Joao Cabral, nº 2319, Bairro Piraja, Teresina/PI.	002/2022	12	R\$ 51.935,93	R\$ 623.231,10	17/01/2022	17/01/2025	11	R\$ 571.295,18
84	SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF	Rua Joao Cabral, nº 2319, Bairro Piraja, Teresina/PI.	001/2022	12	R\$ 36.337,44	R\$ 436.049,28	20/04/2022	20/04/2024	2	R\$ 72.674,88

85	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUI - SEADPREV	Rua São Pedro - São Pedro, Teresina - PI, 64027-560	011/2021	12	R\$ 464.927,98	R\$ 5.579.135,76	04/10/2021	04/10/2024	7	R\$ 3.254.495,86
86	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUI - SEADPREV	Rua São Pedro - São Pedro, Teresina - PI, 64027-560	022/2021	12	R\$ 155.722,42	R\$ 1.868.669,04	18/11/2021	19/11/2024	9	R\$ 1.401.501,78
87	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUI - SEADPREV	Rua São Pedro - São Pedro, Teresina - PI, 64027-560	021/2021	12	R\$ 164.556,72	R\$ 1.974.680,64	18/11/2021	18/11/2024	9	R\$ 1.481.010,48
88	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUI - SEADPREV	Rua São Pedro - São Pedro, Teresina - PI, 64027-560	026/2021	12	R\$ 81.012,20	R\$ 972.146,40	01/12/2021	01/12/2024	9	R\$ 729.109,80
89	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUI - SEADPREV	Rua São Pedro - São Pedro, Teresina - PI, 64027-560	008/2022	12	R\$ 339.108,51	R\$ 4.069.302,12	15/02/2022	15/02/2025	12	R\$ 4.069.302,12
90	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUI - SEADPREV	Rua São Pedro - São Pedro, Teresina - PI, 64027-560	007/2022	12	R\$ 346.475,22	R\$ 4.157.702,64	15/02/2022	15/02/2025	12	R\$ 4.157.702,64
91	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUI - SEADPREV	Rua São Pedro - São Pedro, Teresina - PI, 64027-560	012/2022	12	R\$ 42.290,52	R\$ 507.486,24	11/03/2022	11/03/2025	12	R\$ 507.486,24
92	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUI - SEADPREV	Rua São Pedro - São Pedro, Teresina - PI, 64027-560	014/2022	12	R\$ 10.457,69	R\$ 125.492,28	14/03/2022	14/03/2025	12	R\$ 125.492,28
93	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUI - SEADPREV	Rua São Pedro - São Pedro, Teresina - PI, 64027-560	016/2022	12	R\$ 339.934,42	R\$ 4.079.213,04	22/04/2022	22/04/2024	2	R\$ 679.868,84

94	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUI - SEADPREV	Rua São Pedro - São Pedro, Teresina - PI, 64027-560	019/2022	12	R\$ 129.647,36	R\$ 1.555.768,32	22/04/2022	22/04/2024	2	R\$ 259.294,72
95	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS -SASC	Rua Acre, 340, Cabral, Teresina-PI.	35/2022	12	R\$ 171.810,89	R\$ 2.061.730,68	18/08/2022	18/08/2024	6	R\$ 1.030.865,34
97	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO MARANHÃO - SEDUC MA	Rua dos Pinheiros, quadra 16, s/n, Jardim São Francisco, Sao Luis - MA.	059/2022	12	R\$ 492.318,00	R\$ 5.907.816,00	30/06/2022	30/06/2024	4	R\$ 1.969.272,00
98	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO MARANHÃO - SEDUC MA	Rua dos Pinheiros, quadra 16, s/n, Jardim São Francisco, Sao Luis - MA.	060/2022	12	R\$ 1.158.174,29	R\$ 13.898.091,48	30/06/2022	30/06/2024	4	R\$ 4.632.697,16
99	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC PI	Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco D/F, Centro Administrativo, em Teresina/PI, CEP 64018-900.	250/2022	12	R\$ 89.707,49	R\$ 1.076.489,88	12/08/2022	12/08/2024	5	R\$ 448.537,45
100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC PI	Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco D/F, Centro Administrativo, em Teresina/PI, CEP 64018-900.	240/2021	12	R\$ 596.049,05	R\$ 7.152.588,60	06/12/2021	05/12/2024	9	R\$ 5.364.441,45

101	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA	Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco G, 1º andar - Centro Administrativo - Bairro Sao Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900.	044/2021	12	R\$ 40.505,60	R\$ 486.067,20	31/12/2021	31/12/2024	10	R\$ 405.056,00
102	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA	Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco G, 1º andar - Centro Administrativo - Bairro Sao Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900.	045/2021	12	R\$ 62.726,28	R\$ 752.715,36	31/12/2021	31/12/2024	10	R\$ 627.262,80
103	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA	Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco G, 1º andar - Centro Administrativo - Bairro Sao Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900.	046/2021	12	R\$ 215.438,61	R\$ 2.585.263,32	31/12/2021	31/12/2024	10	R\$ 2.154.386,10
104	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUI - SESAPI	Av. Pedro Freitas, S/Nº., Centro Administrativo, Bloco: "A", CEP: 64018-900, Teresina - PI.	198/2021	12	R\$ 387.118,26	R\$ 4.645.419,12	20/12/2021	20/12/2024	10	R\$ 3.871.182,60
105	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUI - SESAPI	Av. Pedro Freitas, S/Nº., Centro Administrativo, Bloco: "A", CEP: 64018-900, Teresina - PI.	033/2022	12	R\$ 70.484,20	R\$ 845.810,40	27/04/2022	27/04/2024	2	R\$ 140.968,40
106	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUI - SESAPI	Av. Pedro Freitas, S/Nº., Centro Administrativo, Bloco: "A", CEP: 64018-900, Teresina - PI.	048/2022	12	R\$ 407.344,92	R\$ 4.888.139,04	26/05/2022	26/05/2024	3	R\$ 1.222.034,76

107	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUI - SESAPI	Av. Pedro Freitas, S/Nº., Centro Administrativo, Bloco: "A", CEP: 64018-900, Teresina - PI.	061/2022	12	R\$ 14.096,84	R\$ 169.162,08	24/06/2022	24/06/2024	4	R\$ 56.387,36
108	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE - SESAP/RN	Av. Deodoro, 730 – Centro – Natal/RN, CEP: 59.025-600	145/2022	12	R\$ 18.303,21	R\$ 219.638,52	16/08/2022	15/08/2024	5	R\$ 91.516,05
112	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID	Avenida Joaquim Ribeiro, n. 835, Bairro Centro-Sul, CEP 64001-480, Teresina/PI.	006/2022	12	R\$ 46.523,50	R\$ 558.282,00	12/01/2022	12/01/2025	10	R\$ 46.523,50
113	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID	Avenida Joaquim Ribeiro, n. 835, Bairro Centro-Sul, CEP 64001-480, Teresina/PI.	038/2022	12	R\$ 90.843,60	R\$ 1.090.123,20	22/02/2022	22/02/2025	12	R\$ 1.090.123,20
114	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID	Avenida Joaquim Ribeiro, n. 835, Bairro Centro-Sul, CEP 64001-480, Teresina/PI.	094/2022	12	R\$ 220.153,85	R\$ 2.641.846,20	06/05/2022	06/05/2024	2	R\$ 440.307,70
115	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID	Avenida Joaquim Ribeiro, n. 835, Bairro Centro-Sul, CEP 64001-480, Teresina/PI.	108/2022	12	R\$ 98.677,88	R\$ 1.184.134,56	30/05/2022	30/05/2024	3	R\$ 296.033,64

116	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT	Praca Marechal Deodoro, 816, Centro, Teresina-PI.	056/2021	12	R\$ 36.580,14	R\$ 438.961,68	10/11/2021	10/11/2024	8	R\$ 292.641,12
117	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT	Praca Marechal Deodoro, 816, Centro, Teresina-PI.	057/2021	12	R\$ 277.851,46	R\$ 3.334.217,52	10/11/2021	10/11/2024	8	R\$ 2.222.811,68
118	SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO	R. David Caldas, 134 - 3º andar - Centro (Sul), Teresina - PI, 64002-250.	012/2022	12	R\$ 38.565,64	R\$ 462.787,68	14/02/2022	14/02/2025	12	R\$ 462.787,68
119	SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO	R. David Caldas, 134 - 3º andar - Centro (Sul), Teresina - PI, 64002-250.	013/2022	12	R\$ 110.695,72	R\$ 1.328.348,64	14/02/2022	14/02/2025	12	R\$ 1.328.348,64
120	SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS	Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco A, Centro Administrativo, Teresina-PI.	005/2022	12	R\$ 63.590,52	R\$ 763.086,24	01/02/2022	01/02/2025	11	R\$ 699.495,72
121	SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS	Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco A, Centro Administrativo, Teresina-PI.	015/2022	12	R\$ 61.070,74	R\$ 732.848,88	01/03/2022	01/03/2025	12	R\$ 732.848,88

122	SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS	Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco A, Centro Administrativo, Teresina-PI.	086/2022	12	R\$ 36.337,44	R\$ 436.049,28	15/07/2022	15/07/2024	4	R\$ 145.349,76
123	SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS	Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco A, Centro Administrativo, Teresina-PI.	021/2023	12	R\$ 78.547,70	R\$ 942.572,40	04/08/2023	04/08/2024	5	R\$ 392.738,50
124	SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSAO DA PESSOA COM DEFICIENCIA - SEID	Rua Alvaro Mendes, 1432, Centro, Teresina-PI	031/2022	12	R\$ 27.253,08	R\$ 327.036,96	06/07/2022	06/07/2024	4	R\$ 109.012,32
125	SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO - SEGOV	Avenida Antonino Freire, n° 1473 - Centro, Teresina/PI, CEP 64.001-040.	029/2021	12	R\$ 86.620,25	R\$ 1.039.443,00	04/11/2021	04/11/2024	8	R\$ 692.962,00
126	SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO - SEGOV	Avenida Antonino Freire, n° 1473 - Centro, Teresina/PI, CEP 64.001-040.	032/2021	12	R\$ 485.854,87	R\$ 5.830.258,44	05/11/2021	05/11/2024	8	R\$ 3.886.838,96
128	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ – SSP-PI	Rua Tersandro Paz, 3150, Bairro Piçarra, Teresina-PI.	024/2022	12	R\$ 7.972,12	R\$ 95.665,44	21/03/2022	21/03/2024	1	R\$ 7.972,12

129	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ – SSP-PI	Rua Tersandro Paz, 3150, Bairro Piçarra, Teresina-PI.	036/2022	12	R\$ 63.896,04	R\$ 766.752,48	02/05/2022	02/05/2024	2	R\$ 127.792,08
130	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ – SSP-PI	Rua Tersandro Paz, 3150, Bairro Piçarra, Teresina-PI.	038/2022	12	R\$ 97.916,70	R\$ 1.175.000,40	07/06/2022	07/06/2024	3	R\$ 293.750,10
131	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN-PI	Av. Miguel Rosa, 3190/Sul, Centro, Teresina-PI.	011/2021	12	R\$ 9.469,14	R\$ 113.629,68	06/08/2021	06/08/2024	5	R\$ 47.345,70
132	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN-PI	Av. Miguel Rosa, 3190/Sul, Centro, Teresina-PI.	012/2021	12	R\$ 5.804,44	R\$ 69.653,28	06/08/2021	06/08/2024	5	R\$ 29.022,20
133	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN-PI	Av. Miguel Rosa, 3190/Sul, Centro, Teresina-PI.	018/2021	12	R\$ 73.208,80	R\$ 878.505,60	06/10/2021	06/10/2024	7	R\$ 512.461,60
134	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN-PI	Av. Miguel Rosa, 3190/Sul, Centro, Teresina-PI.	022/2021	12	R\$ 21.298,68	R\$ 255.584,16	11/11/2021	11/11/2024	8	R\$ 170.389,44
135	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN-PI	Av. Miguel Rosa, 3190/Sul, Centro, Teresina-PI.	023/2021	12	R\$ 41.965,38	R\$ 503.584,56	08/11/2021	08/11/2024	8	R\$ 335.723,04
136	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN-PI	Av. Miguel Rosa, 3190/Sul, Centro, Teresina-PI.	002/2022	12	R\$ 10.708,11	R\$ 128.497,32	09/02/2022	09/02/2025	11	R\$ 117.789,21
137	SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO PIAUÍ - SETUR	Avenida Antonio Freire, 1473 - Ed. D" Antonieta Araujo, 2º Andar- Centro, CEP	066/2021	12	R\$ 54.506,16	R\$ 654.073,92	26/10/2021	26/10/2024	8	R\$ 436.049,28

		64.001-040, Teresina/PI								
138	SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO PIAUI - SETUR	Avenida Antonio Freire, 1473 - Ed. D" Antonieta Araujo, 2° Andar- Centro, CEP 64.001-040, Teresina/PI	024/2022	12	R\$ 49.338,94	R\$ 592.067,28	04/03/2022	04/03/2025	12	R\$ 592.067,28
139	SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO PIAUI - SETUR	Avenida Antonio Freire, 1473 - Ed. D" Antonieta Araujo, 2° Andar- Centro, CEP 64.001-040, Teresina/PI	324/2023	12	R\$ 158.407,00	R\$ 1.900.884,00	28/07/2023	28/07/2024	5	R\$ 792.035,00
140	SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMAR	Av. Odilon Araujo, nº 1035, Bairro Picarra, CEP 64017-280 em Teresina/PI.	011/2021	12	R\$ 4.912,30	R\$ 58.947,60	21/12/2021	21/12/2024	10	R\$ 49.123,00
141	SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMAR	Av. Odilon Araujo, nº 1035, Bairro Picarra, CEP 64017-280 em Teresina/PI.	003/2022	12	R\$ 28.193,68	R\$ 338.324,16	14/01/2022	14/01/2025	11	R\$ 310.130,48
142	SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMAR	Av. Odilon Araujo, nº 1035, Bairro Picarra, CEP 64017-280 em Teresina/PI.	006/2022	12	R\$ 128.622,75	R\$ 1.543.473,00	24/02/2022	24/02/2025	12	R\$ 1.543.473,00
143	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE- SEMJUV	Rua Anfriso Lobao, nº 663, Bairro Jockey Clube, Teresina-PI	003/2022	6	R\$ 133.664,33	R\$ 801.985,98	29/07/2022	29/01/2025	11	R\$ 1.470.307,63
144	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTENCIA SOCIAL E POLITICAS INTEGRADAS - SEMCASPI	Rua Alvaro Mendes, 861, Centro, CEP: 64000-070, Teresina/PI.	017/2022	4	R\$ 680.220,33	R\$ 2.720.881,32	06/04/2022	05/04/2024	1	R\$ 680.220,33
145	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEMDUH	Rua Desembargador Pires de Castro, nº 688, Centro/Sul, CEP:	007/2020	12	R\$ 108.871,84	R\$ 1.306.462,08	28/02/2020	28/02/2025	12	R\$ 1.306.462,08

		64.001390, Teresina-PI.								
146	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEMDUH	Rua Desembargador Pires de Castro, nº 688, Centro/Sul, CEP: 64.001390, Teresina-PI.	019/2019	12	R\$ 55.711,95	R\$ 668.543,40	25/09/2019	25/09/2024	7	R\$ 389.983,65
149	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC	Rua Areolino de Abreu, 1507/Centro, CEP 64.000-180, Teresina-PI.	204/2021	12	R\$ 1.406.733,58	R\$ 16.880.802,96	13/12/2021	13/12/2024	9	R\$ 12.660.602,22
150	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC	Rua Areolino de Abreu, 1507/Centro, CEP 64.000-180, Teresina-PI.	045/2022	12	R\$ 246.093,84	R\$ 2.953.126,08	25/03/2022	25/02/2025	12	R\$ 2.953.126,08
151	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC	Rua Areolino de Abreu, 1507/Centro, CEP 64.000-180, Teresina-PI.	049/2022	12	R\$ 271.008,67	R\$ 3.252.104,04	09/05/2022	09/05/2024	2	R\$ 542.017,34
152	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL	Praca Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 860, Palacio da Cidade, Teresina - PI.	018/2022	12	R\$ 13.772,20	R\$ 165.266,40	06/04/2022	06/04/2024	1	R\$ 13.772,20
154	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF	Praca Marechal Deodoro da Fonseca, n." 860, Palacio da Cidade, Teresina-PI	008/2022	12	R\$ 446.405,20	R\$ 5.356.862,40	18/05/2022	18/05/2024	2	R\$ 892.810,40
155	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN	Praca Marechal Deodoro, 860 - Centro, Teresina - PI.	004/2020	12	R\$ 10.161,38	R\$ 121.936,56	22/06/2020	22/06/2024	4	R\$ 40.645,52

157	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMAM	Av. Duque de Caxias nº 3520, Primavera, Palacio Verde, Cidade de Teresina/PI.	004/2022	12	R\$ 98.591,85	R\$ 1.183.102,20	09/03/2022	09/03/2025	12	R\$ 1.183.102,20
158	SUPERINTENDENCIA DAS ACOES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS LESTE - SAAD LESTE	Av. Zequinha Freire, Bairro Uruguai, n.º 370, Teresina-PI.	010/2022	12	R\$ 90.067,28	R\$ 1.080.807,36	01/02/2022	31/01/2025	11	R\$ 990.740,08
159	SUPERINTENDENCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SAAD CENTRO.	Rua Clodoaldo Freitas nº 664, Centro/Norte, CEP: 64.076-410, Teresina/PI.	040/2020	12	R\$ 120.026,24	R\$ 1.440.314,88	04/08/2020	04/08/2024	5	R\$ 600.131,20
160	SUPERINTENDENCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SAAD CENTRO.	Rua Clodoaldo Freitas nº 664, Centro/Norte, CEP: 64.076-410, Teresina/PI.	009/2019	12	R\$ 34.148,56	R\$ 409.782,72	18/03/2019	18/03/2025	13	R\$ 443.931,28
161	SUPERINTENDENCIA DE PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS - SUPARC	Av. Pedro Freitas, Bairro Sao Pedro, Andar 2, Bloco 1, Teresina-PI.	001/2021	12	R\$ 27.866,69	R\$ 334.400,28	24/11/2021	24/11/2024	9	R\$ 250.800,21
162	SUPERINTENDENCIA DE REPRESENTAÇÃO DO PIAUI EM BRASILIA - SURPI	Quadra 02, Bloco H, Ed. Central Brasília 14º Andar, CEP: 70040-904, Brasília - DF.	002/2022	12	R\$ 48.816,56	R\$ 585.798,72	10/05/2022	09/05/2024	2	R\$ 97.633,12

163	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - TJPI	Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, Bairro Cabral, em Teresina-Piauí, CEP 64.000-830.	050/2020	12	R\$ 494.858,14	R\$ 5.938.297,68	24/07/2020	27/07/2024	5	R\$ 2.474.290,70
164	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - TJPI	Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, Bairro Cabral, em Teresina-Piauí, CEP 64.000-830.	086/2018	12	R\$ 90.710,82	R\$ 1.088.529,84	19/06/2018	21/06/2024	4	R\$ 362.843,28
166	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO - TRT	Av. Joao XXIII nº 1460, Bairro dos Noivos, CEP: 64045-000, Teresina/PI.	033/2019	30	R\$ 120.409,66	R\$ 3.612.289,80	13/12/2019	13/12/2024	9	R\$ 1.083.686,94
167	TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S/A - TV CLUBE	Avenida Professor Valter Alencar, 2120	021/2021	12	R\$ 9.972,63	R\$ 119.671,56	29/09/2022	28/09/2024	7	R\$ 69.808,41
168	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA	Cidade Universitária Paulo VI, Avenida Lourenço Vieira da Silva, n.º 1000, Bairro Jardim São Cristóvão, CEP 65.055-310, São Luís/MA	167/2022	12	R\$ 176.517,29	R\$ 2.118.207,48	20/12/2022	20/12/2024	10	R\$ 1.765.172,90
169	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI	Campus Universitario Ministro Petronio Portela Teresina-PI, CEP: 64049-550.	001/2020	12	R\$ 107.362,46	R\$ 1.288.349,51	03/02/2020	03/02/2025	11	R\$ 1.180.987,05

170	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - HUUFPI	Campus Universitario Ministro Petronio Portela Teresina-PI, CEP: 64049-550.	013/2022	12	R\$ 461.620,43	R\$ 5.539.445,17	27/04/2022	02/11/2024	8	R\$ 3.692.963,44
171	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUI - SEADPREV	Rua São Pedro - São Pedro, Teresina - PI, 64027-560	012/2023	12	R\$ 209.926,40	R\$ 2.519.116,80	10/03/2023	10/03/2025	12	R\$ 2.519.116,80
172	INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUI - INTERPI	Rua Lisando Nogueira, 1554 - Centro Norte, Teresina-PI	001/2023	12	R\$ 157.444,80	R\$ 1.889.337,60	14/03/2023	14/03/2025	12	R\$ 1.889.337,60
173	SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMAR	Av. Odilon Araujo, n° 1035, Bairro Picarra, CEP 64017-280 em Teresina/PI.	011/2023	12	R\$ 230.988,20	R\$ 2.771.858,40	29/03/2023	29/03/2024	1	R\$ 230.988,20
174	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ -FUESPI	Rua João Cabral, n° 2231, em Teresina/PI.	011/2023	12	R\$ 217.239,84	R\$ 2.606.878,08	01/05/2023	01/05/2024	2	R\$ 434.479,68
175	SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO PIAUI - SETUR	Avenida Antonio Freire, 1473 - Ed. D" Antonietta Araujo, 2° Andar- Centro, CEP 64.001-040, Teresina/PI	108/2023	12	R\$ 263.811,68	R\$ 3.165.740,16	03/04/2023	03/04/2024	1	R\$ 263.811,68

176	SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS	Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco A, Centro Administrativo, Teresina-PI.	003/2023	12	R\$ 65.233,12	R\$ 782.797,44	31/03/2023	31/03/2024	1	R\$ 65.233,12
177	SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSAO DA PESSOA COM DEFICIENCIA - SEID	Rua Alvaro Mendes, 1432, Centro, Teresina-PI	016/2023	12	R\$ 20.992,64	R\$ 251.911,68	04/04/2023	04/04/2024	1	R\$ 20.992,64
178	SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO	R. David Caldas, 134 - 3º andar - Centro (Sul), Teresina - PI, 64002-250.	010/2023	12	R\$ 144.263,68	R\$ 1.731.164,16	03/04/2023	03/04/2024	1	R\$ 144.263,68
179	SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO	R. David Caldas, 134 - 3º andar - Centro (Sul), Teresina - PI, 64002-250.	014/2023	12	R\$ 5.843,16	R\$ 70.117,92	04/04/2023	04/04/2024	1	R\$ 5.843,16
180	SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMAR	Av. Odilon Araujo, nº 1035, Bairro Picarra, CEP 64017-280 em Teresina/PI.	018/2023	12	R\$ 4.953,88	R\$ 59.446,56	10/04/2023	10/04/2024	1	R\$ 4.953,88
181	SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF	Rua Joao Cabral, nº 2319, Bairro Piraja, Teresina/PI.	009/2023	12	R\$ 14.430,44	R\$ 173.165,28	14/04/2023	14/04/2024	1	R\$ 14.430,44

182	SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETROLEO E ENERGIAS RENOVAVEIS - SEMINPER	Av. Antonino Freire, 14 73 - Centro - 1 ° Andar, Teresina-PI.	005/2023	12	R\$ 104.963,20	R\$ 1.259.558,40	14/04/2023	14/04/2024	1	R\$ 104.963,20
183	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE PI	Rua Heitor Castelo Branco nº 2438, Centro, Teresina - PI	002/2023	12	R\$ 315.235,16	R\$ 3.782.821,92	25/04/2023	25/04/2024	2	R\$ 630.470,32
184	AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – ATI	Avenida Pedro Freitas, nº 1900, Centro Administrativo, Bairro São Pedro, Teresina/PI	008/2023	12	R\$ 97.223,88	R\$ 1.166.686,56	28/04/2023	28/04/2024	2	R\$ 194.447,76
185	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUI - SESAPI	Av. Pedro Freitas, S/Nº., Centro Administrativo, Bloco: "A", CEP: 64018-900, Teresina - PI.	147/2023	12	R\$ 209.926,40	R\$ 2.519.116,80	04/05/2023	04/05/2024	2	R\$ 419.852,80
186	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ – SSP-PI	Rua Tersandro Paz, 3150, Bairro Piçarra, Teresina-PI.	024/2023	12	R\$ 116.395,66	R\$ 1.396.747,92	04/05/2023	04/05/2024	2	R\$ 232.791,32
187	SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS	Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco A, Centro Administrativo, Teresina-PI.	012/2023	12	R\$ 3.588,00	R\$ 43.056,00	05/05/2023	05/05/2024	2	R\$ 7.176,00
188	SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMAR	Av. Odilon Araujo, nº 1035, Bairro Picarra, CEP 64017-280 em Teresina/PI.	022/2023	12	R\$ 28.193,68	R\$ 338.324,16	09/05/2023	09/05/2024	2	R\$ 56.387,36
189	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI	Rua João Cabral, nº 2231, em Teresina/PI.	036/2023	12	R\$ 32.140,66	R\$ 385.687,92	26/05/2023	25/05/2024	3	R\$ 96.421,98

190	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUI - SEADPREV	Rua São Pedro - São Pedro, Teresina - PI, 64027-560	012/2023	12	R\$ 181.869,71	R\$ 2.182.436,52	15/06/2023	10/03/2025	12	R\$ 2.182.436,52
191	SECRETARIA DE IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR	Av. Universitária, 760, 15º andar - Fátima, Ed. Diamond Center - CEP nº 64049-494	016/2023	12	R\$ 177.461,12	R\$ 2.129.533,44	06/06/2023	06/06/2024	3	R\$ 532.383,36
192	GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA – GAMIL PI	Rua João Cabral, nº 2231, em Teresina/PI.	012/2023	12	R\$ 72.548,30	R\$ 870.579,60	30/05/2023	30/05/2024	3	R\$ 217.644,90
193	SECRETARIA DE IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR	Avenida Universitária, 760, 15º andar, Fátima, Ed. Diamond Center, CEP 64049-494, Teresina-PI.	016/2023	12	R\$ 177.461,12	R\$ 2.129.533,44	06/06/2023	06/06/2024	3	R\$ 532.383,36
194	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUI - SEADPREV	Rua São Pedro - São Pedro, Teresina - PI, 64027-560	133/2023	12	R\$ 181.869,75	R\$ 2.182.437,00	15/06/2023	15/06/2024	3	R\$ 545.609,25
195	SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS	Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco A, Centro Administrativo, Teresina-PI.	019/2023	12	R\$ 31.488,96	R\$ 377.867,52	05/07/2023	05/07/2024	4	R\$ 125.955,84
196	INSITUTO FEDERAL DO PIAUI - CAMPUS PAULISTANA	Rodovia BR 407, KM 05, Lagoa dos Canudos, PAULISTANA / PI, CEP 64.750- 000	005/2023	12	R\$ 10.477,13	R\$ 125.725,56	06/07/2023	06/07/2024	4	R\$ 41.908,52
197	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUI - SEPLAN-PI	Av. Miguel Rosa, 3190/Sul, Centro, Teresina-PI.	11/2023	12	R\$ 104.963,20	R\$ 1.259.558,40	07/07/2023	07/07/2024	4	R\$ 419.852,80
198	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS -SASC	Rua Acre, 340, Cabral, Teresina-PI.	09/2023	12	R\$ 533.343,94	R\$ 6.400.127,28	07/07/2023	07/07/2024	4	R\$ 2.133.375,76

199	SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ	Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, Bloco C, 2º Andar - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-200	38/2023	12	R\$ 73.832,57	R\$ 885.990,84	12/07/2023	12/07/2024	4	R\$ 295.330,28
200	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC PI	Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco D/F, Centro Administrativo, em Teresina/PI, CEP 64018-900.	43/2023	12	R\$ 61.089,94	R\$ 733.079,28	13/07/2023	13/07/2024	4	R\$ 244.359,76
201	COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL	a Avenida Antonino Freire, nº 1473, Edifício Antonieta Araújo, 10 andar, em Teresina-PI	155/2023	12	R\$ 19.827,77	R\$ 237.933,24	14/07/2023	14/07/2024	4	R\$ 79.311,08
202	SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS	Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco A, Centro Administrativo, Teresina-PI.	020/2023	12	R\$ 31.150,84	R\$ 373.810,08	19/07/2023	19/07/2024	5	R\$ 155.754,20
203	PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ- PGE	Avenida Senador Arêa Leão, nº. 1650, Bairro Jóquei Clube, em Teresina-PI	07/2023	12	R\$ 3.104,55	R\$ 37.254,60	19/07/2023	19/07/2024	5	R\$ 15.522,75
204	SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO	R. David Caldas, 134 - 3º andar - Centro (Sul), Teresina - PI, 64002-250.	71/2023	12	R\$ 104.963,20	R\$ 1.259.558,40	07/07/2023	07/07/2024	4	R\$ 419.852,80
205	SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO PIAUÍ - SETUR	Avenida Antonio Freire, 1473 - Ed. D" Antonieta Araújo, 2º Andar- Centro, CEP 64.001-040, Teresina/PI	324/2023	12	R\$ 158.407,00	R\$ 1.900.884,00	28/07/2024	28/07/2024	5	R\$ 792.035,00
206	GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA – GAMIL PI	Rua João Cabral, nº 2231, em Teresina/PI.	023/2023	12	R\$ 16.319,86	R\$ 195.838,32	28/06/2023	28/06/2024	4	R\$ 65.279,44

207	SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS	Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco A, Centro Administrativo, Teresina-PI.	021/2023	12	R\$ 78.547,70	R\$ 942.572,40	04/08/2023	04/08/2024	5	R\$ 392.738,50
208	SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMAR	Av. Odilon Araujo, nº 1035, Bairro Picarra, CEP 64017-280 em Teresina/PI.	036/2023	12	R\$ 169.609,04	R\$ 2.035.308,48	30/06/2023	30/06/2024	4	R\$ 678.436,16
209	FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA – PIAUIPREV-PI	Av. Pedro Freitas, 1904, Centro Administrativo, Edício Jornalista Carlos Castelo Branco Bairro São Pedro, CEP 64018-900, Teresina/PI.	008/2023	12	R\$ 125.955,84	R\$ 1.511.470,08	10/08/2023	10/08/2024	5	R\$ 629.779,20
210	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC PI	Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco D/F, Centro Administrativo, em Teresina/PI, CEP 64018-900.	053/2023	12	R\$ 301.392,00	R\$ 3.616.704,00	14/08/2023	14/08/2024	5	R\$ 1.506.960,00
211	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC PI	Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco D/F, Centro Administrativo, em Teresina/PI, CEP 64018-900.	054/2023	12	R\$ 7.651,34	R\$ 91.816,08	14/08/2023	14/08/2024	5	R\$ 38.256,70
212	EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB	Rua Clodoaldo Freitas nº 664, Centro, Teresina/PI, CEP: 64.000-360	036/2023	12	R\$ 236.548,45	R\$ 2.838.581,40	28/08/2023	28/08/2024	6	R\$ 1.419.290,70
213	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC	Rua Areolino de Abreu, 1507/Centro, CEP 64.000-180, Teresina-PI.	085/2023	12	R\$ 1.372.329,50	R\$ 16.467.954,00	29/08/2023	29/08/2024	6	R\$ 8.233.977,00
214	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - TJPI	Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, Bairro Cabral, em Teresina-Piauí, CEP 64.000-830.	268/2023	36	R\$ 15.849,20	R\$ 570.571,20	28/09/2023	28/09/2026	31	R\$ 491.325,20

215	INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IMEPI	Avenida Barão de Gurguéia, 3336, Tabuleta, Teresina/PI	08/2023	12	R\$ 81.416,50	R\$ 976.998,00	18/10/2023	18/10/2024	8	R\$ 651.332,00
216	SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF	Rua Joao Cabral, nº 2319, Bairro Piraja, Teresina/PI.	132/2023	12	R\$ 10.822,83	R\$ 129.873,96	26/10/2023	26/10/2024	8	R\$ 86.582,64
217	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - TJPI	Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, Bairro Cabral, em Teresina-Piauí, CEP 64.000-830.	286/2023	36	R\$ 269.011,60	R\$ 9.684.417,60	01/11/2023	01/11/2026	32	R\$ 8.608.371,20
218	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - TJPI	Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, Bairro Cabral, em Teresina-Piauí, CEP 64.000-830.	287/2023	36	R\$ 28.482,66	R\$ 1.025.375,76	01/11/2023	01/11/2026	32	R\$ 911.445,12
219	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - TJPI	Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, Bairro Cabral, em Teresina-Piauí, CEP 64.000-830.	288/2023	36	R\$ 619.443,75	R\$ 22.299.975,00	01/11/2023	01/11/2026	32	R\$ 19.822.200,00
220	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - TJPI	Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, Bairro Cabral, em Teresina-Piauí, CEP 64.000-830.	293/2023	36	R\$ 622.855,56	R\$ 22.422.800,16	01/11/2023	01/11/2026	32	R\$ 19.931.377,92
221	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI	Rua Altos, 3541, bairro Agua Mineral, CEP 64.006-160, Teresina-PI.	092/2023	6	R\$ 30.598,48	R\$ 183.590,88	01/12/2023	29/05/2024	3	R\$ 91.795,44
222	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC PI	Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco D/F, Centro Administrativo, em Teresina/PI, CEP 64018-900.	110/2023	36	R\$ 342.482,64	R\$ 12.329.375,04	13/12/2023	13/12/2026	34	R\$ 11.644.409,76

223	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC PI	Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco D/F, Centro Administrativo, em Teresina/PI, CEP 64018-900.	111/2023	36	R\$ 97.822,40	R\$ 3.521.606,40	13/12/2023	13/12/2026	34	R\$ 3.325.961,60
224	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEMDUH	Rua Desembargador Pires de Castro, nº 688, Centro/Sul, CEP: 64.001390, Teresina-PI.	029/2023	12	R\$ 17.369,96	R\$ 208.439,52	29/12/2023	29/12/2024	10	R\$ 173.699,60
225	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMA	Rua Firmino Pires, nº 121, Centro – Teresina/PI	001/2024	12	R\$ 551.149,52	R\$ 6.613.794,24	15/01/2024	15/01/2025	11	R\$ 6.062.644,72
226	SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL - SRPF	Avenida João XXIII, nº 4500, Bairro Recanto das Palmeiras, em Teresina/PI	001/2024	60	R\$ 36.664,00	R\$ 2.199.840,00	16/01/2024	16/01/2029	59	R\$ 2.163.176,00
227	COMPANHIA FERROVIARIA E DE LOGÍSTICA DO PIAUÍ - CFLP	Av. Miguel Rosa, 2885, Centro - Norte, CEP 64000-480, Teresina-PI	009/2023	12	R\$ 213.438,26	R\$ 2.561.259,12	26/06/2023	26/06/2024	4	R\$ 853.753,04
228	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - TJPI	Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, Bairro Cabral, em Teresina-Piauí, CEP 64.000-830.	011/2024	12	R\$ 6.400,11	R\$ 76.801,32	01/02/2024	01/02/2025	11	R\$ 70.401,21
229	INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ - PIO IX	Av. Pres. Jânio Quadros, 330 - Santa Isabel, Teresina - PI	008/2024	12	R\$ 3.011,39	R\$ 36.136,68	06/02/2024	06/02/2025	11	R\$ 33.125,29
230	INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ - JOSÉ DE FREITAS	Praça da Liberdade, 1597, Centro, 64.000-na cidade de Teresina, estado do Piauí	002/2024	12	R\$ 3.011,39	R\$ 36.136,68	08/02/2024	08/02/2025	11	R\$ 33.125,29
231	INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ - OEIRAS	Rua Projetada, S/N, Bairro Uberaba II, CEP 64.500-000, Oeiras-PI	001/2024	12	R\$ 9.254,75	R\$ 111.057,00	26/02/2024	26/02/2025	12	R\$ 111.057,00

232	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEPLAN/PI	Avenida Miguel Rosa, 3190/Sul, Centro, CEP 64001-490, Teresina-PI	004/2024	12	R\$ 24.777,75	R\$ 297.333,00	26/02/2024	26/02/2025	12	R\$ 297.333,00
233	INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ - PICOS	Avenida Pedro Marques de Medeiros, S/N, Bairro Pantanal, Picos-PI, CEP 64.605-500	01/2024	12	R\$ 6.682,66	R\$ 80.191,92	26/02/2024	26/02/2025	12	R\$ 80.191,92
234	EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH	Av. Borborema, Qd. nº 16, Casa nº 25, Calhau – CEP: 65.071-360	102/2024	6	R\$ 545.662,50	R\$ 3.273.975,00	05/12/2023	02/06/2024	3	R\$ 1.636.987,50
235	SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL - SRPF	Avenida João XXIII, nº 4500, Bairro Recanto das Palmeiras, em Teresina/PI	005/2024	60	R\$ 14.711,48	R\$ 176.537,76	28/02/2024	27/01/2029	60	R\$ 882.688,80
236	PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ- PGE	Avenida Senador Arêa Leão, nº. 1650, Bairro Jóquei Clube, em Teresina-PI	002/2024	12	R\$ 3.450,54	R\$ 41.406,48	27/02/2024	27/02/2025	12	R\$ 41.406,48
TOTAL REMANESCENTE DOS CONTRATOS VIGENTES						R\$ 272.324.101,34				
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS - 1/12 AVOS						R\$ 22.693.675,11				

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

$$(\text{Valor do Patrimônio Líquido/Valor total dos contratos}) \times 12 > 1$$

$$(\text{R\$ } 31.597.910,30 / \text{R\$ } 272.324.101,34) \times 12 = \underline{\underline{1,39}}$$

DOS DEMAIS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

$$\text{CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (CCL)} = \text{AC} - \text{PC}$$
$$\text{R\$ } 93.041.499,77 - \text{R\$ } 70.630.154,64 = \text{R\$ } 22.411.345,10$$

CCL = R\$ 22.411.345,10 MAIOR QUE 16,66% DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

$$\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO} = \text{R\$ } 31.597.910,30$$

PATRIMÔNIO LÍQUIDO MAIOR QUE 10% DO VALOR ESTIMADO

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta:

$$\frac{(\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total dos contratos})}{\text{Valor da receita bruta}} \times 100 =$$

$$\text{RECEITA BRUTA} = \text{R\$ } 301.295.482,21$$
$$\text{VALOR TOTAL DOS CONTRATOS} = \frac{\text{R\$ } 301.295.482,21 - \text{R\$ } 272.324.101,34}{301.295.482,21} \times 100 = \mathbf{9,61\%}$$

JUSTIFICATIVA

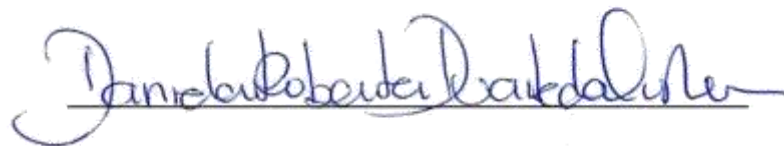
A divergência entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) de 2022 e a declaração de contratos acima apresentada possui variação, pelo fato de SERVFAZ-SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA possuir contratos com a Administração Pública e com a iniciativa privada que foram prorrogados no presente exercício, como também houveram contratos que passaram a vigorar no exercício de 2022, conforme tabela acima colacionada. E o Balanço Patrimonial em Exercício reflete as atividades financeiras inerentes ao ano de 2022.

Entre os contratos celebrados no exercício de 2022 e no corrente ano: SEADPREV 007/2022, SEMAR 006.2022, HPM PI 001.2022, SETRANS 015.2022, SETUR 024.2022, CBM 002/2022, CBM 004/2022, SETRANS 32/2022, SEMAM 04/2022, CGE 2/2022, SEADPREV 12/2022, SEADPREV 14/2022, SSP-PI 24/2022, DPE-PI 002/2022, UESPI 015/2022, FMS 020/2022, SEMEC 045/2022,

ALEMA 013/2022, INTERPI 002/2022, SEMEL 018/2022, SEMCASPI 017/2022, ADAPI 004/2022, ADH 004/2022, PROCON 022/2022, IEMA 012/2022, CEPM 006/2022, EMGERPI 007/2022, FUNDESPI 036/2022, FUNDESPI 040/2022, SEMU 011/2022, P.M. DE ESPERANTINA, IMEPI 008/2022, DPE/PI 023/2022, entre outros.

Também, destaca-se os seguintes contratos que tiveram seus valores repactuados: CENDROGRAS-PI, FAPEPI n.º 03/2018, FMS n.º 50/2015, IFPI SUL n.º 01/2015, FEPISERH, IFPI CAMPO MAIOR, FUNPREV, SEMEC 50.2016, ARSETE 01.2020, CORPO DE BOMBEIROS, TRT 22ª REGIÃO, SEMDUH, SEMEC, SEMPLAN, SEINFRA, SEMCASPI, FMS, SECID, SEDUC 282/2017 entre outros. Houve também acréscimos de postos em contratos como naqueles celebrados com a CHESF, FMS e Tribunal de Justiça do PI. Destaca-se ainda, que houve encerramento de vigência de alguns contratos no corrente ano, como P.M. DE ESPERANTINA.

Teresina, 05 de março de 2024.



Daniela Roberta Duarte da Cunha
Sócia – Administradora

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 10.013.974/0001-63

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 135.561.653,33	R\$ 144.577.779,37
Ativo Circulante		R\$ 61.070.253,63	R\$ 78.889.299,35
Caixa e Equivalentes de Caixa		R\$ 11.294.070,93	R\$ 3.273.085,96
Numerários em Espécie		R\$ 45.323,78	R\$ 796.658,89
Caixa Geral		R\$ 45.323,78	R\$ 796.658,89
Caixa		R\$ 45.323,78	R\$ 796.658,89
Bancos		R\$ 11.248.747,15	R\$ 2.476.427,07
Contas Correntes		R\$ 11.248.747,15	R\$ 2.476.427,07
Banco do Brasil S/A 41.031-4		R\$ 10.378.702,70	R\$ 2.265.370,62
Caixa Econômica Federal 147-9		R\$ 443.366,69	R\$ 62,10
Banco do Nordeste C/C 41.564-5		R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
Banco do Nordeste - Conta Garantia		R\$ 200.000,03	R\$ 200.000,03
Aplicação BB Renda Fixa		R\$ 226.677,73	R\$ 0,00
Banco do Nordeste C/C 105940-0		R\$ 0,00	R\$ 88,39
Banco do Nordeste C/C 103341-0		R\$ 0,00	R\$ 0,65
Caixa Econômica Federal 342-0		R\$ 0,00	R\$ 58,34
Santander		R\$ 0,00	R\$ 846,94
Clientes		R\$ 18.812.872,20	R\$ 49.814.710,83
Clientes Nacionais		R\$ 18.812.872,20	R\$ 49.814.710,83
Duplicatas a Receber		R\$ 18.812.872,20	R\$ 49.814.710,83
Clientes Diversos		R\$ 0,00	R\$ 32.896.601,07
FIRMINO SOARES PAULO		R\$ 73.791,99	R\$ 146.681,99
SECRETARIA DE CULTURA		R\$ 192.079,33	R\$ 230.616,72
ESTADO DO PIAUI SECRETARIA DO MEIO AMBIE		R\$ 797.094,95	R\$ 309.998,20
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES		R\$ 0,00	R\$ 113.902,47
MUNICIPIO DE AGUA BRANCA		R\$ 237.647,70	R\$ 209.784,84
SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITA		R\$ 9.055,51	R\$ 0,00
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO		R\$ 164,24	R\$ 0,00
SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL		R\$ 75.129,52	R\$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		R\$ 2.175.506,80	R\$ 3.550.442,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 97.53.72.82.A3.A0.06.20.0D.98.D2.AE.24.43.5A.AC.78.02.2A.B9-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 10.013.974/0001-63

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE		R\$ 3.804.340,07	R\$ 3.940.108,18
COORDENADORIA ESTADUAL PARA AS MULHERES		R\$ 0,00	R\$ 5.323,49
ESTADO DO PIAUI - SEADPREV		R\$ 24.148,61	R\$ 23.775,33
departamento da policia federal do piaui		R\$ 2.108,15	R\$ 0,00
IFPI - CAMPUS TERESINA SUL		R\$ 0,00	R\$ 6.907,23
FUNDAÇÃO PIAUI PREVIDENCIA		R\$ 10.151,27	R\$ 2.132,11
CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PIAUI		R\$ 20.238,60	R\$ 8.862,27
COORD. DO PROG DE COMBATE A POBREZA RURA		R\$ 21.416,86	R\$ 0,00
FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODE		R\$ 3.029.464,45	R\$ 3.029.464,45
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI-UFCA		R\$ 1.815,10	R\$ 0,00
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO		R\$ 2.321.081,52	R\$ 1.037.141,13
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA		R\$ 22.736,02	R\$ 16.138,08
AG BRASILEIRA DE INTELIGENCIA - ABIN/GSI		R\$ 142,81	R\$ 0,00
ESTADO DO PIAUI SEC. DO DESENV.TEC - SEDET		R\$ 46.592,02	R\$ 7.741,31
secretaria da educação e cultura - seduc		R\$ 197.303,35	R\$ 0,00
SEMPPLAN-MUNICIPIO DE TERESINA		R\$ 2.654,77	R\$ 2.654,77
INSTITUTO DE AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI		R\$ 27.723,38	R\$ 0,00
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22 REGI		R\$ 680.829,94	R\$ 156.611,48
PIAUI SECRETARIA DE SAUDE		R\$ 20.945,03	R\$ 0,00
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI		R\$ 829,34	R\$ 67.929,48
EMPRESA DE GESTAO DE RECURSOS DO ESTADO		R\$ 4.258,26	R\$ 0,00
GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA		R\$ 578.907,52	R\$ 0,00
SECRETARIA DAS CIDADES		R\$ 142.009,88	R\$ 133.552,40
SUP. DE ACOES ADM DESCENTRALIZADAS - SAAD CENTRO		R\$ 39.637,04	R\$ 36.382,30
SECRETARIA ESTADUAL DE TRANSPORTES		R\$ 39.802,96	R\$ 0,00
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO-PIAUI		R\$ 867.063,77	R\$ 214.293,27
CENTRO COMERCIAL FASHION MALL		R\$ 19.949,11	R\$ 19.949,11

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 97.53.72.82.A3.A0.06.20.0D.98.D2.AE.24.43.5A.AC.78.02.2A.B9-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 10.013.974/0001-63

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FUNDACAO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVICOS H		R\$ 29.549,56	R\$ 361.001,75
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		R\$ 349.542,93	R\$ 0,00
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DO P		R\$ 1.907,72	R\$ 5.975,99
NEWLAND VEICULOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 7.194,27
NLD VEICULOS E PECAS LTDA		R\$ 7.762,29	R\$ 0,00
EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMS		R\$ 665.720,39	R\$ 609.584,30
CLINIMAGEM DIAGNOSTICO LTDA		R\$ 871,39	R\$ 0,00
SIGIFROI MORENO SOCIEDADE DE ADVOGADOS		R\$ 7.000,00	R\$ 0,00
INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PI		R\$ 0,00	R\$ 9.421,56
ESTADO DO PIAUI ASSEMBLEIA LEGISLATIVA		R\$ 136.889,15	R\$ 0,00
FUNDACAO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI		R\$ 19.311,50	R\$ 19.311,50
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO CIDADANIA E DE AS		R\$ 592.451,97	R\$ 0,00
CORPORE HOSPITAL TIMON		R\$ 276.950,65	R\$ 276.950,65
SEDAN COMERCIO E IMPORTACAO DE VEICULOS		R\$ 1.641,27	R\$ 0,00
IFPI CAMPUS CAMPO MAIOR		R\$ 151.068,23	R\$ 40.702,86
AUTO NORTE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA		R\$ 84,06	R\$ 0,00
DISTRIBUIDORA MEDEIROS LTDA		R\$ 5.205,85	R\$ 44.381,65
FTL-FERROVIA TRANSNORDESTINA LOGISTICA S		R\$ 6.661,15	R\$ 0,00
SECRETARIA DE SAUDE - MDER		R\$ 0,00	R\$ 19.554,81
IMOBILIÁRIA SANTA CLARA EIRELI		R\$ 41.921,02	R\$ 26.545,33
ESTADO DO PIAUI POLICIA MILITAR		R\$ 359,99	R\$ 0,00
MARCOS DAVID ENGENHARIA LTDA		R\$ 890,00	R\$ 0,00
IFPI CAMPUS COCAL		R\$ 2.775,70	R\$ 0,00
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PIAUI		R\$ 443.607,76	R\$ 1.148.684,97
DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO		R\$ 21.672,61	R\$ 0,00
COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISC		R\$ 547.087,32	R\$ 21.617,32
TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S/A		R\$ 15.154,12	R\$ 0,00
FOCUSLOG LOGISTICA SERVICOS E TRANSPORTE		R\$ 165,70	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 97.53.72.82.A3.A0.06.20.0D.98.D2.AE.24.43.5A.AC.78.02.2A.B9-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 10.013.974/0001-63

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IFPI - CAMPUS FLORIANO		R\$ 0,00	R\$ 5.387,72
IFPI - CAMPUS URUÇUI		R\$ 0,00	R\$ 1.620,92
INSTITUTO DE AGRONEGÓCIOS DO MARANHÃO -		R\$ 0,00	R\$ 19.253,41
M G COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 2.350,50
SUP DE ACOES ADM DESCENTRALIZADAS - SAAD		R\$ 0,00	R\$ 32.219,16
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 240.058,31
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREF IMPERATRIZ		R\$ 0,00	R\$ 518.290,73
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAU		R\$ 0,00	R\$ 93.835,12
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO		R\$ 0,00	R\$ 143.774,32
Clientes Internacionais		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Duplicatas a Receber		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Créditos		R\$ 13.220.502,70	R\$ 7.622.030,29
Créditos com Terceiros		R\$ 13.220.502,70	R\$ 7.622.030,29
Adiantamentos a Fornecedores		R\$ 1.386.525,77	R\$ 1.601.818,54
Adiantamento a Fornecedores Diversos		R\$ 1.386.525,77	R\$ 1.601.818,54
Outros valores a receber		R\$ 0,00	R\$ 84.985,07
Débito indevido		R\$ 0,00	R\$ 84.985,07
Créditos de Funcionários		R\$ 3.942.721,99	R\$ 54.565,66
Adiantamento de Salários		R\$ 4.422,05	R\$ 45.389,16
Adiantamento de 13º Salário		R\$ 0,00	R\$ 4.205,19
Adiantamento de Viagens		R\$ 4.882,35	R\$ 4.971,31
Adiantamento a Socio		R\$ 3.933.417,59	R\$ 0,00
Impostos e Contribuições a Recuperar		R\$ 7.891.254,94	R\$ 5.880.661,02
IRRF a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 34.137,07
IRPJ a Recuperar		R\$ 5.831.861,40	R\$ 5.041.723,55
CSLL a Recuperar		R\$ 102.871,04	R\$ 334.029,87
CSRF Retida a Recuperar		R\$ 19.465,64	R\$ 19.465,64
INSS Retido a Recuperar		R\$ 1.937.056,86	R\$ 451.304,89
Antecipações a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Estoques		R\$ 17.742.807,80	R\$ 18.179.472,27

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 97.53.72.82.A3.A0.06.20.0D.98.D2.AE.24.43.5A.AC.78.02.2A.B9-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 10.013.974/0001-63

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Estoques em Estabelecimentos Próprios		R\$ 17.742.807,80	R\$ 18.179.472,27
Serviços em Andamento		R\$ 17.742.807,80	R\$ 18.179.472,27
Materiais para a Prestação de Serviços		R\$ 17.742.807,80	R\$ 18.179.472,27
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas Antecipadas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ativo não Circulante		R\$ 74.491.399,70	R\$ 65.688.480,02
Realizável a Longo Prazo		R\$ 67.464.657,62	R\$ 58.260.633,29
Clientes		R\$ 47.211.756,60	R\$ 28.489.175,04
Clientes Nacionais		R\$ 47.211.756,60	R\$ 28.489.175,04
Clientes Diversos		R\$ 47.211.756,60	R\$ 28.489.175,04
Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas		R\$ 19.133.956,62	R\$ 23.879.802,37
Adiantamento a Sócios		R\$ 0,00	R\$ 8.311.595,15
Publica Consultoria		R\$ 3.651.541,35	R\$ 4.088.994,49
Seletiv		R\$ 4.704.096,63	R\$ 5.744.872,60
Fundação Cajuína		R\$ 900.694,60	R\$ 987.475,75
Servseg		R\$ 8.266.691,26	R\$ 78.162,35
Outras PJ Ligadas		R\$ 46.177,12	R\$ 46.177,12
Emporio		R\$ 1.393.239,40	R\$ 4.587.391,82
Mais Facilities		R\$ 171.516,26	R\$ 0,00
JVJ Minimercados		R\$ 0,00	R\$ 35.133,09
Crédito p/ Participação de Capital		R\$ 0,00	R\$ 4.600.000,00
Crédito p/ Participação de Capital - Servfáz Segurança		R\$ 0,00	R\$ 4.600.000,00
Depósitos Judiciais		R\$ 1.118.944,40	R\$ 1.291.655,88
Depósitos Judiciais		R\$ 1.118.944,40	R\$ 1.291.655,88
Investimentos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ágios em Investimentos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Imobilizado		R\$ 6.726.742,08	R\$ 7.127.846,73
Bens em Operação		R\$ 7.282.173,85	R\$ 7.683.278,50
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 7.282.173,85	R\$ 7.683.278,50
Terrenos		R\$ 2.712.000,00	R\$ 2.712.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 97.53.72.82.A3.A0.06.20.0D.98.D2.AE.24.43.5A.AC.78.02.2A.B9-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 10.013.974/0001-63

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Edifícios e Construções		R\$ 2.785.015,12	R\$ 2.785.015,12
Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais		R\$ 457.370,40	R\$ 654.832,32
Veículos		R\$ 374.569,42	R\$ 520.013,37
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R\$ 784.841,76	R\$ 797.522,28
Equipamentos de Processamento de Dados		R\$ 168.377,15	R\$ 213.895,41
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R\$ (555.431,77)	R\$ (555.431,77)
(-) (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ (555.431,77)	R\$ (555.431,77)
(-) (-) Depreciação Acumulada		R\$ (555.431,77)	R\$ (555.431,77)
Intangível		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
Marcas e Patentes		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
Marcas Registradas		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
*** Passivo ***		R\$ 135.561.653,33	R\$ 144.577.779,37
Passivo Circulante		R\$ 32.311.488,37	R\$ 49.023.494,79
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 32.311.488,37	R\$ 49.023.494,79
Fornecedores		R\$ 1.329.978,33	R\$ 1.409.709,63
Fornecedores Nacionais		R\$ 1.329.978,33	R\$ 1.409.709,63
CONNECT COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA		R\$ 10.410,89	R\$ (0,00)
Z S SILVA MEE		R\$ 4.382,50	R\$ (0,00)
TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADOR		R\$ 237,16	R\$ 13.995,00
SODINE SOC DISTDO NE LTDA TERESINA		R\$ 75.782,46	R\$ 80.940,86
PLASTVITO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 3.550,06	R\$ 81.410,49
TECNOLOGIA EM PLASTICOS IND. E COM. LTDA		R\$ 23.448,30	R\$ (0,00)
J A DE OLIVEIRA JUNIOR		R\$ 12.442,46	R\$ 19.319,76
RECAMONDE ARTEFATOS DE COURO LTDA		R\$ 58.934,12	R\$ (0,00)
MOTO BIKE PECAS E ACESSORIOS LTD		R\$ 2.718,08	R\$ 533,03
(-) RIO PARNAIBA EMPREEND TUR LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 1.811,00
(-) PINTOS LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 306,01
(-) N B P DINIZ & CIA LTDA - ME		R\$ (0,00)	R\$ 28.936,00
ENGECOPI COM MATS CONST LTDA		R\$ 25.723,56	R\$ 12.381,70

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 97.53.72.82.A3.A0.06.20.0D.98.D2.AE.24.43.5A.AC.78.02.2A.B9-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 10.013.974/0001-63

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(MF)			
MARKO COMERCIO E SERVICOS LTDA		R\$ 621,85	R\$ (0,00)
HIGIENIZAR COM E SERVICOS DE RERIGERACAO		R\$ 22.830,00	R\$ (0,00)
DISTRIMED COMERCIO E REP LTDA		R\$ 29.753,61	R\$ (0,00)
CEREALISTA E INDUSTRIAL VALE DO PARNAIBA		R\$ 21.954,46	R\$ (0,00)
(-) VIP ARTEFATOS DE PAPEL LTDA - ME		R\$ (0,00)	R\$ 50.123,62
M e A LEAL BEZERRA LTDA		R\$ 219,00	R\$ 426,09
CL NEIVA DE OLIVEIRA ME		R\$ 17.021,46	R\$ (0,00)
(-) OL INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 13.450,50
(-) ROMHER IND. COM. LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 851,00
MATEC MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES		R\$ 1.190,00	R\$ 205,00
REDE MAQUINAS LTDA		R\$ 13.750,40	R\$ (0,00)
N CAMPOS MEE		R\$ 24.660,00	R\$ (0,00)
CENTRO DE CONST COM E REP LTDA		R\$ 40,00	R\$ 9,00
ENGECOPI COM MATS CONST LTDA(DS)		R\$ 843,24	R\$ 5.016,83
ARO SPORT CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI		R\$ 19.294,65	R\$ 2.445,99
BALCAO DA CONSTRUCAO LTDA		R\$ 90,00	R\$ (0,00)
SODINE SOC DISTDO NE LTDA TERESINA		R\$ 12.041,38	R\$ 48.639,22
(-) MAGAZINE LUIZA S/A		R\$ (0,00)	R\$ 3.543,20
MULTSEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA DO TRA		R\$ 4.432,50	R\$ (0,00)
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO PSICOLOGICO LT		R\$ 873,20	R\$ 879,10
(-) ANA LUCIA DA SILVA 79845282334		R\$ (0,00)	R\$ 105,00
BRANDAO & BRANDAO LTDA. - EPP		R\$ 16.382,32	R\$ 16.112,00
S R BRASIL E CIA LTDA		R\$ 660,45	R\$ (0,00)
(-) M CARVALHO E CIA LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 496,71
JUCELIA SOARES DE ARAUJO & CIA LTDA		R\$ 368,50	R\$ (0,00)
A C M CUNHA RIBEIRO EXTINTORES DE INCEND		R\$ 580,00	R\$ (0,00)
CARVALHO JUNIOR E CIA LTDA		R\$ 109,80	R\$ (0,00)
R A DO NASCIMENTO		R\$ 166,00	R\$ 7.999,99

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 97.53.72.82.A3.A0.06.20.0D.98.D2.AE.24.43.5A.AC.78.02.2A.B9-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 10.013.974/0001-63

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
QUIMICA JVC LTDA		R\$ 140.990,02	R\$ 105.261,29
JELTA VEICULOS E MAQUINAS LTDA (JOAO XXI)		R\$ 368,70	R\$ (0,00)
(-) LOJA VIANA LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 5.124,76
FRANCINEIDE RAMOS DA SILVA - ME		R\$ 783,50	R\$ 1.758,50
J P DE OLIVEIRA NETO MEE		R\$ 519,00	R\$ (0,00)
TRIUNFO DISTRIBUIDORA LTDA		R\$ 1.851,61	R\$ 5.310,40
(-) DISTRIBUIDORA ADAPTA FACIL LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 4.779,06
RIBEIRO E LEITE LTDA		R\$ 8.283,40	R\$ (0,00)
VIP GRAMADO TRANSPORTES LTDA		R\$ 7.605,00	R\$ (0,00)
FONSECA TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA L		R\$ 8.925,00	R\$ 8.925,00
CLINIMAGEM DIAGNOSTICO LTDA		R\$ 5.609,39	R\$ (0,00)
MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO SOCIEDAD		R\$ 2.538,11	R\$ (0,00)
PROSEF - PROTECAO SEGURANCA E FERRAMENTA		R\$ 864,99	R\$ (0,00)
ROGERIO BASTOS DA SILVA		R\$ 750,00	R\$ (0,00)
(-) FABRICA DE MOVEIS FLORENSE LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 10.942,34
GE INDCOMIMPORTE EXPORTLTDA		R\$ 0,20	R\$ 12.470,95
(-) VIMASI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS		R\$ (0,00)	R\$ 32.346,67
HIDROELETRICA ENGENHARIA INDUSTRIA E COM		R\$ 1.498,67	R\$ (0,00)
TELEFONICA BRASIL S/A CNPJ 02.558.157/00		R\$ 30,17	R\$ 26.605,00
(-) E R NERY EIRELI EPP		R\$ (0,00)	R\$ 40,00
MYCHELLYNE SHEYLLA NORONHA ARAUJO 615263		R\$ 5.247,00	R\$ (0,00)
ARUNK PAPEIS LTDA - ME		R\$ 140.467,43	R\$ 16.293,35
(-) INDUSTRIA DE CALCADOS HAWAI MASTER LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 5.600,00
PROF DA LIMPEZA COM EQUIP EIRELI EPP		R\$ 17.040,50	R\$ (0,00)
(-) PLASTICOS AMAZONAS LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 419,86
FRANCINALDO PEREIRA DE ARAUJO 0111616239		R\$ 759,00	R\$ (0,00)
PIEROT HIDD & VELOSO SOCIEDADE DE ADVOGA		R\$ 20.400,00	R\$ (0,00)
PINTOS LTDA		R\$ 130,41	R\$ 89,91

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 97.53.72.82.A3.A0.06.20.0D.98.D2.AE.24.43.5A.AC.78.02.2A.B9-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 10.013.974/0001-63

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ANTONIO CARLOS ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 2.102,40	R\$ 170,00
JOSE ALVES NETO E CIA LTDA		R\$ 1.051,20	R\$ 55,08
CIRO NOGUEIRA COMERCIO DE MOTOCICLETAS L		R\$ 29.250,00	R\$ 88,91
LUSTRAR COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA		R\$ 753,25	R\$ (0,00)
INFOCOMPANY INFORMATICA & CIA LTDA		R\$ 3.715,00	R\$ (0,00)
ELSON NUNES CRONEMBERGER		R\$ 3.146,40	R\$ (0,00)
TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADOR		R\$ 863,90	R\$ 863,90
NEIDA MARQUES FERNANDES CIA LTDA		R\$ 84,00	R\$ (0,00)
ID SHOPPING COMERCIO E SERVICOS DE CRACH		R\$ 3.069,94	R\$ (0,00)
SENDAS DISTRIBUIDORA S/A LJ134		R\$ 22.656,23	R\$ (0,00)
L G CARVALHO E CIA LTDA		R\$ 5.192,92	R\$ 28.642,85
FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA EIRELI - ME		R\$ 143,36	R\$ 200,00
MANOELITO DA GAMA MARTINS 22206515253		R\$ 550,80	R\$ (0,00)
MAKRO ATACADISTA SA		R\$ 397,34	R\$ (0,00)
EMANUELE PALHANO DE OLIVEIRA		R\$ 9.000,00	R\$ (0,00)
RONAIB LOPES DE SOUSA		R\$ 32.786,36	R\$ (0,00)
DJALMA M LIMA - EIRELI		R\$ 20.800,00	R\$ (0,00)
REAL SEG SEGURANCA LTDA		R\$ 2.840,00	R\$ (0,00)
REGO & GONCALVES LTDA		R\$ 670,58	R\$ (0,00)
F F DE ARAUJO SILVA SERVICOS FOTOGRAFICO		R\$ 19.800,00	R\$ (0,00)
ANISIO DE S. COSTA ME		R\$ 608,00	R\$ (0,00)
LG COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LT		R\$ 2.140,00	R\$ (0,00)
M C GOMES		R\$ 1.653,00	R\$ (0,00)
TERESINA CARTORIO 3 OFICIO DE NOTAS		R\$ 2.767,90	R\$ (0,00)
PAULO ROBERTO PINHEIRO		R\$ 6.124,20	R\$ 3.230,00
AMORIM & MENDES LTDA		R\$ 560,00	R\$ (0,00)
J I JOSIAS DA COSTA		R\$ 1.510,00	R\$ (0,00)
JUCELINO DA SILVA SOUSA		R\$ 5.224,58	R\$ (0,00)
A CONSTRUTIVA MATERIAIS DE		R\$ 23,00	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 97.53.72.82.A3.A0.06.20.0D.98.D2.AE.24.43.5A.AC.78.02.2A.B9-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 10.013.974/0001-63

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONSTRUCAO EI			
ERNAN BASTOS SALDANHA TERCEIRO - MEE		R\$ 31.148,00	R\$ (0,00)
J R D BRANDAO EIRELI		R\$ 1.440,00	R\$ (0,00)
JVJ MINIMERCADOS LTDA		R\$ 17.538,04	R\$ 7.742,01
ZETA EMBALAGENS LTDA		R\$ 799,00	R\$ (0,00)
BAU COMERCIO DE FERRAGENS LTDA		R\$ 233,33	R\$ (0,00)
PEDRO F. DA SILVA NETO		R\$ 7.450,00	R\$ (0,00)
F.S DOS SANTOS LAVANDEIRA		R\$ 2.230,00	R\$ (0,00)
CARTORIO DO 2 OFICIO DE NOTAS E REGISTRO		R\$ 214,45	R\$ (0,00)
BRINDES OXENTE PUBLICIDADE E PAPELARIA LTDA		R\$ 4.410,00	R\$ (0,00)
LEONARDO & EDUARDO SERVICOS GRAFICOS LTD		R\$ 387,63	R\$ (0,00)
A. ARAUJO PINTO - ME		R\$ 275,00	R\$ (0,00)
MARILIA GABRIELE ANDRADE DE ARAUJO 06785		R\$ 910,00	R\$ (0,00)
FERMAQ COMERCIO DE FERRAMENTAS E MATERIA		R\$ 4.149,90	R\$ 842,40
NUCLEO DE FONOAUDIOLOGIA DO PIAUI LTDA		R\$ 1.162,83	R\$ (0,00)
ATHOS MED SERVICOS EM SAUDE - LTDA		R\$ 690,00	R\$ (0,00)
2A SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS E PR		R\$ 25,40	R\$ (0,00)
SEPTEN BRASIL COMERCIO LTDA		R\$ 714,13	R\$ 630,30
PROLEAL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME		R\$ 3.379,00	R\$ (0,00)
(-) NASI INDUSTRIA DE NUTRICOSMETICOS LTDA.		R\$ (0,00)	R\$ 2.408,00
DOMINUS UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO L		R\$ 42.748,60	R\$ 97.630,24
CLEANNER DO BRASIL LTDA		R\$ 16.500,00	R\$ (0,00)
ABILIO CARLOS AGUIAR DO REGO 01061936350		R\$ 3.311,50	R\$ (0,00)
MAGALHAES INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA		R\$ 920,00	R\$ (0,00)
AGVALUE TECNOLOGIA AGRICOLA LTDA EPP		R\$ 5.127,10	R\$ 5.127,10
W R ALENCAR		R\$ 123.165,00	R\$ 112.682,50
JOAO DA SILVA MIRANDA VESTUARIO		R\$ 29.088,00	R\$ 15.708,00
4M PRODUTOS QUIMICOS LTDA		R\$ 7.850,00	R\$ 1.039,60

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 97.53.72.82.A3.A0.06.20.0D.98.D2.AE.24.43.5A.AC.78.02.2A.B9-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 10.013.974/0001-63

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DOMIS SUPRIMENTOS PARA O CONTROLE DE PRA		R\$ 1.216,03	R\$ (0,00)
EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGI		R\$ 9.720,48	R\$ (0,00)
V. COELHO ARAGÃO COMERCIO DE VESTUARIO		R\$ 17.500,00	R\$ (0,00)
JUAREZ MATIAS DA SILVA		R\$ 886,16	R\$ (0,00)
WASHINGTON L DE S BONFIM EIRELI - ME		R\$ 15.963,00	R\$ (0,00)
3M DO BRASIL LTDA		R\$ 3.485,08	R\$ (0,00)
VALLEKO VAGNER DE FREITAS FERREIRA - ME		R\$ 7.000,00	R\$ (0,00)
LAVEBRAS GESTAO DE TEXTEIS S.A.		R\$ 10.721,41	R\$ (0,00)
(-) NS2.COM INTERNET S.A.		R\$ (0,00)	R\$ 10.187,04
ANTONIO DAS NEVES PERITOS ASSOCIADOS		R\$ 2.184,50	R\$ (0,00)
(-) SOLNASCENTE MOTOS LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 407,68
VITESSE CONFECCOES LTDA		R\$ 3.378,60	R\$ (0,00)
GARAGEM SERVICOS E REPARACOES LTDA		R\$ 332,29	R\$ 332,29
DAVID BARROS DE ALMEIDA 04321265380		R\$ 2.065,00	R\$ (0,00)
(-) BRILHANTE SISTEMA DE LIMPEZA		R\$ (0,00)	R\$ 18.340,10
(-) KALUNGA SA		R\$ (0,00)	R\$ 610,47
(-) FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 20.306,96
(-) FERNANDO LOPES DA SILVA 74811495349		R\$ (0,00)	R\$ 1.360,00
(-) DEP. DE MEIAS SAO JORGE LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 3.178,45
(-) CLARUS COMERCIO DE EPIS E FERRAMENTAS L		R\$ (0,00)	R\$ 41.369,96
(-) EBC OLIVEIRA MAT DE CONST.EIRELI		R\$ (0,00)	R\$ 31,69
(-) F RODRIGUES SALES SOUSA		R\$ (0,00)	R\$ 1.200,00
(-) E. NUNES CRONEMBERGER MOVEIS		R\$ (0,00)	R\$ 50,00
(-) RAFAEL S ALMEIDA LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 49.005,00
(-) J R DOS SANTOS COMERCIO DE TINTAS LTDA -		R\$ (0,00)	R\$ 90,00
(-) PARENTE & ARAUJO COMBUSTIVEL LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 67,00
(-) LUEGI - COMERCIAL DE TINTAS LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 307,86
(-) MARIA DO CARMO DE ARAUJO RESENDE		R\$ (0,00)	R\$ 43,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 97.53.72.82.A3.A0.06.20.0D.98.D2.AE.24.43.5A.AC.78.02.2A.B9-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 10.013.974/0001-63

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) RADHAR NEGOCIOS E REPRESENTACOES EIRELI		R\$ (0,00)	R\$ 179,40
(-) IGO MENDES DE SOUSA 06143529329		R\$ (0,00)	R\$ 160,00
(-) SERGIO C DE ARAUJO PRODUTOS DE LIMPEZA L		R\$ (0,00)	R\$ 28,00
(-) KABUM COMERCIO ELETRONICO S.A		R\$ (0,00)	R\$ 94,59
(-) VCH - IMPORTADORA, EXPORTADORA E DISTRIB		R\$ (0,00)	R\$ 24.310,40
(-) KAZOLY ECOLOGICA EIRELI		R\$ (0,00)	R\$ 27.068,55
(-) ATELMA FERREIRA DOS SANTOS		R\$ (0,00)	R\$ 33.250,00
(-) M V SOARES DE CARVALHO		R\$ (0,00)	R\$ 1.119,30
(-) FERROLESTE LTDA F08 MATRIZ		R\$ (0,00)	R\$ 639,72
(-) WESELCY MARQUES LEANDRO JUNIOR ME		R\$ (0,00)	R\$ 55,00
(-) LOJAS COLOMBO S.A COM. UTIL. DOM. 720		R\$ (0,00)	R\$ 4.240,33
(-) KARCHER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.		R\$ (0,00)	R\$ 43.495,33
(-) RESTAURANTE & CHURRASCARIA DICUME LT		R\$ (0,00)	R\$ 30,45
(-) J I ALVES BARBOSA		R\$ (0,00)	R\$ 85,00
(-) CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA		R\$ (0,00)	R\$ 28.789,45
(-) HOTEL RIO PARNAIBA LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 15,00
(-) ATI GLASS COM DE ART DE VIDRO E INOX LTD		R\$ (0,00)	R\$ 216,41
(-) BRASIL INTER COMEX ELETRONICOS E INFORMA		R\$ (0,00)	R\$ 1.120,97
(-) G VICTOR DA S SOUSA		R\$ (0,00)	R\$ 44.320,50
(-) EDITORA URBANA LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 471,77
(-) STAR CLEAN PRO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ 20.166,87
(-) JULIO CESAR DA SILVA OLIVEIRA		R\$ (0,00)	R\$ 2.000,00
(-) F H CAMPELO DE SOUSA		R\$ (0,00)	R\$ 170,00
(-) MMS DO BRASIL LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 641,42
(-) E M FE MARTINS INDUSTRIA DE VELAS		R\$ (0,00)	R\$ 1.260,00
(-) VIA VAREJO S/A		R\$ (0,00)	R\$ 199,00
(-) LUIS PAULO ARAUJO ALVES EIRELI		R\$ (0,00)	R\$ 444,00
(-) HENRIQUE RISSARDI MATOS ELETRONICA		R\$ (0,00)	R\$ 283,02

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 97.53.72.82.A3.A0.06.20.0D.98.D2.AE.24.43.5A.AC.78.02.2A.B9-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 10.013.974/0001-63

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) M. C. A. SILVA PAINEIS ELETRICOS		R\$ (0,00)	R\$ 132,72
(-) MRE FERRAMENTAS E TERMOGRAFIA LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 1.040,55
(-) TERMIX COMERCIAL LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 1.127,80
(-) ALECRIM INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS L		R\$ (0,00)	R\$ 103.941,50
(-) PIRES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEC		R\$ (0,00)	R\$ 18.760,00
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 17.890.045,37	R\$ 19.227.796,53
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 11.833.579,01	R\$ 12.915.094,51
INSS a Recolher		R\$ 1.339.352,16	R\$ 1.614.118,45
FGTS a Recolher		R\$ 2.065.721,87	R\$ 2.553.188,03
Contribuição Sindical a Recolher		R\$ 23.924,78	R\$ 21.873,89
Mensalidade Sindical a Recolher		R\$ 158,16	R\$ 158,16
Contrib Sind. Assistencial a Recolher		R\$ 34.770,32	R\$ 33.798,16
Fortalecimento Sindical a recolher		R\$ 5.845,19	R\$ 18.869,94
Salários a Pagar		R\$ 6.099.784,15	R\$ 7.900.117,84
Pensão Alimentícia a Pagar		R\$ 8.096,32	R\$ 8.396,09
Décimo Terceiro Salário a Pagar		R\$ 28.780,10	R\$ 33.352,95
Férias a Pagar		R\$ 1.737.648,88	R\$ 174.798,53
Rescisões a Pagar		R\$ 480.709,13	R\$ 547.738,55
Contrib. Associativa a Recolher		R\$ 8.787,95	R\$ 8.683,92
Obrigações Fiscais		R\$ 6.056.466,36	R\$ 6.312.702,02
ISS a Recolher		R\$ 172.495,58	R\$ 14.711,11
PIS a Recolher		R\$ 750.382,81	R\$ 1.039.832,92
COFINS a Recolher		R\$ 3.492.782,27	R\$ 4.788.470,36
CSLL a Recolher		R\$ 1.340.299,05	R\$ 360.190,04
IRRF a Recolher - Folha Pgto		R\$ 84.709,99	R\$ 97.330,47
CSRF a Recolher - Terceiros		R\$ 8.793,73	R\$ 8.907,33
IRRF a Recolher - Terceiros		R\$ 4.490,86	R\$ 3.259,79
Outros Impostos e Taxas a Recolher		R\$ 202.512,07	R\$ (0,00)
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 322.302,68	R\$ 2.096.607,18
Financiamentos a Curto Prazo - Outros		R\$ 322.302,68	R\$ 2.096.607,18
(-) Empréstimos Bancários		R\$ (0,00)	R\$ 2.002.379,38

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 97.53.72.82.A3.A0.06.20.0D.98.D2.AE.24.43.5A.AC.78.02.2A.B9-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 10.013.974/0001-63

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Evidency		R\$ 7.391,54	R\$ (0,00)
Emporio		R\$ 314.911,14	R\$ (0,00)
(-) Mais Facillities Limpeza		R\$ (0,00)	R\$ 94.227,80
(-) Adiantamento de Clientes		R\$ (0,00)	R\$ 87.163,46
(-) Adiantamento de Clientes Nacionais		R\$ (0,00)	R\$ 87.163,46
(-) Clientes Diversos		R\$ (0,00)	R\$ 87.163,46
Parcelamento Tributario a Curto Prazo		R\$ 12.769.161,99	R\$ 26.202.217,99
Parcelamento de Impostos		R\$ 12.769.161,99	R\$ 26.202.217,99
ISS Parcelamento		R\$ 110.782,85	R\$ 58.056,84
PIS Parcelamento		R\$ 214.205,96	R\$ 1.946.719,32
COFINS Parcelamento		R\$ 779.363,99	R\$ 9.181.666,08
IRPJ Parcelamento		R\$ 205.733,59	R\$ 816.927,36
CSLL Parcelamento		R\$ 80.134,36	R\$ 716.710,08
INSS Parcelamento		R\$ 7.548.172,32	R\$ 6.316.956,96
(-) FGTS Parcelamento		R\$ (0,00)	R\$ 1.701.146,83
Demais Débitos - Parcelamento		R\$ 3.830.768,92	R\$ 5.464.034,52
(-) Outras Contas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Obrigações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Provisões		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Provisões de Natureza Trabalhista		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Dividendos Propostos ou Lucros Creditados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Passivo não Circulante		R\$ 72.085.540,01	R\$ 64.877.019,70
Obrigações de Longo Prazo		R\$ 72.085.540,01	R\$ 64.877.019,70
Parcelamento a Longo Prazo		R\$ 68.069.431,21	R\$ 57.185.809,13
INSS Parcelamento		R\$ 13.023.138,27	R\$ 4.388.247,73
(-) (-) Juros e Encargos a Apropriar		R\$ (2.775.659,69)	R\$ (0,00)
Parcelamento - Demais Débitos - PGFN		R\$ 12.296.295,77	R\$ 6.084.696,34
Parcelamento ISS		R\$ 373.645,57	R\$ 530.972,67
FGTS Parcelamento		R\$ 4.456.377,49	R\$ 2.389.326,11
PIS Parcelamento		R\$ 7.205.853,38	R\$ 7.461.316,19
COFINS Parcelamento		R\$ 31.869.856,53	R\$ 33.556.264,58

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 97.53.72.82.A3.A0.06.20.0D.98.D2.AE.24.43.5A.AC.78.02.2A.B9-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 10.013.974/0001-63

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IRPJ Parcelamento		R\$ 947.698,08	R\$ 888.035,08
CSLL Parcelamento		R\$ 672.225,81	R\$ 1.886.950,43
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 3.162.486,42	R\$ 3.162.486,42
Empréstimos Bancários		R\$ 3.162.486,42	R\$ 3.162.486,42
(-) Outros Credores de Longo Prazo		R\$ (0,00)	R\$ 4.528.724,15
(-) Outros Credores de Longo Prazo		R\$ (0,00)	R\$ 4.528.724,15
(-) Outros Credores Longo Prazo		R\$ (0,00)	R\$ 4.528.724,15
Provisões		R\$ 853.622,38	R\$ (0,00)
Provisões de Natureza Fiscal		R\$ 853.622,38	R\$ (0,00)
Provisão Nat Fiscal - PIS e COFINS		R\$ 853.622,38	R\$ (0,00)
Patrimônio Líquido		R\$ 31.164.624,95	R\$ 30.677.264,88
Capital Realizado		R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.000.000,00
Capital Social		R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.000.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.000.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.000.000,00
Reservas		R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
Reservas		R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
Reservas de Lucros		R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
Reserva Legal		R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
Outras Contas		R\$ 27.564.624,95	R\$ 27.077.264,88
Outras Contas		R\$ 27.564.624,95	R\$ 27.077.264,88
Lucros Acumulados		R\$ 27.564.624,95	R\$ 27.077.264,88
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R\$ 27.564.624,95	R\$ 27.077.264,88
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 97.53.72.82.A3.A0.06.20.0D.98.D2.AE.24.43.5A.AC.78.02.2A.B9-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 10.013.974/0001-63

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 184.566.995,86	R\$ 206.083.095,09
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 184.566.995,86	R\$ 206.083.095,09
Vendas de Serviços		R\$ 184.566.995,86	R\$ 206.083.095,09
(-) Deduções da Receita		R\$ (26.301.378,98)	R\$ (28.428.609,78)
(-) Impostos Faturados		R\$ (26.301.378,98)	R\$ (28.428.609,78)
(-) ISS		R\$ (9.228.931,86)	R\$ (10.289.904,83)
(-) COFINS		R\$ (14.027.091,69)	R\$ (14.903.152,18)
(-) PIS		R\$ (3.045.355,43)	R\$ (3.235.552,77)
(-) Outras Deduções		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercadorias/Serviços Vendidos		R\$ (122.646.172,45)	R\$ (139.119.013,49)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ (122.646.172,45)	R\$ (139.119.013,49)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (26.170.123,40)	R\$ (35.196.545,67)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (19.887.415,19)	R\$ (23.747.806,95)
(-) Despesas Financeiras Líquidas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (1.295.464,87)	R\$ (2.122.688,93)
(-) Outras Despesas Operacionais		R\$ (4.987.243,34)	R\$ (9.326.049,79)
Variações Monetárias Líquidas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Receitas Operacionais		R\$ 232.110,47	R\$ 99.746,85
Outras Receitas Operacionais		R\$ 232.110,47	R\$ 99.746,85
Receitas Não Operacionais		R\$ 0,00	R\$ 330,00
Receitas Não Operacionais		R\$ 0,00	R\$ 330,00
(-) Despesas Não Operacionais		R\$ (0,00)	R\$ (25.931,00)
(-) Despesas Não Operacionais		R\$ (0,00)	R\$ (25.931,00)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (841.009,33)	R\$ (311.541,18)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (841.009,33)	R\$ (311.541,18)
(-) Imposto de Renda		R\$ (2.256.069,75)	R\$ (820.622,74)
(-) Imposto de Renda		R\$ (2.256.069,75)	R\$ (820.622,74)
(-) Participações e Contribuições		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 6.584.352,42	R\$ 2.280.908,08

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 97.53.72.82.A3.A0.06.20.0D.98.D2.AE.24.43.5A.AC.78.02.2A.B9-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 22200297757	CNPJ 10.013.974/0001-63	
NOME EMPRESARIAL SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 12
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 97.53.72.82.A3.A0.06.20.0D.98.D2.AE.24.43.5A.AC.78.02.2A.B9	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	10013974000163	SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA:10013974000163	5047728149945792420	24/02/2022 a 24/02/2023	Sim
Contador	89123883391	VANDERCLEYSON FARIAS DA CRUZ:89123883391	5047718279642654523	12/08/2019 a 08/08/2022	Não

NÚMERO DO RECIBO:
97.53.72.82.A3.A0.06.20.0D.98.D2.AE.
24.43.5A.AC.78.02.2A.B9-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 03/06/2022 às 13:46:23

4F.4D.45.17.48.5C.4D.6A
56.03.C5.D3.0F.8C.04.94

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 10.013.974/0001-63
Número de Ordem do Livro: 12
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA
NIRE	22200297757
CNPJ	10.013.974/0001-63
Número de Ordem	12
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Teresina
Data do arquivamento dos atos constitutivos	03/06/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	127261

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	12
Quantidade total de linhas do arquivo digital	127261
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 97.53.72.82.A3.A0.06.20.0D.98.D2.AE.24.43.5A.AC.78.02.2A.B9-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Análise pelos Índices do Balanço

Folha: 1

Empresa: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA - CNPJ: 10.013.974/0001-63

Fortes Contábil 6.188.1

Mês/Ano: 12/2021

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
CCL	Capital Circulante Líquido 78.889.299,35 - 49.023.494,79	c101-c201	29.865.804,56
LC	Liquidez Corrente 78.889.299,35 / 49.023.494,79	c101/c201	1,61
LG	Liquidez Geral (78.889.299,35 + 58.260.633,29)/(49.023.494,79 + 64.877.019,70)	(c101+c10700)/(c201+c20301)	1,20
SG	Solvência Geral 144.577.779,37 /(49.023.494,79 + 64.877.019,70)	c1/(c201+c20301)	1,27

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2021

Daniela Roberta Duarte da Cunha
Sócia Administadora
CPF 553.764.603-04

Vandercleyson Farias da Cruz
Contador
CRC-PI 010328/O-4



100100101110001010101110001
100100101110001010101110001

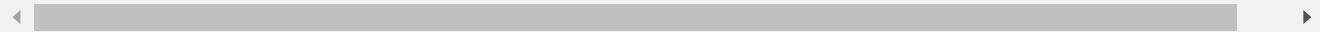
A consulta foi realizada na data 23/01/2023 às 15:44:41 e reflete a situação da escrituração neste momento

Escriturações Ativas							
CNPJ	SCP	NIRE	HASH	PERÍODO	FORMA	Nº LIVRO	DATA ENTREC
10.013.974/0001-63	Não informado	22200297757	97537282A3A006200D98D2AE24435AAC78022AB9	01/01/2021 a 31/12/2021	G	12	03/06/2021 13:46:21

NATUREZA:

SITUAÇÃO:

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 10.013.974/0001-63

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 144.577.779,37	R\$ 164.867.184,93
Ativo Circulante		R\$ 78.889.299,35	R\$ 93.041.499,77
Caixa e Equivalentes de Caixa		R\$ 3.273.085,96	R\$ 7.998.241,80
Numerários em Espécie		R\$ 796.658,89	R\$ 737.785,20
Caixa Geral		R\$ 796.658,89	R\$ 737.785,20
Caixa		R\$ 796.658,89	R\$ 737.785,20
Bancos		R\$ 2.476.427,07	R\$ 7.260.456,60
Contas Correntes		R\$ 2.476.427,07	R\$ 7.260.456,60
Banco do Brasil S/A 41.031-4		R\$ 2.265.370,62	R\$ 3.872.481,61
Caixa Econômica Federal 147-9		R\$ 62,10	R\$ 110.922,96
Banco do Nordeste C/C 41.564-5		R\$ 10.000,00	R\$ 0,00
Banco do Nordeste - Conta Garantia		R\$ 200.000,03	R\$ 200.000,03
Banco do Nordeste C/C 105940-0		R\$ 88,39	R\$ 31,32
Banco do Nordeste C/C 103341-0		R\$ 0,65	R\$ 0,00
Aplicação Financeira BNB C/C:105879-0		R\$ 0,00	R\$ 104.261,99
Caixa Econômica Federal 329-3		R\$ 0,00	R\$ 1.050.367,35
Caixa Econômica Federal 342-0		R\$ 58,34	R\$ 71.889,31
Santander		R\$ 846,94	R\$ 1.318,87
Aplicação Financeira Santander		R\$ 0,00	R\$ 668.000,00
Aplicação Garantia CEF 342-0		R\$ 0,00	R\$ 600.880,01
Aplicação BB		R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
Aplicação 342-0 CEF CDB FLEX		R\$ 0,00	R\$ 530.303,15
Clientes		R\$ 49.814.710,83	R\$ 56.851.668,43
Clientes Nacionais		R\$ 49.814.710,83	R\$ 56.851.668,43
Duplicatas a Receber		R\$ 49.814.710,83	R\$ 56.851.668,43
Clientes Diversos		R\$ 32.896.601,07	R\$ 31.695.408,95
FIRMINO SOARES PAULO		R\$ 146.681,99	R\$ 218.681,99
SECRETARIA DE CULTURA		R\$ 230.616,72	R\$ 28.646,54
ESTADO DO PIAUI SECRETARIA DO MEIO AMBIE		R\$ 309.998,20	R\$ 309.998,08
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES		R\$ 113.902,47	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE AGUA BRANCA		R\$ 209.784,84	R\$ 266.403,69

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F2.57.6A.09.A9.B0.25.7A.30.EB.3D.50.A1.DB.05.B7.02.1D.6B.F4-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 10.013.974/0001-63
Número de Ordem do Livro: 13
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITA		R\$ 0,00	R\$ 2.392,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		R\$ 3.550.442,00	R\$ 945.009,06
FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE		R\$ 3.940.108,18	R\$ 5.423.021,30
COORDENADORIA ESTADUAL PARA AS MULHERES		R\$ 5.323,49	R\$ 0,00
ESTADO DO PIAUI - SEADPREV		R\$ 23.775,33	R\$ 1.715.132,42
IFPI - CAMPUS TERESINA SUL		R\$ 6.907,23	R\$ 14.672,11
FUNDAÇÃO PIAUI PREVIDENCIA		R\$ 2.132,11	R\$ 58.770,63
CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PIAUI		R\$ 8.862,27	R\$ 0,00
FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODE		R\$ 3.029.464,45	R\$ 3.029.723,91
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO		R\$ 1.037.141,13	R\$ 0,00
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA		R\$ 16.138,08	R\$ 16.138,02
ESTADO DO PIAUI SEC. DO DESENV. TEC - SEDET		R\$ 7.741,31	R\$ 0,00
SEMPPLAN-MUNICIPIO DE TERESINA		R\$ 2.654,77	R\$ 2.654,73
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22 REGI		R\$ 156.611,48	R\$ 291.676,33
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI		R\$ 67.929,48	R\$ 0,00
SECRETARIA DAS CIDADES		R\$ 133.552,40	R\$ 5.795,40
SUP. DE ACOES ADM DESCENTRALIZADAS - SAAD CENTRO		R\$ 36.382,30	R\$ 37.777,27
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO-PIAUI		R\$ 214.293,27	R\$ 0,00
COORDENADORIA DE FOMENTO A RIRRIGACAO		R\$ 0,00	R\$ 49.275,46
ESTADO DO PIAUI DEFENSORIA PUBLICA		R\$ 0,00	R\$ 17.294,19
CENTRO COMERCIAL FASHION MALL		R\$ 19.949,11	R\$ 19.949,11
FUNDACAO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVICOS H		R\$ 361.001,75	R\$ 714.227,01
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DO P		R\$ 5.975,99	R\$ 4.455,51
NEWLAND VEICULOS LTDA		R\$ 7.194,27	R\$ 2.336,23
EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMS		R\$ 609.584,30	R\$ 774.738,58
INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PI		R\$ 9.421,56	R\$ 104.591,86
FUNDACAO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI		R\$ 19.311,50	R\$ 19.311,41

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F2.57.6A.09.A9.B0.25.7A.30.EB.3D.50.A1.DB.05.B7.02.1D.6B.F4-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 10.013.974/0001-63
Número de Ordem do Livro: 13
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CORPORE HOSPITAL TIMON		R\$ 276.950,65	R\$ 276.950,65
IFPI CAMPUS CAMPO MAIOR		R\$ 40.702,86	R\$ 58.588,52
DISTRIBUIDORA MEDEIROS LTDA		R\$ 44.381,65	R\$ 39.911,15
SECRETARIA DE SAUDE - MDER		R\$ 19.554,81	R\$ 22.180,17
IMOBILIÁRIA SANTA CLARA EIRELI		R\$ 26.545,33	R\$ 22.934,79
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PIAUI		R\$ 1.148.684,97	R\$ 2.604.126,87
COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISC		R\$ 21.617,32	R\$ 670.192,16
IFPI - CAMPUS FLORIANO		R\$ 5.387,72	R\$ 14.230,10
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI -		R\$ 0,00	R\$ 178.228,15
IFPI - CAMPUS URUÇUI		R\$ 1.620,92	R\$ 0,00
INSTITUTO DE AGRONEGÉCIOS DO MARANHÃO -		R\$ 19.253,41	R\$ 0,00
M G COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI		R\$ 2.350,50	R\$ 0,00
SUP DE ACOES ADM DESCENTRALIZADAS - SAAD		R\$ 32.219,16	R\$ 32.219,16
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO MA		R\$ 240.058,31	R\$ 4.730.738,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREF IMPERATRIZ		R\$ 518.290,73	R\$ 1.076.230,46
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO		R\$ 0,00	R\$ 142.323,95
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAU		R\$ 93.835,12	R\$ 0,00
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO		R\$ 143.774,32	R\$ 0,00
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS		R\$ 0,00	R\$ 158.926,59
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALA		R\$ 0,00	R\$ 341.556,55
INSTITUTO DE P. E DEFESA DO CIDADÃO E CO		R\$ 0,00	R\$ 15.433,48
INSTITUTO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGI		R\$ 0,00	R\$ 435.451,21
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE PUBLICA - RN		R\$ 0,00	R\$ 15.327,19
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO		R\$ 0,00	R\$ 212.277,71
FRANCISCO DO NASCIMENTO SILVA FILHO EIRE		R\$ 0,00	R\$ 1.580,73
IFPI CAMPUS PARNAIBA		R\$ 0,00	R\$ 3.172,80
SUPERINTENDÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO PI EM BRASÍLIA		R\$ 0,00	R\$ 21.715,53

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F2.57.6A.09.A9.B0.25.7A.30.EB.3D.50.A1.DB.05.B7.02.1D.6B.F4-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 10.013.974/0001-63
Número de Ordem do Livro: 13
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IFPI CAMPUS OEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 9.290,25
Clientes Internacionais		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Duplicatas a Receber		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Créditos		R\$ 7.622.030,29	R\$ 9.037.673,42
Créditos com Terceiros		R\$ 7.622.030,29	R\$ 9.037.673,42
Adiantamentos a Fornecedores		R\$ 1.601.818,54	R\$ 1.524.092,22
Adiantamento a Fornecedores Diversos		R\$ 1.601.818,54	R\$ 1.524.092,22
Outros valores a receber		R\$ 84.985,07	R\$ 185.976,69
Débito indevido		R\$ 84.985,07	R\$ 185.976,69
Créditos de Funcionários		R\$ 54.565,66	R\$ 166.005,63
Adiantamento de Salários		R\$ 45.389,16	R\$ 90.251,20
Adiantamento de Férias		R\$ 0,00	R\$ 45.101,41
Adiantamento de 13º Salário		R\$ 4.205,19	R\$ 3.571,93
Adiantamento de Viagens		R\$ 4.971,31	R\$ 25.712,70
Salario Maternidade		R\$ 0,00	R\$ 1.368,39
Impostos e Contribuições a Recuperar		R\$ 5.880.661,02	R\$ 7.161.598,88
IRRF a Recuperar		R\$ 34.137,07	R\$ 34.137,07
IRPJ a Recuperar		R\$ 5.041.723,55	R\$ 6.430.279,03
CSLL a Recuperar		R\$ 334.029,87	R\$ 528.471,85
CSRF Retida a Recuperar		R\$ 19.465,64	R\$ 19.465,64
INSS Retido a Recuperar		R\$ 451.304,89	R\$ 149.245,29
Antecipações a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Estoques		R\$ 18.179.472,27	R\$ 19.153.916,12
Estoques em Estabelecimentos Próprios		R\$ 18.179.472,27	R\$ 19.153.916,12
Serviços em Andamento		R\$ 18.179.472,27	R\$ 19.153.916,12
Materiais para a Prestação de Serviços		R\$ 18.179.472,27	R\$ 19.153.916,12
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas Antecipadas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ativo não Circulante		R\$ 65.688.480,02	R\$ 71.825.685,16
Realizável a Longo Prazo		R\$ 58.260.633,29	R\$ 57.641.339,93
Clientes		R\$ 28.489.175,04	R\$ 28.489.175,04

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F2.57.6A.09.A9.B0.25.7A.30.EB.3D.50.A1.DB.05.B7.02.1D.6B.F4-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 10.013.974/0001-63

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Clientes Nacionais		R\$ 28.489.175,04	R\$ 28.489.175,04
Clientes Diversos		R\$ 28.489.175,04	R\$ 28.489.175,04
Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas		R\$ 23.879.802,37	R\$ 24.164.150,09
Adiantamento a Sócios		R\$ 8.311.595,15	R\$ 0,00
Publica Consultoria		R\$ 4.088.994,49	R\$ 4.479.047,39
Seletiv		R\$ 5.744.872,60	R\$ 9.731.160,33
Fundação Cajuína		R\$ 987.475,75	R\$ 1.000.486,66
Servseg		R\$ 78.162,35	R\$ 1.964.326,07
Outras PJ Ligadas		R\$ 46.177,12	R\$ 0,00
Emporio		R\$ 4.587.391,82	R\$ 6.989.129,64
JVJ Minimercados		R\$ 35.133,09	R\$ 0,00
Crédito p/ Participação de Capital		R\$ 4.600.000,00	R\$ 0,00
Crédito p/ Participação de Capital - Servfaz Segurança		R\$ 4.600.000,00	R\$ 0,00
Créditos com Outros Terceiros		R\$ 0,00	R\$ 3.429.918,58
Créditos com outros Terceiros		R\$ 0,00	R\$ 3.429.918,58
Depósitos Judiciais		R\$ 1.291.655,88	R\$ 1.558.096,22
Depósitos Judiciais		R\$ 1.291.655,88	R\$ 1.558.096,22
Investimentos		R\$ 0,00	R\$ 4.663.000,00
Participações Permanentes em Coligadas ou Controladas		R\$ 0,00	R\$ 4.600.000,00
Participações Permanentes em Coligadas ou Controladas		R\$ 0,00	R\$ 4.600.000,00
Particip. Perm. Controlada - SERVFAZ SEGURANÇA		R\$ 0,00	R\$ 4.600.000,00
Outros Investimentos		R\$ 0,00	R\$ 63.000,00
Outros Investimentos		R\$ 0,00	R\$ 63.000,00
Outros Investimentos		R\$ 0,00	R\$ 63.000,00
Ágios em Investimentos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Imobilizado		R\$ 7.127.846,73	R\$ 9.221.345,23
Bens em Operação		R\$ 7.683.278,50	R\$ 9.776.777,00
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 7.683.278,50	R\$ 9.776.777,00
Terrenos		R\$ 2.712.000,00	R\$ 2.712.000,00
Edifícios e Construções		R\$ 2.785.015,12	R\$ 2.785.015,12

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F2.57.6A.09.A9.B0.25.7A.30.EB.3D.50.A1.DB.05.B7.02.1D.6B.F4-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 10.013.974/0001-63
Número de Ordem do Livro: 13
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais		R\$ 654.832,32	R\$ 2.151.885,92
Veículos		R\$ 520.013,37	R\$ 876.359,37
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R\$ 797.522,28	R\$ 981.640,78
Equipamentos de Processamento de Dados		R\$ 213.895,41	R\$ 269.875,81
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R\$ (555.431,77)	R\$ (555.431,77)
(-) (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ (555.431,77)	R\$ (555.431,77)
(-) (-) Depreciação Acumulada		R\$ (555.431,77)	R\$ (555.431,77)
Intangível		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
Marcas e Patentes		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
Marcas Registradas		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
*** Passivo ***		R\$ 144.577.779,37	R\$ 164.867.184,93
Passivo Circulante		R\$ 49.023.494,79	R\$ 70.630.154,64
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 49.023.494,79	R\$ 70.630.154,64
Fornecedores		R\$ 1.409.709,63	R\$ 2.175.188,62
Fornecedores Nacionais		R\$ 1.409.709,63	R\$ 2.175.188,62
(-) Z S SILVA MEE		R\$ (0,00)	R\$ 465,00
TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADOR		R\$ 13.995,00	R\$ (0,00)
SODINE SOC DISTDO NE LTDA TERESINA		R\$ 80.940,86	R\$ 38.395,28
PLASTVITO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 81.410,49	R\$ (0,00)
J A DE OLIVEIRA JUNIOR		R\$ 19.319,76	R\$ 1.587,00
MOTO BIKE PECAS E ACESSORIOS LTD		R\$ 533,03	R\$ (0,00)
RIO PARNAIBA EMPREEND TUR LTDA		R\$ 1.811,00	R\$ (0,00)
PINTOS LTDA		R\$ 306,01	R\$ (0,00)
N B P DINIZ & CIA LTDA - ME		R\$ 28.936,00	R\$ 9.905,00
ENGECOPI COM MATS CONST LTDA (MF)		R\$ 12.381,70	R\$ 7.208,65
VIP ARTEFATOS DE PAPEL LTDA - ME		R\$ 50.123,62	R\$ (0,00)
M e A LEAL BEZERRA LTDA		R\$ 426,09	R\$ (0,00)
(-) CL NEIVA DE OLIVEIRA ME		R\$ (0,00)	R\$ 339.728,10
OL INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA		R\$ 13.450,50	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F2.57.6A.09.A9.B0.25.7A.30.EB.3D.50.A1.DB.05.B7.02.1D.6B.F4-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 10.013.974/0001-63
Número de Ordem do Livro: 13
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ROMHER IND. COM. LTDA		R\$ 851,00	R\$ 76.417,00
MATEC MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇOES		R\$ 205,00	R\$ (0,00)
CENTRO DE CONST COM E REP LTDA		R\$ 9,00	R\$ (0,00)
ENGECOPI COM MATS CONST LTDA (DS)		R\$ 5.016,83	R\$ (0,00)
ARO SPORT CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI		R\$ 2.445,99	R\$ 1.870,00
SODINE SOC DISTDO NE LTDA TERESINA		R\$ 48.639,22	R\$ (0,00)
MAGAZINE LUIZA S/A		R\$ 3.543,20	R\$ (0,00)
(-) MULTSEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA DO TRA		R\$ (0,00)	R\$ 36.914,80
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO PSICOLOGICO LT		R\$ 879,10	R\$ (0,00)
ANA LUCIA DA SILVA 79845282334		R\$ 105,00	R\$ (0,00)
BRANDAO & BRANDAO LTDA. - EPP		R\$ 16.112,00	R\$ 455.939,16
M CARVALHO E CIA LTDA		R\$ 496,71	R\$ 40.020,80
R A DO NASCIMENTO		R\$ 7.999,99	R\$ (0,00)
QUIMICA JVC LTDA		R\$ 105.261,29	R\$ (0,00)
LOJA VIANA LTDA		R\$ 5.124,76	R\$ (0,00)
FRANCINEIDE RAMOS DA SILVA - ME		R\$ 1.758,50	R\$ (0,00)
(-) J P DE OLIVEIRA NETO MEE		R\$ (0,00)	R\$ 29.651,83
TRIUNFO DISTRIBUIDORA LTDA		R\$ 5.310,40	R\$ (0,00)
DISTRIBUIDORA ADAPTA FACIL LTDA		R\$ 4.779,06	R\$ (0,00)
FONSECA TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA L		R\$ 8.925,00	R\$ (0,00)
(-) ESTOK COMERCIO E REPRESENTACOES S/A		R\$ (0,00)	R\$ 464,50
FABRICA DE MOVEIS FLORENSE LTDA		R\$ 10.942,34	R\$ (0,00)
GE INDCOMIMPORTE EXPORTLTDA		R\$ 12.470,95	R\$ 3.108,00
VIMASI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS		R\$ 32.346,67	R\$ 70.003,25
(-) HIDROELETRICA ENGENHARIA INDUSTRIA E COM		R\$ (0,00)	R\$ 31.643,99
TELEFONICA BRASIL S/A CNPJ 02.558.157/00		R\$ 26.605,00	R\$ (0,00)
E R NERY EIRELI EPP		R\$ 40,00	R\$ (0,00)
ARUNK PAPEIS LTDA - ME		R\$ 16.293,35	R\$ (0,00)
INDUSTRIA DE CALCADOS HAWAI		R\$ 5.600,00	R\$ 50.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F2.57.6A.09.A9.B0.25.7A.30.EB.3D.50.A1.DB.05.B7.02.1D.6B.F4-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 10.013.974/0001-63
Número de Ordem do Livro: 13
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MASTER LTDA			
PLASTICOS AMAZONAS LTDA		R\$ 419,86	R\$ (0,00)
PINTOS LTDA		R\$ 89,91	R\$ (0,00)
ANTONIO CARLOS ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 170,00	R\$ (0,00)
JOSE ALVES NETO E CIA LTDA		R\$ 55,08	R\$ (0,00)
CIRO NOGUEIRA COMERCIO DE MOTOCICLETAS L		R\$ 88,91	R\$ (0,00)
TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADOR		R\$ 863,90	R\$ (0,00)
L G CARVALHO E CIA LTDA		R\$ 28.642,85	R\$ 18.280,94
FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA EIRELI - ME		R\$ 200,00	R\$ (0,00)
PAULO ROBERTO PINHEIRO		R\$ 3.230,00	R\$ (0,00)
JVJ MINIMERCADOS LTDA		R\$ 7.742,01	R\$ (0,00)
FERMAQ COMERCIO DE FERRAMENTAS E MATERIA		R\$ 842,40	R\$ (0,00)
SEPTEM BRASIL COMERCIO LTDA		R\$ 630,30	R\$ 2.775,10
NASI INDUSTRIA DE NUTRICOSMETICOS LTDA.		R\$ 2.408,00	R\$ (0,00)
DOMINUS UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO L		R\$ 97.630,24	R\$ (0,00)
AGVALUE TECNOLOGIA AGRICOLA LTDA EPP		R\$ 5.127,10	R\$ (0,00)
W R ALENCAR		R\$ 112.682,50	R\$ (0,00)
JOAO DA SILVA MIRANDA VESTUARIO		R\$ 15.708,00	R\$ (0,00)
4M PRODUTOS QUIMICOS LTDA		R\$ 1.039,60	R\$ 4.854,95
NS2.COM INTERNET S.A.		R\$ 10.187,04	R\$ 5.839,07
SOLNASCENTE MOTOS LTDA		R\$ 407,68	R\$ (0,00)
GARAGEM SERVICOS E REPARACOES LTDA		R\$ 332,29	R\$ (0,00)
BRILHANTE SISTEMA DE LIMPEZA		R\$ 18.340,10	R\$ (0,00)
KALUNGA SA		R\$ 610,47	R\$ (0,00)
FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA		R\$ 20.306,96	R\$ (0,00)
FERNANDO LOPES DA SILVA 74811495349		R\$ 1.360,00	R\$ (0,00)
DEP. DE MEIAS SAO JORGE LTDA		R\$ 3.178,45	R\$ (0,00)
CLARUS COMERCIO DE EPIS E FERRAMENTAS L		R\$ 41.369,96	R\$ (0,00)
EBC OLIVEIRA MAT DE CONST.EIRELI		R\$ 31,69	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F2.57.6A.09.A9.B0.25.7A.30.EB.3D.50.A1.DB.05.B7.02.1D.6B.F4-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 10.013.974/0001-63
Número de Ordem do Livro: 13
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
F RODRIGUES SALES SOUSA		R\$ 1.200,00	R\$ (0,00)
E. NUNES CRONEMBERGER MOVEIS		R\$ 50,00	R\$ (0,00)
RAFAEL S ALMEIDA LTDA		R\$ 49.005,00	R\$ (0,00)
J R DOS SANTOS COMERCIO DE TINTAS LTDA -		R\$ 90,00	R\$ (0,00)
PARENTE & ARAUJO COMBUSTIVEL LTDA		R\$ 67,00	R\$ (0,00)
LUEGI - COMERCIAL DE TINTAS LTDA		R\$ 307,86	R\$ (0,00)
MARIA DO CARMO DE ARAUJO RESENDE		R\$ 43,00	R\$ (0,00)
RADHAR NEGOCIOS E REPRESENTACOES EIRELI		R\$ 179,40	R\$ 11.968,16
IGO MENDES DE SOUSA 06143529329		R\$ 160,00	R\$ (0,00)
SERGIO C DE ARAUJO PRODUTOS DE LIMPEZA L		R\$ 28,00	R\$ (0,00)
KABUM COMERCIO ELETRONICO S.A		R\$ 94,59	R\$ (0,00)
VCH - IMPORTADORA, EXPORTADORA E DISTRIB		R\$ 24.310,40	R\$ (0,00)
KAZOLY ECOLOGICA EIRELI		R\$ 27.068,55	R\$ 53.654,76
ATELMA FERREIRA DOS SANTOS		R\$ 33.250,00	R\$ (0,00)
M V SOARES DE CARVALHO		R\$ 1.119,30	R\$ (0,00)
FERROLESTE LTDA F08 MATRIZ		R\$ 639,72	R\$ (0,00)
WESELCY MARQUES LEANDRO JUNIOR ME		R\$ 55,00	R\$ (0,00)
LOJAS COLOMBO S.A COM. UTIL. DOM. 720		R\$ 4.240,33	R\$ (0,00)
KARCHER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.		R\$ 43.495,33	R\$ 382,68
RESTAURANTE & CHURRASCARIA DICUME LT		R\$ 30,45	R\$ (0,00)
J I ALVES BARBOSA		R\$ 85,00	R\$ (0,00)
CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA		R\$ 28.789,45	R\$ (0,00)
HOTEL RIO PARNAIBA LTDA		R\$ 15,00	R\$ (0,00)
ATI GLASS COM DE ART DE VIDRO E INOX LTD		R\$ 216,41	R\$ (0,00)
BRASIL INTER COMEX ELETRONICOS E INFORMA		R\$ 1.120,97	R\$ (0,00)
G VICTOR DA S SOUSA		R\$ 44.320,50	R\$ (0,00)
EDITORIA URBANA LTDA		R\$ 471,77	R\$ (0,00)
STAR CLEAN PRO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS		R\$ 20.166,87	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F2.57.6A.09.A9.B0.25.7A.30.EB.3D.50.A1.DB.05.B7.02.1D.6B.F4-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 10.013.974/0001-63
Número de Ordem do Livro: 13
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
JULIO CESAR DA SILVA OLIVEIRA		R\$ 2.000,00	R\$ (0,00)
F H CAMPELO DE SOUSA		R\$ 170,00	R\$ (0,00)
MMS DO BRASIL LTDA		R\$ 641,42	R\$ (0,00)
(-) M O GALVAO ATACADISTA LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 50,24
E M FE MARTINS INDUSTRIA DE VELAS		R\$ 1.260,00	R\$ (0,00)
VIA VAREJO S/A		R\$ 199,00	R\$ (0,00)
LUIS PAULO ARAUJO ALVES EIRELI		R\$ 444,00	R\$ (0,00)
HENRIQUE RISSARDI MATOS ELETRONICA		R\$ 283,02	R\$ (0,00)
M. C. A. SILVA PAINEIS ELETRICOS		R\$ 132,72	R\$ (0,00)
MRE FERRAMENTAS E TERMOGRAFIA LTDA		R\$ 1.040,55	R\$ (0,00)
TERMIX COMERCIAL LTDA		R\$ 1.127,80	R\$ (0,00)
ALECRIM INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS L		R\$ 103.941,50	R\$ 18.598,75
PIRES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEC		R\$ 18.760,00	R\$ (0,00)
(-) DURAFIX IND. DE ARGAMASSAS E TINTAS LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 39.879,06
(-) B E T OLIVEIRA - EPP		R\$ (0,00)	R\$ 1.119,34
(-) MEDSEG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIR		R\$ (0,00)	R\$ 49.166,07
(-) FORNECE DISTRIBUIDORA LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 1.040,36
(-) EDIMASQUINAS FERRAMENTAS LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 9.364,88
(-) R F DE BRITO		R\$ (0,00)	R\$ 41.682,74
(-) DESIGNCINCO CONCEPT LTDA.		R\$ (0,00)	R\$ 47.095,40
(-) FORMA ENGENHARIA COM. IND. E REP. LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 6.521,80
(-) SUPER SUPPLY DISTRIBUIDORA LTDA ME		R\$ (0,00)	R\$ 21.737,03
(-) JESUS RODRIGUES ALVES EIRELI		R\$ (0,00)	R\$ 53.738,40
(-) A2 MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 3.821,42
(-) E. J. M. FIGUEIRA		R\$ (0,00)	R\$ 66.900,00
(-) DELLFOFO PAPEIS HIGIENICOS LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 127.457,26
(-) CARBOPLASTICOS LTDA.		R\$ (0,00)	R\$ 4.843,40
(-) AP COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS LTDA ME		R\$ (0,00)	R\$ 1.008,00
(-) CULTURA DA LIMPEZA EIRELI		R\$ (0,00)	R\$ 6.052,66

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F2.57.6A.09.A9.B0.25.7A.30.EB.3D.50.A1.DB.05.B7.02.1D.6B.F4-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 10.013.974/0001-63
Número de Ordem do Livro: 13
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) APPLE COMPUTER BRASIL LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 8.556,00
(-) SORDI PLASTICOS - EIRELI		R\$ (0,00)	R\$ 122.522,28
(-) KATIANY MARIA SOUSA DE OLIVEIRA		R\$ (0,00)	R\$ 219.397,36
(-) HELENA DE SANTANA PASSOS 45094365304		R\$ (0,00)	R\$ 192,00
(-) BEETHOVEN BRAND EMP.LTDA.		R\$ (0,00)	R\$ 31.211,35
(-) CORPORATE GIFTS COMERCIO E INDUSTRIA DE		R\$ (0,00)	R\$ 716,00
(-) REBECA SHOOP		R\$ (0,00)	R\$ 1.438,80
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 19.227.796,53	R\$ 28.597.638,62
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 12.915.094,51	R\$ 24.203.618,48
INSS a Recolher		R\$ 1.614.118,45	R\$ 5.396.766,19
FGTS a Recolher		R\$ 2.553.188,03	R\$ 6.615.939,42
Contribuição Sindical a Recolher		R\$ 21.873,89	R\$ 21.995,17
Mensalidade Sindical a Recolher		R\$ 158,16	R\$ 158,16
Contrib. Sind. Assistencial a Recolher		R\$ 33.798,16	R\$ 37.247,90
Fortalecimento Sindical a recolher		R\$ 18.869,94	R\$ 24.345,11
Salários a Pagar		R\$ 7.900.117,84	R\$ 11.480.322,37
Pensão Alimentícia a Pagar		R\$ 8.396,09	R\$ 6.826,91
Décimo Terceiro Salário a Pagar		R\$ 33.352,95	R\$ 27.813,23
Férias a Pagar		R\$ 174.798,53	R\$ (0,00)
Rescisões a Pagar		R\$ 547.738,55	R\$ 581.720,85
Contrib. Associativa a Recolher		R\$ 8.683,92	R\$ 10.483,17
Obrigações Fiscais		R\$ 6.312.702,02	R\$ 4.394.020,14
ISS a Recolher		R\$ 14.711,11	R\$ 14.395,86
PIS a Recolher		R\$ 1.039.832,92	R\$ 501.952,88
COFINS a Recolher		R\$ 4.788.470,36	R\$ 2.310.839,06
CSLL a Recolher		R\$ 360.190,04	R\$ 360.190,04
IRRF a Recolher - Folha Pgto		R\$ 97.330,47	R\$ 1.202.156,24
CSRF a Recolher - Terceiros		R\$ 8.907,33	R\$ 3.414,91
IRRF a Recolher - Terceiros		R\$ 3.259,79	R\$ 1.071,15
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 2.096.607,18	R\$ 10.531.894,04
Financiamentos a Curto Prazo - Outros		R\$ 2.096.607,18	R\$ 10.531.894,04

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F2.57.6A.09.A9.B0.25.7A.30.EB.3D.50.A1.DB.05.B7.02.1D.6B.F4-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 10.013.974/0001-63
Número de Ordem do Livro: 13
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Empréstimos Bancários		R\$ 2.002.379,38	R\$ 8.874.907,63
(-) Empréstimos de Terceiros		R\$ (0,00)	R\$ 769.789,80
Mais Facilitties Limpeza		R\$ 94.227,80	R\$ 375.660,25
(-) Servfaz Segurança		R\$ (0,00)	R\$ 511.536,36
Adiantamento de Clientes		R\$ 87.163,46	R\$ 121.936,98
Adiantamento de Clientes Nacionais		R\$ 87.163,46	R\$ 121.936,98
Clientes Diversos		R\$ 87.163,46	R\$ 121.936,98
Parcelamento Tributario a Curto Prazo		R\$ 26.202.217,99	R\$ 28.420.224,31
Parcelamento de Impostos		R\$ 26.202.217,99	R\$ 28.420.224,31
ISS Parcelamento		R\$ 58.056,84	R\$ 49.121,47
PIS Parcelamento		R\$ 1.946.719,32	R\$ 1.908.621,19
COFINS Parcelamento		R\$ 9.181.666,08	R\$ 9.840.936,94
IRPJ Parcelamento		R\$ 816.927,36	R\$ 667.243,08
CSLL Parcelamento		R\$ 716.710,08	R\$ 748.137,76
INSS Parcelamento		R\$ 6.316.956,96	R\$ 7.640.183,40
FGTS Parcelamento		R\$ 1.701.146,83	R\$ 440.297,47
Demais Débitos - Parcelamento		R\$ 5.464.034,52	R\$ 7.125.683,00
(-) Outras Contas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Obrigações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Provisões		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Provisões de Natureza Trabalhista		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Dividendos Propostos ou Lucros Creditados		R\$ (0,00)	R\$ 783.272,07
(-) Lucros a Pagar		R\$ (0,00)	R\$ 783.272,07
Passivo não Circulante		R\$ 64.877.019,70	R\$ 62.639.119,99
Obrigações de Longo Prazo		R\$ 64.877.019,70	R\$ 62.639.119,99
Parcelamento a Longo Prazo		R\$ 57.185.809,13	R\$ 55.602.427,85
INSS Parcelamento		R\$ 4.388.247,73	R\$ 4.144.054,06
Parcelamento - Demais Débitos - PGFN		R\$ 6.084.696,34	R\$ 20.313.423,84
Parcelamento ISS		R\$ 530.972,67	R\$ 165.303,82
FGTS Parcelamento		R\$ 2.389.326,11	R\$ 4.538.054,01
PIS Parcelamento		R\$ 7.461.316,19	R\$ 4.146.070,96

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F2.57.6A.09.A9.B0.25.7A.30.EB.3D.50.A1.DB.05.B7.02.1D.6B.F4-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 10.013.974/0001-63
Número de Ordem do Livro: 13
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
COFINS Parcelamento		R\$ 33.556.264,58	R\$ 20.662.868,47
IRPJ Parcelamento		R\$ 888.035,08	R\$ 341.210,35
CSLL Parcelamento		R\$ 1.886.950,43	R\$ 1.291.442,34
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 3.162.486,42	R\$ 2.507.967,99
Empréstimos Bancários		R\$ 3.162.486,42	R\$ 2.507.967,99
Outros Credores de Longo Prazo		R\$ 4.528.724,15	R\$ 4.528.724,15
Outros Credores de Longo Prazo		R\$ 4.528.724,15	R\$ 4.528.724,15
Outros Credores Longo Prazo		R\$ 4.528.724,15	R\$ 4.528.724,15
(-) Provisões		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Provisões de Natureza Fiscal		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Patrimônio Líquido		R\$ 30.677.264,88	R\$ 31.597.910,30
Capital Realizado		R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.000.000,00
Capital Social		R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.000.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.000.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.000.000,00
Reservas		R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
Reservas		R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
Reservas de Lucros		R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
Reserva Legal		R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
Outras Contas		R\$ 27.077.264,88	R\$ 27.997.910,30
Outras Contas		R\$ 27.077.264,88	R\$ 27.997.910,30
Lucros Acumulados		R\$ 27.077.264,88	R\$ 27.997.910,30
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R\$ 27.077.264,88	R\$ 27.997.910,30
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F2.57.6A.09.A9.B0.25.7A.30.EB.3D.50.A1.DB.05.B7.02.1D.6B.F4-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 10.013.974/0001-63

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 206.083.095,09	R\$ 301.295.482,21
Receita de Serviços Prestados		R\$ 206.083.095,09	R\$ 301.295.482,21
Receita de Serviços Prestados		R\$ 206.083.095,09	R\$ 301.295.482,21
(-) Deduções da Receita		R\$ (28.428.609,78)	R\$ (23.758.091,33)
(-) Impostos Faturados		R\$ (28.428.609,78)	R\$ (23.758.091,33)
(-) ISS		R\$ (10.289.904,83)	R\$ (15.057.292,19)
(-) COFINS		R\$ (14.903.152,18)	R\$ (7.148.764,69)
(-) PIS		R\$ (3.235.552,77)	R\$ (1.552.034,45)
(-) Outras Deduções		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ (139.119.013,49)	R\$ (219.517.834,45)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ (139.119.013,49)	R\$ (219.517.834,45)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (35.196.545,67)	R\$ (27.017.177,24)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (23.747.806,95)	R\$ (26.929.024,84)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (2.122.688,93)	R\$ (88.152,40)
Outras Receita Operacionais		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receitas Não Operacionais		R\$ 330,00	R\$ 36.700,00
Receitas Não Operacionais		R\$ 330,00	R\$ 36.700,00
(-) Despesas Não Operacionais		R\$ (25.931,00)	R\$ (0,00)
(-) Despesas Não Operacionais		R\$ (25.931,00)	R\$ (0,00)
(-) Resultado Financeiro		R\$ (9.226.302,94)	R\$ (15.116.714,11)
Receita Financeira		R\$ 99.746,85	R\$ 85.063,44
(-) Despesas Financeiras		R\$ (9.326.049,79)	R\$ (15.201.777,55)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (311.541,18)	R\$ (3.843,00)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (311.541,18)	R\$ (3.843,00)
(-) Imposto de Renda		R\$ (820.622,74)	R\$ (10.610,81)
(-) Imposto de Renda		R\$ (820.622,74)	R\$ (10.610,81)
(-) Participações e Contribuições		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 2.280.908,08	R\$ 15.907.911,27

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F2.57.6A.09.A9.B0.25.7A.30.EB.3D.50.A1.DB.05.B7.02.1D.6B.F4-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA - CNPJ: 10.013.974/0001-63

Folha: 1
Fortes Contábil 6.199.2

Mês/Ano: 12/2022

Código	Nome	Expressão	Resultado
	Valores		
CCL	Capital Circulante Líquido 93.041.499,77 - 70.630.154,64	c101-c201	22.411.345,13
LC	Liquidez Corrente 93.041.499,77 / 70.630.154,64	c101/c201	1,32
LG	Liquidez Geral (93.041.499,77 + 57.641.339,93)/(70.630.154,64 + 62.639.119,99)	(c101+c10700)/(c201+c20301)	1,13
SG	Solvência Geral 164.867.184,93 /(70.630.154,64 + 62.639.119,99)	c1/(c201+c20301)	1,24

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022

Daniela Roberta Duarte da Cunha
Sócia Adminsitadora
CPF 553.764.603-04

Vandercleyson Farias da Cruz
Contador
CRC-PI 010328/O-4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 22200297757	CNPJ 10.013.974/0001-63	
NOME EMPRESARIAL SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 13
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) F2.57.6A.09.A9.B0.25.7A.30.EB.3D.50.A1.DB.05.B7.02.1D.6B.F4	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	89123883391	VANDERCLEYSON FARIAS DA CRUZ:89123883391	504772817541342027 6	12/08/2022 a 12/08/2023	Não
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	10013974000163	SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA:10013974000163	504772924944123350 6	23/02/2023 a 23/02/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:
F2.57.6A.09.A9.B0.25.7A.30.EB.3D.50.
A1.DB.05.B7.02.1D.6B.F4-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 17/05/2023 às 13:53:57

5F.D3.37.FC.59.0C.D0.0C
23.2B.D4.80.F5.12.39.C8

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	10.013.974/0001-63
Número de Ordem do Livro:	13		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA
NIRE	22200297757
CNPJ	10.013.974/0001-63
Número de Ordem	13
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Teresina
Data do arquivamento dos atos constitutivos	31/05/2022
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	171071

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	13
Quantidade total de linhas do arquivo digital	171071
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F2.57.6A.09.A9.B0.25.7A.30.EB.3D.50.A1.DB.05.B7.02.1D.6B.F4-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



100100101110001010101110001
100100101110001010101110001

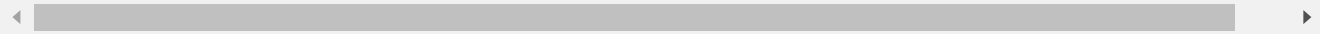
A consulta foi realizada na data 17/05/2023 às 17:44:43 e reflete a situação da escrituração neste momento

Escriturações Ativas							
CNPJ	SCP	NIRE	HASH	PERÍODO	FORMA	Nº LIVRO	DATA ENTREGA
10.013.974/0001-63	Não informado	22200297757	F2576A09A9B0257A30EB3D50A1DB05B7021D6BF4	01/01/2022 a 31/12/2022	G	13	17/05/2023 13:53:56

NATUREZA:

SITUAÇÃO:

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

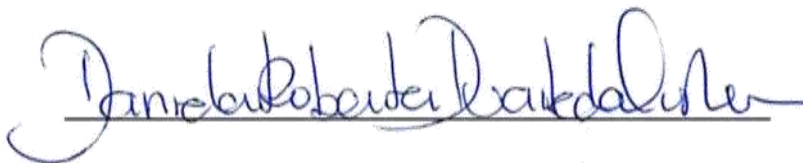


DECLARAÇÃO DE PLENOS CONHECIMENTOS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23111.052734/2023-02

SERVFAZ - SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA inscrita no CNPJ nº: 10.013.974/0001-63, com sede na Avenida Dom Severino, 649, Bairro Fatima, Teresina-PI, CEP: 64049-370, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) Daniela Roberta Duarte da Cunha, infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº 997.292 SSP-PI e do CPF nº 553.764.603-04, DECLARA, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Teresina, PI, 05 de abril de 2024.



DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA

Sócia - Administradora

RG.: 997.292 - SSP/PI

CPF: 553.764.603-04

DECLARAÇÃO UNIFICADA – UFPI

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23111.052734/2023-02

SERVFAZ - SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA inscrita no CNPJ nº: 10.013.974/0001-63, com sede na Avenida Dom Severino, 649, Bairro Fatima, Teresina-PI, CEP: 64049-370, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) Daniela Roberta Duarte da Cunha, infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº 997.292 SSP-PI e do CPF nº 553.764.603-04, DECLARA, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins desta licitação que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 05/10/1988, de modo que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: “...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. ”

b) **DECLARA** para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

c) **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins desta licitação que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Geral de Licitações, bem como comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal econômico financeira.

d) **DECLARA** ter pleno conhecimento dos locais onde se desenvolverão os serviços, da natureza e do escopo dos mesmos, tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução.

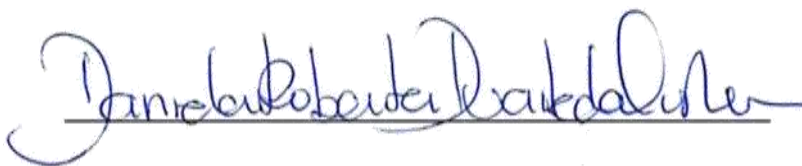
e) **DECLARA**, sob as penas da lei, que manterá escritório na cidade de execução do contrato, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, ‘a’, do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017.

f) **DECLARA** que atende a todos os requisitos de habilitação.

g) **DECLARA que tomou conhecimento** de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; **inteirou-se da opção de vistoria** aos locais de entrega dos serviços, conforme previsto no citado Edital, **tendo optado por:**

(X) **não realizar a vistoria**, diante do que informa que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Teresina, PI, 05 de abril de 2024.



DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA

Sócia - Administradora

RG.: 997.292 - SSP/PI

CPF: 553.764.603-04